



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – CESUPA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DIREITO  
MESTRADO EM DIREITO, POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

GEORGE HAMILTON MAUÉS

"GARIMPO ILEGAL NO SUL DO PARÁ E FACÇÕES CRIMINOSAS NA  
AMAZÔNIA: UMA ANÁLISE A PARTIR DA VIOLÊNCIA ESTRUTURAL"

BELÉM-PA 2025

GEORGE HAMILTON MAUÉS

"GARIMPO ILEGAL NO SUL DO PARÁ E FACÇÕES CRIMINOSAS NA  
AMAZÔNIA: UMA ANÁLISE A PARTIR DA VIOLÊNCIA ESTRUTURAL"

Dissertação apresentada como requisito para a obtenção do título de Mestre em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito, Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional do Centro Universitário do Estado do Pará, sob a orientação do professor Dr. Homero Lamarão Neto.

BELÉM-PA 2025

GEORGE HAMILTON MAUÉS

“GARIMPO ILEGAL NO SUL DO PARÁ E FACÇÕES CRIMINOSAS NA  
AMAZÔNIA: UMA ANÁLISE A PARTIR DA VIOLÊNCIA ESTRUTURAL”

**Banca Examinadora:**

Prof. Dr. Homero Lamarão Neto – Orientador  
Centro Universitário do Estado do Pará – CESUPA

Examinador 1:

Prof. José Claudio Monteiro de Brito Filho, Doutor em Direito das Relações Sociais pela PUC/SP, Pesquisa de Pós-doutorado pelo UniCEUB, Vice Coordenador e Professor do PPGD/CESUPA, Titular da Cadeira n.º 26 da ABDT e Titular da Cadeira n.º 22 da APLJ. Professor do Centro Universitário do Estado do Pará – CESUPA

Examinadora 2:

Profa. Dra. Eliana Maria de Souza Franco Teixeira, Doutora em Direito pela Universidade Federal do Pará (UFPA), Mestre em Direito pela Universidade da Amazônia (UNAMA), professora do Programa Acadêmico de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito (PPGD/ICJ/UFPA) e Programa de Mestrado Profissional em Direito e Desenvolvimento na Amazônia (PPGDDA/ICJ/UFPA)

BELÉM-PA 2025

Aos meus pais (*in memoriam*).

## AGRADECIMENTOS

Primeiramente, à Alyne, minha esposa, que sempre me apoia de forma incondicional com alegria, entusiasmo e amor. Foi ela quem me ensinou o que é amar a vida, amar a gente mesmo e o outro, quem me acalma e me acolhe. Sem ela provavelmente não estaria neste caminho que tanto tem me dado alegria e esperança.

Aos meus filhos, Guilherme e Manuela Guimarães Maués, que me aguentaram nos dias difíceis, me incentivaram e sempre me disseram que eu iria conseguir.

Ao meu orientador, professor Dr. Homero Lamarão Neto, que não mediu esforços para me auxiliar com competência e sabedoria ímpar, sempre ajudando, incentivando e cobrando de forma até paternal, confiante que eu iria cumprir minha missão.

Ao Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário do Estado do Pará, em especial ao corpo docente do programa, composto por professores e professoras competentes, os quais contribuíram substancialmente na minha formação como pesquisador, na construção da minha pesquisa e com diversos ensinamentos pessoais e acadêmicos que levarei para a vida.

À minha família Maués, meu porto seguro e meu ponto de paz. Os que sempre estiveram em todos os momentos da minha vida, me entregando todo o amor e paciência do mundo e me incentivando a ser sempre a minha melhor versão, por meio da bondade, da lealdade, do respeito e dos estudos. E sem os quais eu não seria metade do que sou.

À Dona Nair (in memoriam), avó da minha esposa e a avó que eu não tive, por sempre se importar com os meus progressos e sempre me acolher com tanto carinho.

Aos meus amigos de turma e do Mestrado que sempre me ajudaram e me incentivaram com carinho e respeito. Em especial à Carolina Machado, Thiago Xerfan, André Ericéia, Ana Luiza, Simão Gonçalves e Kaio do Nascimento, os quais tenho uma profunda admiração pelas pessoas que são.

*Trago dentro do meu coração,  
Como num cofre que se não pode fechar de cheio,  
Todos os lugares onde estive,  
Todos os portos a que cheguei,  
Todas as paisagens que vi através de janelas ou vigias,  
Ou de tombadilhos, sonhando,  
E tudo isso, que é tanto, é pouco para o que eu quero.*

(Álvaro de Campos)

## RESUMO

O presente trabalho investiga a relação entre facções criminosas e garimpos ilegais no sul do Pará sob a perspectiva da violência estrutural, aspectos que implicam diretamente a segurança pública e os impactos socioambientais da região. A pesquisa parte da constatação que o aumento expressivo das atividades garimpeiras ilegais nas últimas décadas na Amazônia coincide com a expansão territorial de organizações criminosas, como o Comando Vermelho (CV) e o Primeiro Comando da Capital (PCC) na região. Através da abordagem multidisciplinar, pesquisa bibliográfica e do método dedutivo, o histórico da garimpagem e a evolução das facções criminosas no Brasil foram analisados com o intuito de entender os mecanismos que podem ter permitido a infiltração dessas organizações no setor de mineração ilegal na Amazônia. Os resultados gerados durante a pesquisa evidenciam que o garimpo se tornou instrumento importante para lavagem de dinheiro dos negócios ilícitos de facções criminosas, facilitado pela fragilidade nos sistemas de controle do Estado. Também foi constatado que as facções estabelecem domínio territorial por meio de coerção e cooptação, aumentando os impactos socioambientais negativos produzidos pelos garimpos ilegais e intensificando violações de direitos humanos na região, principalmente contra populações tradicionais. Por fim, a análise histórica revelou que as organizações criminosas representam o capítulo mais recente na longa trajetória de exploração predatória da Amazônia por estarem inseridas num contexto de violência estrutural que se apresenta na região. A pesquisa também concluiu que políticas públicas eficazes devem superar abordagens meramente repressivas, articulando estratégias de inteligência, fortalecimento institucional e alternativas econômicas sustentáveis que representem respostas necessárias a isso, ao mesmo tempo que reconheçam o valor dos povos tradicionais e, fundamentalmente, confrontem a violência estrutural repensando o modelo de desenvolvimento predatório imposto historicamente à Amazônia.

**Palavras-chave:** Violência Estrutural; Amazônia; Garimpos Ilegais; Facções Criminosas.

## ABSTRACT

This study investigates the relationship between criminal factions and illegal mining activities in southern Pará from the perspective of structural violence—issues that directly affect public security and the socio-environmental impacts in the region. The research begins with the observation that the significant increase in illegal mining activities over the past decades in the Amazon coincides with the territorial expansion of criminal organizations such as Comando Vermelho (CV) and Primeiro Comando da Capital (PCC) in the area. Through a multidisciplinary approach, literature review, and deductive method, the history of mining and the evolution of criminal factions in Brazil were analyzed to understand the mechanisms that may have enabled these organizations to infiltrate the illegal mining sector in the Amazon. The findings generated by the research demonstrate that illegal mining has become an important tool for money laundering of illicit businesses operated by criminal factions, facilitated by weaknesses in the State's control systems. It was also found that these factions establish territorial dominance through coercion and cooptation, increasing the negative socio-environmental impacts caused by illegal mining and intensifying human rights violations in the region, especially against traditional populations. Finally, the historical analysis revealed that criminal organizations represent the most recent chapter in the long trajectory of predatory exploitation of the Amazon, as they are embedded in a context of structural violence present in the region. The study also concluded that effective public policies must go beyond purely repressive approaches by integrating intelligence strategies, institutional strengthening, and sustainable economic alternatives that provide necessary responses, while recognizing the value of traditional peoples and fundamentally confronting structural violence by rethinking the historically imposed predatory development model in the Amazon.<sup>1</sup>

**Key-words:** Structural Violence; Amazon; illegal mining; Criminal factions.

---

<sup>1</sup> Tradução feita pelo ChatGPT.

## LISTA DE SIGLAS

ANM - Agência Nacional de Mineração  
APA - Área de Proteção Ambiental  
APPs - Áreas de Preservação Permanente  
CADÚNICO – Cadastro Único para Programas Sociais  
CAR - Cadastro Ambiental Rural  
CESUPA – Centro Universitário do Estado do Pará  
CV - Comando Vermelho  
DETER - Detecção de Desmatamento em Tempo Real  
DTVMs - Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários  
EPIs - Equipamentos de Proteção Individual  
FAPESPA - Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas  
FDN - Família do Norte  
FLONA - Floresta Nacional  
FMI - Fundo Monetário Internacional  
HA - Hectares  
IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
ICMBio - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade  
IDH - Índice de Desenvolvimento Humano  
IDH-M- Índice de Desenvolvimento Humano Municipal  
IMAZON - Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia  
INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais  
OMS - Organização Mundial da Saúde  
ONG - Organização Não Governamental  
ONU - Organização das Nações Unidas  
PCC - Primeiro Comando da Capital  
PLG - Permissões de Lavra Garimpeira  
PL - Projeto de Lei  
PLG - Permissões de Lavra Garimpeira  
PPGD - Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito  
PRA - Programas de Regularização Ambiental  
RLs - Reservas Legais  
RJ - Rio de Janeiro  
SIGMINE - Sistema de Informação Geográfica da Mineração  
SP - São Paulo  
TIs – Terras Indígenas  
Ucs – Unidades de Conservação  
UFMG - Universidade Federal de Minas Gerais  
UNODC - Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes

## LISTA DE FIGURAS

1 Triângulo da violência de Galtung .....	25
2 Áreas suspeitas de garimpo ilegal em 2019/2020. ....	58
3 Operações da Polícia Federal .....	93

## LISTA DE GRÁFICOS

1 IDH do Pará segundo o IBGE (2023).....	35
2 Variação do IDH Paraense segundo o IBGE.....	36
3 Valor do ouro no mercado internacional.....	46
4 Produção de ouro x ouro ilegal.....	57
5 Área do garimpo ilegal na Amazônia Legal 2020-2022.....	57
6 IDH Parauapebas e Jacareacanga - PNUD IBGE.....	83
7 Contaminação por mercúrio segundo a UNODC.....	87
8 Tipos penais do garimpo ilegal na Lei nº 9.605/1988.....	92
9 Tipos penais do garimpo ilegal .....	92

## SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO .....	13
2 VIOLÊNCIA COMO PROBLEMA REAL E CONCEITUAL.....	18
2.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS .....	18
2.2 CONCEITO DE VIOLÊNCIA .....	20
2.3 O CONCEITO DE VIOLÊNCIA ESTRUTURAL.....	26
2.4 VIOLÊNCIA ESTRUTURAL NO BRASIL .....	29
2.5 VIOLÊNCIA ESTRUTURAL NA AMAZÔNIA.....	33
3 OS GARIMPOS NO SUL DO PARÁ .....	39
3.1 CONCEITO E HISTÓRICO DO GARIMPO .....	39
3.2 GARIMPO ILEGAL COMO ATIVIDADE ECONÔMICA.....	43
3.2.1 Definições.....	43
3.2.2 Impactos Sociais e Econômicos do Garimpo Ilegal na Amazônia .....	47
3.2.3 Legislação e Fiscalização do Garimpo Ilegal na Amazônia .....	51
3.3 DADOS SOBRE OS GARIMPOS ILEGAIS NA REGIÃO .....	54
4 AS FACÇÕES CRIMINOSAS.....	59
4.1 QUEM SÃO O COMANDO VERMELHO (CV) E PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL (PCC).....	59
4.2 AS MAIORES FACÇÕES CRIMINOSAS DO BRASIL .....	62
4.3 SURGIMENTO DAS FACÇÕES CRIMINOSAS.....	64
4.3.1 Histórico do Comando Vermelho (CV) .....	64
4.3.2 Estrutura Organizacional: Hierarquia e Redes de Influência.....	66
4.3.3 Expansão Geográfica e Territorialidade .....	67
4.3.4 Legitimação Social e Relações com a Comunidade.....	68
4.3.5 Conflitos e Alianças Internas e externas .....	69
4.3.6 O Primeiro Comando da Capital (PCC).....	71
4.4 AS FACÇÕES E OS GARIMPOS ILEGAIS.....	72
4.4.1 Organização e Expansão dos Grupos .....	72
4.4.2 Chegada do Comando Vermelho (CV) e o Primeiro Comando da Capital (PCC) na Amazônia .....	72
4.4.3 Garimpo Ilegal: a Nova Oportunidade de Negócio das Facções Criminosas .....	75
5 OS IMPACTOS DOS GARIMPOS ILEGAIS NA AMAZÔNIA.....	77
5.1 A REALIDADE ECONÔMICA E SOCIAL NO SUL DO PARÁ .....	78
5.2 AS CONSEQUÊNCIAS DOS GARIMPOS ILEGAIS NO SUL DO PARÁ.....	84
5.3 AFINAL, AS FACÇÕES CRIMINOSAS JÁ DOMINAM O GARIMPO?.....	89
CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	94
7 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	99

## 1 INTRODUÇÃO

A Amazônia é reconhecida mundialmente por seus mistérios e encantos, sua biodiversidade, riquezas e importância ecológica. Tal espaço enfrenta desafios significativos que ameaçam não apenas seu meio ambiente, mas também a vida e a cultura de suas populações tradicionais e, de forma somativa, a estabilidade climática mundial. Entre todos os desafios que impactam negativamente essa região, destaca-se o garimpo ilegal, uma atividade exploratória que, embora tenha raízes históricas, ganhou proporções alarmantes nas últimas décadas.

O Sul do Pará, em particular, tornou-se um epicentro dessa prática, onde a exploração mineral se entrelaça com a violência estrutural, resultando em um complicado cenário de degradação ambiental atrelado a conflitos sociais, que resultam em um ciclo contínuo de problemas os quais vão se somando e criando cada vez mais pessimismo quanto à realidade futura da Região amazônica. Segundo dados da organização não governamental MapBiomas (2022), em 2022, cerca de 12% da área garimpada na Amazônia Legal, equivalente a 36 mil hectares, era ilegal, uma vez que estavam em atividade dentro de TIs – Terras Indígenas e UCs – Unidades de Conservação, áreas restritas onde o garimpo, em regra, não é permitido.

A violência estrutural<sup>2</sup>, conceito que se refere às formas de violência embutidas nas estruturas sociais e econômicas, emerge como um fator de grande importância para a compreensão do atual contexto amazônico e, significativamente para o entendimento do problema recente relacionado aos novos sócios de muitos garimpos ilegais: as facções criminosas que se espalham pela região trazendo consigo experiências nelas implícitas e ainda mais problemas ambientais e sociais para as populações .

Nesse contexto, a forma de violência estrutural não se manifesta por meio de atos diretos de agressão como, por exemplo, nos números de homicídios na região, mas se mostra pulsante nas desigualdades sociais, na marginalização de comunidades tradicionais e na exploração desenfreada dos recursos naturais. A chegada e o gradual aumento das facções criminosas nos negócios relacionados aos garimpos ilegais, como associadas ou donas dos negócios, é mais um reflexo dessa realidade, onde a busca pelo controle da região e o lucro imediato se

---

<sup>2</sup> A violência estrutural, conceito desenvolvido inicialmente por Johan Galtung (1969), refere-se aos processos e arranjos sociais sistêmicos que impedem determinados grupos ou indivíduos de satisfazerem suas necessidades básicas e realizarem seu pleno potencial. Diferentemente da violência direta ou pessoal, a violência estrutural opera de forma invisível por meio de instituições, hierarquias e estruturas sociais que produzem e mantêm desigualdades, resultando em privações evitáveis, sofrimento humano e morte prematura. Esta forma de violência manifesta-se por mecanismos como racismo institucional, pobreza sistêmica, discriminação de gênero e outras formas de opressão profundamente enraizadas nas estruturas políticas, econômicas e sociais.

sobrepõem à preservação do meio ambiente e ao respeito aos direitos humanos das populações tradicionais da Amazônia.

Nesta pesquisa, propomos uma análise científica do problema dos garimpos ilegais no Sul do Pará, abordando o histórico da garimpagem, suas implicações ambientais, econômicas e sociais, somada a chegada e a atuação das facções criminosas sob a ótica da violência estrutural. A área chamada ‘Sul do Pará’, aqui, corresponde aos municípios que se encontram dentro das Regiões de Integração TAPAJÓS, XINGU, ARAGUAIA e CARAJÁS, as quais foram criadas pelo Governo do Estado do Pará em 2008, com o intuito de agrupar municípios com semelhanças políticas, econômicas e sociais para uma governança mais integrada.

A apresentação da pesquisa será estruturada em tópicos que contemplam desde a definição do conceito de violência em si e de violência estrutural, até a análise dos impactos sociais, econômicos e ambientais decorrentes das atividades do garimpo ilegal na região. A intenção não é apenas descrever o contexto da realidade amazônica atual e como esta vem mudando, mas, sobretudo, trazer à tona uma reflexão crítica sobre as possíveis soluções e caminhos para a mitigação dos problemas enfrentados pela região, que impactam a vida não só das comunidades afetadas, mas também a sociedade brasileira, já que a Amazônia é considerada uma das grandes riquezas do país em diversos aspectos.

Na primeira parte desta dissertação, construímos uma base teórica expandida explorando o conceito de violência ao longo da história e sua relação com o conceito de violência estrutural, especialmente no contexto da Amazônia brasileira, e, mais especificamente, na região Sul do Estado do Pará.

Em seguida, apresentaremos um histórico sobre a garimpagem e sobre o garimpo ilegal na Amazônia, destacando a evolução e a transformação dessa atividade numa prática relevante economicamente, mas devastadora social e ambientalmente.

Nesse contexto, abordaremos o surgimento das organizações criminosas conhecidas como facções criminosas, em especial as duas maiores do Brasil, o Comando Vermelho (CV) e o Primeiro Comando da Capital (PCC), incluindo informações sobre a atuação dessas facções, investigando como essas organizações se inseriram no cenário do garimpo ilegal na Amazônia, que oportunidades de negócio encontraram nesse contexto e quais as consequências de sua chegada na Região.

Por fim, mostraremos os impactos das atividades de garimpo ilegal no *locus* da pesquisa, abordando as consequências sociais, econômicas e ambientais decorrentes desta situação; e uma

análise das projeções socioeconômicas para o futuro da Região, com o intuito de construir um entendimento mais amplo sobre a complexidade do problema apresentado e a necessidade de intervenções eficazes do Estado.

Há indícios que os garimpos ilegais foram notoriamente impulsionados pela alta demanda mundial do ouro e de outras riquezas da floresta amazônica aproveitando as rotas já estabelecidas pelo narcotráfico, a precariedade na fiscalização e combate estatal nesse circuito, pela a imensidão do contexto social e geográfico regional, o que facilita e incentiva o ingresso das facções criminosas na Amazônia.

Já existe confirmação de que, no Sul do Pará, especialmente nos municípios de Itaituba, Jacareacanga e Novo Progresso, por exemplo, a exploração de ouro foi responsável por cerca de 85,7% das ocorrências de “esquentamento” do ouro do Brasil - prática de transformar ouro ilegal em legal (MPF, 2021). Segundo estudos recentes e operações da Polícia Federal divulgadas na mídia, as facções criminosas que dominam essas áreas têm se aproveitado da fragilidade das instituições públicas e da falta de infraestrutura estatal que propicie o combate ao crime, para expandir suas atividades ilícitas na Região.

Este fenômeno, frequentemente chamado de "*narcogarimpo*"<sup>3</sup>, mistura a extração de recursos naturais como o ouro com o tráfico de drogas e armas, consolidando um controle territorial que oprime, principalmente, as comunidades locais e tradicionais como as das populações indígenas, ribeirinhas e quilombolas, porque “há um fator bem mais relevante que inclui o garimpo ilegal no portfólio das organizações criminosas: a vantagem de se “lavar” o dinheiro proveniente do tráfico de drogas através do ouro” (CASTRO, 2024, p. 49).

Esses povos, carentes de acesso a políticas públicas e com poucas alternativas econômicas viáveis, tornam-se especialmente suscetíveis à influência das facções criminosas, justamente porque, desassistidos de segurança e de oportunidades de emprego, são alvos de recrutamento voluntário ou forçado para o trabalho de transporte, venda de drogas e trabalho nos garimpos ilegais.

O impacto dessa situação é claro: muitas famílias se veem forçadas a aceitar o envolvimento com os criminosos, seja por necessidade financeira ou por pressões diretas de grupos armados, piorando as condições em que vivem para além da pobreza, porque tornam-se involuntariamente também criminosas. O fenômeno é amplamente descrito por pesquisadores

---

<sup>3</sup> O termo ‘narcogarimpo’ foi criado pela Polícia Federal durante a Operação Narcos Gold deflagrada em 2021, que prendeu Heverton Soares, o “compadre Grota” por tráfico de drogas, organização criminosa, lavagem de dinheiro, homicídio e que era suspeito de ter ligações com facções criminosas do Sudeste.

como Couto (2024), os quais apontam que o narcotráfico, ao dominar as rotas de transporte de cocaína para outros países da América Latina, estabelecem redes que facilitam a infiltração das facções nos garimpos ilegais, fortalecendo ainda mais a estrutura do crime organizado.

Em termos de dados econômicos relacionados ao garimpo ilegal, a realidade do Pará é alarmante. Nos últimos cinco anos, a produção de ouro no Estado tem mostrado um crescimento notável, incentivada em parte devido à maior valorização do metal precioso no mercado global, o que atraiu mais pessoas para essas atividades ilegais. De acordo com levantamento feito pelo Centro de Sensoriamento Remoto, pelo Laboratório de Gestão de Serviços Ambientais, ambos da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) em parceria com o Ministério Público Federal (2022), o Estado do Pará foi responsável por uma significativa parte da extração ilegal de ouro no Brasil, com cerca de 17,7 toneladas de ouro irregular entre 2019 e 2020.

O aumento do garimpo ilegal e da presença de facções criminosas pode estar diretamente relacionado não só à falha da fiscalização nas áreas de garimpagem, mas muito mais à ausência de políticas públicas federais eficientes nesse setor. Ao contrário disso, até recentemente, o que depreendemos é que houve mais facilidade na regulamentação da extração mineral em áreas protegidas e até mesmo em terras indígenas, junto a pretérita presença da atividade de tráfico de drogas e contrabando.

Além dos impactos econômicos, a presença das facções engrossa ainda mais as ações devastadoras ao meio ambiente e às comunidades locais, já que a exploração ilegal de ouro é frequentemente associada às práticas de desmatamento, à contaminação de rios com mercúrio e à destruição de *habitats* naturais que afetam diretamente a fauna e a flora amazônica.

Estima-se que no Sul do Pará as atividades garimpeiras ilegais destruíram milhares de hectares de floresta a cada ano. Em áreas como Jacareacanga, “a capital do garimpo ilegal de ouro da Amazônia” (BASSO, 2021), por exemplo, em 2021, mais de 80 kg de ouro ilegalmente foram extraídos semanalmente, grande parte vindos de terras indígenas ou de unidades de conservação ambiental, causando grandes e irreparáveis prejuízos ao meio ambiente. Nessa área, é possível afirmar que a destruição ambiental está intimamente ligada ao narcotráfico porque as facções utilizam as rotas criminosas para escoar não somente ouro, mas também drogas e madeira ilegais.

O objetivo específico deste estudo é entender a relação entre as facções criminosas e o garimpo ilegal no Sul do Pará a partir de questões como violência estrutural, segurança pública e impactos socioambientais na região a partir de uma análise de informações diversas com o

intuito de responder ao questionamento (problema de pesquisa) sobre o papel das facções criminosas na expansão do garimpo ilegal na Amazônia e como essas atividades afetam o meio ambiente, as comunidades locais e a segurança pública na região.

A problemática surgiu durante os estudos feitos no programa de mestrado do PPGD – CESUPA, aliados às nossas experiências de origem e pertencimento à cidade polo da Região do Baixo Tocantins, Abaetetuba, onde, desde a implantação dos grandes projetos de impacto na região, acompanhamos as mudanças que lá ocorreram e que transformaram o que antes era um pequeno município tranquilo num entreposto comercial de contrabando de cigarros, drogas e armas nos últimos anos<sup>4</sup>.

A relevância política e social da pesquisa reside no tratamento de uma temática que tem se tornado um problema quase que incontrolável: a expansão dos garimpos ilegais e das facções criminosas pelo Brasil e, em especial, pela Amazônia, trazendo para a região ainda mais violência e exploração inadequada dos recursos naturais, assim como a intensificação da destruição da biodiversidade. Ao entender a dimensão do problema suscitado, propusemos trazer à tona uma possível e oportuna reflexão que possa suscitar políticas públicas adequadas ao enfrentamento da situação.

A relevância acadêmica da pesquisa é a produção de conhecimento novo por meio da interseção de estudos como violência estrutural, segurança pública e crimes ambientais. Esse aspecto converte-se em relevância prática, ao analisar o problema de pesquisa por meio da interdisciplinaridade como podemos evidenciar nas orientações teórico metodológicas deste estudo pautadas no próximo tópico desta Dissertação.

Em termos metodológicos, nos apoiamos no método hipotético dedutivo, combinando os números e taxas do método quantitativo com as técnicas da pesquisa qualitativa para ampliar o entendimento e análise da hipótese do nosso estudo, traduzida na afirmação de que violência estrutural abriu as portas para a chegada do crime organizado nos garimpos ilegais da Amazônia.

Essas técnicas combinam uma revisão bibliográfica sobre o assunto com uma análise documental e análise de dados produzidos por órgãos oficiais e organizações não governamentais, dentro do Programa de Pós-graduação em Direito - Mestrado em Direito, Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional do CESUPA, na linha de pesquisa em Direito,

---

<sup>4</sup> AÇÃO POLICIAL NO PARÁ APREENDE 16 FUZIS DENTRO DE EMBARCAÇÃO QUE SAIU DO SURINAME. Disponível em: <https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2024/11/05/acao-policial-no-para-apreende-16-fuzis-dentro-de-embarcacao-que-saiu-do-suriname.ghtml>. Acesso em: 8 fev. 2025.

Políticas Públicas e Direitos Humanos. A temática se relaciona com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil, criados pela Organização das Nações Unidas (ONU) com o intuito de “acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade” (ONU 2025).

## 2 VIOLÊNCIA COMO PROBLEMA REAL E CONCEITUAL

Nesta seção, abordaremos o quadro de violência que vive o Brasil, buscando a contextualização e a compreensão do problema em relação à questão conceitual de “violência e violência estrutural”, assim como a particularização dessa realidade no âmbito nacional, regional e local.

### 2.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Brasil vive um estado de brutalidades, situação na qual a violência, em suas diversas formas, está disseminada na sociedade, mostrando suas faces em cenas de brutalidades diretas e tantas outras faces relacionadas aos embates da opressão e injustiças sociais vivenciadas, principalmente, por parcelas marginalizadas da população.

Essa população é composta por vítimas de um sistema que perpetua desigualdades e cerceia direitos básicos, a partir de um emaranhado social que mantém a estrutura básica da sociedade sem alterações profundas em termos de distribuição de direitos sociais e que, conforme a definição de violência cultural de Galtung, lança mão de formas de controle social que vão desde o racismo estrutural até o uso de um arcabouço legal voltado para punir e controlar uma parte selecionada de indivíduos, mantendo o máximo possível o poder e a estrutura social sem alterações profundas.

Para essa realidade, praticamente normalizada, Galtung (1969) define sociologicamente como violência estrutural:

“que se refere a uma forma de violência enraizada nas estruturas políticas, econômicas e sociais de um país ou comunidade. Diferentemente da violência física direta, a violência estrutural é sistêmica, podendo se manifestar por meio da negação do acesso à educação, saúde, moradia digna, oportunidades de trabalho e outros direitos fundamentais direcionados a uma parte da população (JOHAN GALTUNG, 1969).

Nesse sentido, perceber a violência que não se vê, como a violência estrutural, possivelmente um dos pilares de grande parte dos problemas sociais brasileiros, é entender o que pode e deve ser combatido pela sociedade brasileira. Ao expor e entender essas mazelas sociais, estimula-se nas pessoas uma reflexão crítica sobre as injustiças inerentes às estruturas opressoras da sociedade e a necessidade de transformações profundas para combatê-las.

Compreender a violência somente como um termo genérico e, principalmente atrelado especificamente a questão da ineficiência da segurança pública, pode ser considerado um dos problemas que afetam a busca da melhoria social. É importante se definir de que tipo de violência falamos porque se torna mais difícil a resolução de um problema do qual não se sabe a exatidão e as suas causas. Nas palavras de Lamarão Neto e Teixeira (2021):

A compreensão da violência estrutural tem por objetivo justamente desmistificar a ideia reducionista da violência ao seu aspecto de criminalidade e da associação direta da delinquência ao ataque à propriedade privada, proporcionando um efetivo esclarecimento no sentido de que a privação dos direitos e garantias fundamentais exclui o cidadão e se caracteriza como violação por parte do Estado, tornando-se fator relevante (obviamente, não o único, sob pena de reducionismos) para o estudo da criminalidade (LAMARÃO NETO & TEIXEIRA, 2021: 25026).

Sendo assim, a compreensão da violência em seu aspecto estrutural pode ser uma das formas de tentar entender, sem se limitar às questões de segurança pública, a realidade macro violenta em que vivemos, através das suas mais diversas manifestações e, assim, ter mais clareza sobre os caminhos para a diminuição de problemas sociais como a desigualdade social, a falta de oportunidades iguais, o racismo, a privação de direitos e a violência pessoal e patrimonial, aspectos mais comuns da violência estrutural.

Dessa forma, entender um conceito como o de violência estrutural é necessário, antes de tudo, caminhar pelo seu histórico, iniciando através dos termos separadamente até o momento em que eles possam ser reunidos em um único conceito, para então explicar como eles podem se manifestam dentro de uma determinada realidade.

Um conceito pode ser explicado como um conjunto de significados afins unidos com a função de definição, atribuição e explicação do seu significado geral ou, mais assertivamente, como define Bourdieu (1990), "os conceitos são construções sociais que nos permitem interpretar o mundo".

O conceito de sociedade, por exemplo, que abrange os demais conceitos como estrutura social, de onde podemos inferir que o termo violência estrutural retirou alguns de seus fundamentos, é tão amplo e tão discutido quanto sua existência. Um dos inúmeros significados

de sociedade nos remete ao espaço de interações pessoais, políticas, econômicas e tantas outras relações possíveis que transformam tanto o homem quanto a própria sociedade, conforme define Durkheim (2007) quando diz que "A sociedade é, assim, não um mero agregado de indivíduos, mas um sistema de relações que se perpetua e se reproduz, que tem uma existência e uma realidade próprias."

Já o conceito de violência direta tem um significado relativamente simples, mas é normalmente confundido com violência patrimonial ou violência física. Para Amaral (2015), a violência direta é "física ou verbal identificável nas formas de condutas humanas, portanto manifesta, a qual implica numa relação direta de uma ação violenta com o propósito de agredir, ofender ou eliminar". Geralmente o senso comum não compartilha o entendimento de que o conceito de violência abrange uma enorme tipologia, o que, provavelmente, encaminha a busca de solução de um tipo de violência através do fenômeno errado, como é o caso da tentativa de enfrentar a criminalidade com leis mais severas, o que invariavelmente não funciona a longo prazo<sup>5</sup>.

Por isso, a fim de trazer uma contextualização dos problemas delimitados como objeto de pesquisa desta Dissertação - "em que circunstâncias a violência estrutural pôde favorecer a chegada das facções criminosas na exploração dos garimpos ilegais no sul do Pará"-, é necessário enveredar mais o conceito de violência estrutural e como tal fenômeno possivelmente facilitou ainda mais a chegada e o estabelecimento das facções criminosas nos garimpos ilegais da Amazônia, em especial nos do Sul do Pará, trazendo consigo além do aumento dos casos de violência patrimonial, homicídios, crimes contra comunidades tradicionais, crimes econômicos e a potencialização da destruição do meio ambiente.

## 2.2 CONCEITO DE VIOLÊNCIA

Para compreender o surgimento da concepção de violência estrutural é importante entender primeiramente o conceito de violência. Tal aprofundamento é importante enquanto traz o benefício da escolha de um caminho adequado para a compreensão do significado, das

---

<sup>5</sup> O recrudescimento das leis, como no caso a Lei dos Crimes Hediondos, não diminuiu as estatísticas desses crimes.

causas, consequências e possíveis soluções para enfrentar os problemas causados por esse tipo de violência.

A violência, em seus significados mais diversos, sempre foi um tema de preocupação, reflexão e estudos. Tão antiga quanto a própria humanidade, tem sido frequentemente pensada por ser uma das formas de expressão humana de poder que pode se manifestar sob as mais diversas formas na relação entre as pessoas ou entre essas e o Estado ou entre os estados, só para citar os exemplos mais básicos.

O filósofo ateniense Platão (428-348 A.C.), apesar de não ter tratado especificamente do conceito de violência, abordou vários aspectos relacionados ao tema no decorrer de suas obras, em especial no livro intitulado “A República” (PLATÃO, 2012). Na obra, o autor discute a natureza da justiça, a melhor forma de organizar a cidade-estado ideal, defendendo o uso da força pelo Estado, sem excessos e sem violência injustificada, deixando claro que, enquanto o cidadão ignorar o que é a justiça, a figura do tirano sempre estará à espreita, ansiando pelo poder, e que este usará a violência, quando achar necessário.

Indiretamente, temos uma das formas de violência mais usuais e menos entendidas como tal pelo senso comum: a violência praticada pelo Estado contra uma parte de seus membros para a manutenção de uma estrutura de poder sob controle, ou “para a manutenção de um *status quo* social” (NETO; TEIXEIRA; SOARES, 2023).

Em Thomas Hobbes (1588-1679), a violência é um elemento inerente à condição humana no chamado "estado de natureza", uma situação hipotética na qual não haveria nenhuma autoridade política central ou leis para regular as interações entre os indivíduos. Nesse Estado, segundo Hobbes, prevaleceria uma "guerra de todos contra todos" (*bellum omnium contra omnes*), onde cada ser humano buscaria exercer poder sobre os outros para garantir a própria preservação.

Desta igualdade quanto à capacidade deriva a igualdade de esperança de atingirmos os nossos fins. Esta é a causa de que, para lograr a mesma vantagem, os homens se tornem inimigos e, a fim de se defenderem, recorram à força e à violência para se subtraírem ao ataque dos outros. De onde decorre que, enquanto o homem vive sem um poder que os mantenha todos respeitosos, ele se encontra naquela condição chamada guerra; e uma guerra que é de todos os homens contra todos os homens (HOBBES, 1983, p 109).

Nessa condição de anarquia, Hobbes argumenta que a violência seria uma constante ameaça, pois cada indivíduo teria o direito natural de preservar a própria vida por todos os meios necessários, inclusive através do uso da força e da violência contra os outros. Na

concepção de Hobbes, a violência seria uma condição natural e inevitável da humanidade, resultante dos impulsos egoístas e da competição por recursos escassos.

No entanto, para evitar uma guerra generalizada, os indivíduos deveriam renunciar a seu direito natural de usar a violência e transferi-lo para um poder soberano capaz de impor a ordem e a paz através do monopólio legítimo da força. Esta autoridade soberana, chamada por Hobbes de Leviatã, “nada mais seria do que o emparelhamento dos mecanismos que reprimem o espetáculo da violência e, ao mesmo tempo, a aplica, de maneira velada, aos cidadãos” (NETO, TEIXEIRA E SOARES, 2023).

Para Arendt (1994), a violência é instrumental e significa agir com força bruta sobre objetos ou pessoas na busca por determinado fim. Essa violência, forma mais flagrante de poder, não equivale ao poder em si. O poder, por outro lado, seria a habilidade humana de agir em conjunto, de se unir em um curso de ação.

Arendt critica a tendência de equiparar violência e poder, argumentando que a violência, na verdade, pode destruir o poder. Ela vê a violência como antítese do poder legítimo e à política autêntica, que deveria ser baseada na pluralidade de opiniões e na ação concentrada. Diz a autora:

A violência pode sempre destruir o poder; do canto oposto, a vizinha mais próxima da violência é a impotência. Aquilo que opõe violência resistência não é nunca o poder, mas sim outros meios violentos, uma vez que os dois se contradizem. A violência, sendo instrumental por natureza, é racional à medida que é eficaz para alcançar o fim que se tenha em mente. E, como a violência comporta um elemento adicional de violação, tende a ser irracional (ARENDR, 1994. p. 60).

Entender conceitos de violência é de extrema importância no começo de qualquer estudo que se faça relacionado ao tema, pois a violência é um fenômeno complexo, de múltiplos entendimentos, formas e definições que permeiam todas as esferas da vida social e tem impactos profundos nos indivíduos, comunidades e sociedades.

Michaud (1989), em sua obra "A Violência", argumenta que a violência é um conceito multidimensional e polissêmico, que precisa ser analisado a partir de diferentes ângulos e disciplinas. Ele destaca a necessidade de uma abordagem interdisciplinar para entendê-la, envolvendo campos como a Filosofia, a Sociologia, a Psicologia, a Antropologia e o Direito.

Para ele, a violência é um fenômeno visceral, cru, brutal, mas também um fenômeno mental porque, antes de desencadear a passagem para o ato violento, a violência existe em estado de ideia ou de desejo, sendo ela um comportamento e um pensamento. No entanto, tal

definição, por ser extremamente objetiva, não alcança todo o conceito amplo que a violência tem. Para complementar, Michaud define que existe violência, em seu aspecto mais amplo, quando:

[...] numa situação de interação, um ou vários atores agem de maneira direta ou indireta, maciça ou esparsa, causando danos a uma ou várias pessoas em graus variáveis, seja em sua integridade física, seja em sua integridade moral, em suas posses, ou em suas participações simbólicas e culturais (MICHAUD 1989).

Já a Organização Mundial da Saúde, em seu Relatório Mundial sobre Violência e Saúde, publicado em 2002, apresenta uma definição de violência da seguinte forma:

O uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (OMS, 2002. p. 05).

Tal definição engloba tanto a violência interpessoal quanto o comportamento auto infligido, destacando que a violência é um ato intencional com uso da força física ou poder; pode ser uma ameaça ou ação real, pode ser dirigida contra si, outra pessoa, grupo ou comunidade e resulta ou tem alta probabilidade de resultar em lesões, morte, danos psicológicos, deficiências de desenvolvimento ou privação. E conforme o seu direcionamento, ela pode ser classificada como violência autodirigida (contra si); violência interpessoal (se dirigida à família, parceiro íntimo ou à comunidade); e violência coletiva que pode ser social, política ou econômica (OMS, 2002).

Essas categorizações são amplamente utilizadas e citadas em estudos, políticas públicas e iniciativas relacionadas à prevenção e ao enfrentamento da violência em todo o mundo e tem a função de definir o conceito de violência da forma mais científica e universal possível, no sentido de ajudar a evitar tanto os comportamentos ditos violentos quanto suas consequências.

Nas Ciências Sociais, entender o conceito de violência é fundamental para estudar fenômenos como o da criminalidade, dos conflitos sociais, da violência doméstica, violência política, da violência do Estado, entre outras formas de violência. Essa compreensão é essencial não só para criar políticas públicas, programas de intervenção e iniciativas de construção da paz e da coesão social, como também expandir os horizontes do entendimento sobre os conceitos menos divulgados de violência, como a violência estrutural.

Max Weber desenvolveu a ideia do monopólio estatal sobre o uso legítimo da violência física. Para ele, o Estado moderno se caracteriza por reivindicar o "monopólio do uso legítimo da violência física" dentro dum determinado território. Ele argumenta que essa concentração do poder coercitivo nas mãos do Estado é fundamental para manter a ordem social, sendo que o monopólio da violência é um dos aspectos que distingue o Estado de outras formas de organização política. O autor destaca que:

[...] o Estado é uma comunidade humana que pretende, com êxito, o monopólio do uso legítimo da força física dentro de um determinado território. Note-se que território e uma das características do Estado. Especificamente, no momento presente, o direito de usar a força física é atribuído a outras instituições ou pessoas apenas na medida em que o Estado o permite. O Estado é considerado como a única fonte do "direito" de usar a violência (WEBBER, 1982).

Weber (Idem) reconhece que outras instituições ou indivíduos também podem recorrer ao uso da violência, mas somente enquanto o Estado as autoriza e legitima esse uso. O monopólio da violência legítima pelo Estado é visto, assim, como uma condição necessária para a manutenção da ordem e da estabilidade social.

Segundo Galtung (1969), existem três tipos principais de violência: o primeiro tipo é a violência direta, ou seja, é a violência física ou verbal mais visível e reconhecível pelo senso comum. Nela, estão incluídos os atos de agressão física, assassinatos, torturas, estupros, agressões verbais ou emocionais diretas contra o indivíduo sendo esta a forma de violência mais evidente e óbvia; o segundo tipo é a violência estrutural, a qual é a violência indireta e enraizada nas estruturas sociais, políticas e econômicas. Ela se manifesta através da injustiça, desigualdade, discriminação sistemática, pobreza extrema, negação de direitos humanos básicos e falta de acesso a recursos e oportunidades, o que impede que as pessoas alcancem todo o seu potencial humano; e por fim, o terceiro tipo que é a violência cultural, ou seja, a violência simbólica e enraizada na esfera da cultura. Ela refere-se a aspectos da cultura que legitimam, naturalizam e perpetuam a violência direta e estrutural. Inclui crenças, ideologias, tradições, linguagem e símbolos que justificam ou glorificam a violência em nome de alguma suposta superioridade racial, étnica, religiosa ou de gênero.

Galtung (Idem) argumenta que esses três tipos de violência estão frequentemente interligados e se reforçam mutuamente. A violência cultural fornece a legitimação ideológica para a violência estrutural, que, por sua vez, gera contextos propícios para a violência direta. O modelo tridimensional de Galtung sobre os tipos de violência é uma referência importante nos

estudos sobre paz e conflitos, ampliando a compreensão da violência para além das manifestações físicas diretas, as quais são as mais comumente descritas pela mídia e percebida pelo senso comum.

Nesse sentido, Amaral (2015) nos apresenta de forma clara e resumida o triângulo da violência descrito por Galtung, o qual nos mostra que existe a forma de violência visível e a invisível, sendo que aquelas que não vemos, a cultural e a estrutural não são praticadas por indivíduos contra indivíduos.



*1 Triângulo da violência de Galtung. Fonte: Amaral, 2015*

Mesmo que a violência e seus significados tenham sido amplamente estudados sob os mais diversos prismas, o que se vê, é que os seus conceitos mais comuns, como violência física ou patrimonial acabam tomando conta das discussões e escondendo formas de violência que são, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, tão cruéis com a sociedade quanto os casos de homicídios ou roubos. Isso porque quando pensamos nas consequências da violência racial, por exemplo, podemos ter a noção de que ela atinge e marginaliza uma quantidade muito grande de pessoas que, inclusive acabam sofrendo também as formas mais comuns de violência em decorrência dessa situação racial.

### 2.3 O CONCEITO DE VIOLÊNCIA ESTRUTURAL.

Violência estrutural é um conceito advindo das Ciências Sociais e se refere às formas de violência enraizadas nos sistemas políticos, econômicos e sociais vigentes. Ao contrário da violência direta e física, a violência estrutural é indireta e está profundamente arraigada nas estruturas que governam a vida das pessoas. O conceito de violência estrutural começou a ser desenvolvido pelo sociólogo norueguês Johan Galtung na década de 1960, em um artigo sobre estudos da paz. Galtung argumentou que a violência não se limita apenas aos atos físicos de agressão, mas também inclui as condições sistêmicas de opressão, injustiça, desigualdade e negação de direitos humanos básicos.

Vamos nos referir ao tipo de violência onde há um ator que comete a violência como pessoal ou direta, e à violência onde não há tal ator como estrutural ou indireto. Em ambos os casos, os indivíduos podem ser mortos ou mutilados, atingidos ou feridos em ambos os sentidos dessas palavras e manipulados por meio de estratégias de pau ou cenoura. Mas enquanto no primeiro caso essas consequências podem ser atribuídas a pessoas concretas como atores, no segundo caso isso não é mais significativo (GALTUNG, 1969)<sup>6</sup>

Dessa forma, a violência estrutural manifesta-se de várias formas, como pobreza extrema, fome, falta de acesso a serviços básicos de saúde e educação, discriminação sistemática com base em gênero, raça, etnia ou classe social, e as consequências dos conflitos armados e das políticas econômicas exploradoras que atingem tanto às pessoas quanto o próprio espaço geográfico em que elas vivem. Essas condições estruturais impedem que as pessoas alcancem todo o seu potencial humano e as levam a privações evitáveis que comprometem o desenvolvimento humano.

A violência está embutida na estrutura e aparece como poder desigual e, conseqüentemente, como chances de vida desiguais. Os recursos são distribuídos de forma desigual, como quando as distribuições de renda são fortemente distorcidas, a alfabetização/educação distribuída de forma desigual, os serviços médicos existentes em alguns distritos e apenas para alguns grupos, e assim por diante. Acima de tudo, o poder de decidir sobre a distribuição dos recursos é distribuído de forma desigual. A situação se agrava ainda mais se as pessoas de baixa renda também são pobres em educação, baixa em saúde e baixa em poder – como é frequentemente o caso, porque essas dimensões hierárquicas tendem a ser fortemente correlacionadas devido à maneira como estão ligadas na estrutura social (GALTUNG, 1969).

---

<sup>6</sup> A estratégia de pau ou cenoura é um conceito metafórico que descreve o uso de recompensas e punições para incentivar comportamentos desejáveis. É uma analogia à forma de domar animais.

A teoria da violência estrutural destaca que, embora essas formas de violência possam não ser claramente visíveis ou intencionais, elas resultam em danos reais às pessoas e comunidades afetadas. Além disso, a violência estrutural é frequentemente perpetuada e reproduzida por sistemas e instituições sociais, tornando-se naturalizada e difícil de ser desafiada enquanto a violência direta é mais facilmente perceptível. Nas palavras de Galtung (Ibidem):

[...] não é estranho que a atenção tenha se voltado mais para a violência pessoal do que para a violência estrutural. A violência pessoal *mostra*. O objeto da violência pessoal percebe a violência, geralmente, e pode reclamar – o objeto da violência estrutural pode ser persuadido a não perceber isso. A violência pessoal representa mudança e dinamismo – não apenas ondulações em ondas, mas ondas em águas tranquilas. A violência estrutural é silenciosa, não mostra – é essencialmente estática, são *as* águas tranquilas. Em uma *sociedade estática*, a violência pessoal será registrada, enquanto a violência estrutural pode ser vista como tão natural quanto o ar ao nosso redor (GALTUNG, 1969).

De acordo com o mesmo autor, a violência estrutural tende a possuir maior estabilidade e persistência na sociedade em comparação com a violência pessoal, ao estar tão profundamente enraizada nas estruturas sociais, políticas e econômicas que acaba sendo naturalizada e invisibilizada para muitos. As injustiças sistêmicas são frequentemente vistas como "normais" ou "aceitáveis", dificultando seu questionamento e sua transformação.

A violência estrutural é muitas vezes legitimada e reforçada por aspectos culturais como crenças, ideologias e narrativas dominantes. Esse reforço cultural fornece a justificativa simbólica para as desigualdades e injustiças estruturais, obstaculizando seu enfrentamento. As estruturas mantidas pela violência estrutural geralmente beneficiam grupos hegemônicos que detêm poder político, econômico ou social, que tendem a resistir a mudanças que ameacem seus privilégios, perpetuando a violência estrutural.

Outro aspecto característico é que, diferentemente da violência pessoal, onde há agressores e vítimas claramente identificáveis, a violência estrutural é mais difusa e sistêmica, dificultando a atribuição de responsabilidades diretas e o seu combate. Em essência, a violência estrutural é mais estável e persistente porque está profundamente integrada às próprias estruturas sociais, sendo naturalizada, legitimada culturalmente e perpetuada por interesses poderosos, tornando-a menos visível e mais difícil de ser desafiada em comparação com a violência pessoal mais evidente, conforme o que destaca Galtung (Idem, Ibidem):

[...] concebemos a violência estrutural como algo que mostra uma certa estabilidade, enquanto a violência pessoal (por exemplo, medida pelos pedágios causados pelos conflitos de grupo em geral e pela guerra em particular) mostra enormes flutuações ao longo do tempo. Isso é, em grande medida, tautológico. Um tipo de violência embutido na estrutura social deve exibir uma certa estabilidade: as estruturas sociais talvez às vezes possam ser alteradas da noite para o dia, mas muitas vezes podem não ser mudadas tão rapidamente. A violência pessoal, que em maior medida é vista como sujeita aos caprichos e desejos dos indivíduos, deveria mostrar menos estabilidade. Assim, a violência pessoal pode ser mais facilmente notada, embora as "águas tranquilas" da violência estrutural possam conter muito mais violência (GALTUNG, 1969).

O conceito de violência estrutural tem sido fundamental para desafiar a ideia de que a violência se resume apenas aos atos físicos e diretos porque chama atenção para as formas mais sutis e sistêmicas de opressão e injustiça que podem ser tão prejudiciais quanto a violência direta. Isso tem implicações importantes para o desenvolvimento de estratégias e políticas para promover a paz, a justiça social e o desenvolvimento humano pleno. Nas palavras de Boulding, (Idem):

O conceito de violência estrutural, que oferece um marco à violência do comportamento, se aplica tanto às estruturas organizadas e institucionalizadas da família como aos sistemas econômicos, culturais e políticos que conduzem à opressão de determinadas pessoas a quem se negam vantagens da sociedade, tornando-as mais vulneráveis ao sofrimento e à morte. Essas estruturas determinam igualmente as práticas de socialização que levam os indivíduos a aceitar ou a infligir sofrimentos, de acordo com o papel que desempenham (BOULDING, 1981, [tradução nossa]<sup>7</sup>).

Por exemplo, a pobreza extrema pode ser considerada uma forma de violência decorrente da violência estrutural, quando priva as pessoas de recursos básicos para a sua sobrevivência e desenvolvimento pessoal. Isso não quer dizer que a pobreza extrema seja consequência direta da violência estrutural, até mesmo porque podem existir inúmeros fatores determinantes da pobreza em um país, desde o tipo de desenvolvimento histórico experimentado ou até mesmo questões recentes como guerras, desastres naturais, forma de governo etc.

Uma relação importante para esta pesquisa é a abordagem de Sen (2010) sobre a noção de "privação de liberdades" como uma forma de violência estrutural que impede o pleno desenvolvimento humano. Ele argumenta que a falta de liberdades substantivas, como a

---

<sup>7</sup> El concepto de violencia estructural, que proporciona un marco a la violencia conductual, se aplica tanto a las estructuras organizadas e institucionalizadas de la familia como a los sistemas económicos, culturales y políticos que conducen a la opresión de ciertas personas a las que se les niegan las ventajas de la sociedad, haciéndolas más vulnerables al sufrimiento y a la muerte. Estas estructuras también determinan las prácticas de socialización que llevan a los individuos a aceptar o infligir sufrimiento, dependiendo del rol que desempeñan (BOULDING, 1981).

privação de direitos políticos, oportunidades econômicas, segurança protetora, entre outros, são formas de violência estrutural que limitam as capacidades e liberdades dos indivíduos.

Existem boas razões para que se veja a pobreza como uma privação de capacidades básicas, e não apenas como baixa renda. A privação de capacidades elementares pode refletir-se em morte prematura, subnutrição significativa (especialmente de crianças), morbidez persistente, analfabetismo muito disseminado e outras deficiências (SEN, 2010,).

Mesmo em países ricos, a violência estrutural pode existir na forma de desigualdades profundas no acesso à educação, saúde e empregos. Ao criar obstáculos sistêmicos que impedem as pessoas de prosperarem e alcançarem todo o seu potencial humano, a violência estrutural perpetua a injustiça, a opressão e a privação de direitos. Nesse aspecto, é assertiva a clássica definição feita a partir da crítica criminológica de Baratta (1993) a qual destaca que violência estrutural como é “[...] a repressão das necessidades reais e, portanto, dos direitos humanos no seu conteúdo histórico-social”.

Cruz Neto e Moreira (1999) enfatizam ainda que:

O locus da violência estrutural é exatamente uma sociedade de democracia aparente (no caso, a democracia liberal), que apesar de conjugar participação e institucionalização e advogar a liberdade e igualdade dos cidadãos, não garante a todos o pleno acesso a seus direitos, pois o Estado volta suas atenções para atender aos interesses de uma determinada e privilegiada classe (NETO E MOREIRA 1999, p. 279).

Tal afirmação deixa subentendido que a violência estrutural não é um fenômeno de países subdesenvolvidos ou em desenvolvimento, como o Brasil, onde ela se mostra mais enraizada, mas também pode alcançar outros países com maior grau de desenvolvimento econômico e social.

## 2.4 VIOLÊNCIA ESTRUTURAL NO BRASIL

A violência, em suas múltiplas manifestações, permeia a realidade brasileira de forma complexa e multidimensional. Embora os atos de violência direta, como homicídios, agressões físicas, roubos e conflitos armados, sejam frequentemente retratados na mídia e no discurso público como um dos grandes problemas do país, existe uma forma de violência mais sutil e profundamente enraizada que tem pouca atenção: a violência estrutural.

No contexto brasileiro, a violência estrutural manifesta-se de diversas maneiras, desde a persistência da desigualdade social e da pobreza extrema até a perpetuação de discriminações sistêmicas baseadas em gênero, raça e origem étnica.

Existe uma relação profunda e intrínseca entre violência estrutural e desigualdade social. A violência estrutural é, em grande medida, tanto uma causa quanto uma consequência das desigualdades socioeconômicas profundas e persistentes que caracterizam muitas sociedades, incluindo o Brasil.

Por um lado, a desigualdade social cria um terreno fértil para a emergência e a perpetuação da violência estrutural. Quando vastos segmentos da população são sistematicamente privados de oportunidades, recursos e acesso a direitos básicos como educação, saúde, moradia digna e segurança, isso configura uma forma de violência estrutural que impede o pleno desenvolvimento humano e a realização das potencialidades individuais e coletivas. Por outro lado, a desigualdade social se torna uma das muitas consequências da violência estrutural. Nas palavras de Villela (2000):

[...] violência estrutural, onde o sujeito é destituído dos seus direitos em função do modo particular como se estrutura uma dada sociedade. Alguns dos vetores da violência estrutural são: a pobreza, a desigualdade, o racismo, o sexismo e a intolerância, a violência institucional, que se explicita na reprodução, pelas instituições, dos processos de exclusão social que têm por base a violência estrutural, e a violência intencional, onde voluntariamente um sujeito perpetra a sujeição do outro (VILLELA, 2000).

Essa privação de liberdades substantivas, conforme conceituada por Sen (Op. Cit.), alimenta um ciclo vicioso de marginalização, exclusão e vulnerabilidade, perpetuando a desigualdade e a violência estrutural. Grupos sociais historicamente marginalizados, como populações negras, indígenas, mulheres e comunidades de baixa renda, são frequentemente as principais vítimas dessa forma de violência sistêmica. Em relação à população negra, Almeida (2009) relaciona a questão racial com a violência estrutural da seguinte maneira:

[...] o racismo é uma decorrência da própria estrutura social, ou seja, do modo “normal” com que se constituem as relações políticas, econômicas, jurídicas e até familiares, não sendo uma patologia social e nem um desarranjo institucional. O racismo é estrutural. Comportamentos individuais e processos institucionais são derivados de uma sociedade cujo racismo é regra e não exceção. O racismo é parte de um processo social que ocorre “pelas costas dos indivíduos e lhes parece legado pela tradição (ALMEIDA, 2009).

Por outro lado, a própria violência estrutural também contribuiu para aprofundar e perpetuar as desigualdades sociais. Quando indivíduos e grupos são sistematicamente privados de oportunidades e direitos básicos, suas chances de ascensão social, mobilidade econômica e participação plena na sociedade são drasticamente reduzidas. Isso cria um ciclo de desvantagens intergeracionais, no qual a pobreza, a marginalização e a falta de acesso a recursos se perpetuam ao longo do tempo.

Vem do contexto histórico uma das explicações mais comuns que temos sobre a desigualdade social no Brasil. No período colonial brasileiro, que vai do ano de 1500 a 1822, a desigualdade social é marcada pela escravidão e pela exploração das populações indígenas e africanas pelos colonizadores portugueses. O sistema econômico baseado na monocultura de exportação e no trabalho escravo estabeleceu uma estrutura social extremamente hierárquica e desigual, com uma pequena elite de proprietários de terras e uma vasta população de escravos e indígenas subjugados.

Mesmo após a independência do Brasil, período em que os historiadores chamam de Império, de 1822 a 1889, a estrutura social desigual permaneceu, apesar da abolição gradual da escravidão. A concentração de terras e riqueza ficou nas mãos de uma elite agrária, o que perpetuou a desigualdade, enquanto a população negra e indígena permaneceu marginalizada e sem acesso a direitos básicos.

No período da República Velha, compreendido entre 1889 e 1930, o modelo econômico agroexportador foi substituído gradualmente por um processo de industrialização incipiente. No entanto, a estrutura social continuou extremamente desigual, com a maioria da população urbana vivendo em condições precárias, enquanto uma elite política e econômica concentrava a riqueza e o poder.

Na chamada Era Vargas, de 1930 a 1945, durante o governo do Presidente Getúlio Vargas, houve alguns avanços em termos de direitos trabalhistas e proteção social, mas a desigualdade social persistiu. Durante esse período, as políticas populistas de Vargas beneficiaram principalmente os trabalhadores urbanos, enquanto a população rural e as minorias continuaram marginalizadas.

No intitulado Período Democrático, entre 1945-1964, apesar dos avanços democráticos, a desigualdade social permaneceu enraizada, com grandes disparidades de renda, acesso à educação e aos serviços básicos entre as classes sociais e regiões do país. Após esse período, aconteceu a Ditadura Militar no país, de 1964 a 1985, quando houve o agravamento da

desigualdade, com políticas econômicas que favoreceram os setores mais ricos e a repressão de movimentos sociais e sindicatos. A concentração de renda e a pobreza urbana aumentaram significativamente nesse período.

Já na Nova República, com o fim dos governos militares até hoje, período caracterizado pela redemocratização e da nova Constituição Brasileira, chamada de Constituição cidadã, houve avanços em termos de políticas sociais e programas de transferência de renda, o que contribuiu para a redução da desigualdade e da pobreza extrema. No entanto, disparidades estruturais persistem, com bolsões de pobreza urbana e rural, desigualdades raciais e de gênero, e acesso desigual a oportunidades educacionais e econômicas.

Neste resumo da história política e social do Brasil, temos um elemento que persiste desde primeiros anos da colonização do país até hoje: a desigualdade social, a qual Carvalho, (2002) define como o câncer da desigualdade:

José Bonifácio afirmou, em representação enviada à Assembleia Constituinte de 1823, que a escravidão era um câncer que corroía nossa vida cívica e impedia a construção da nação. A desigualdade é a escravidão de hoje, o novo câncer que impede a constituição de uma sociedade democrática. A escravidão foi abolida 65 anos após a advertência de José Bonifácio. A precária democracia de hoje não sobreviveria a espera tão longa para extirpar o câncer da desigualdade (CARVALHO, 2002).

Embora tenha havido avanços sociais inegáveis na história do país, a desigualdade social no Brasil é um fenômeno enraizado historicamente, perpetuado por estruturas econômicas, políticas e sociais que privilegiam determinados grupos em detrimento de outros. Apesar de a violência estrutural possuir inúmeros vetores ou manifestações, no Brasil, a desigualdade social se destaca não só pela sua perpetuação durante o tempo como também pela profunda diferença social entre os mais ricos e o resto da população.

Segundo dados da pesquisa intitulada Síntese de Indicadores Sociais do IBGE (2023), em 2022, a pobreza no Brasil caiu para 31,6% da população, em comparação com 36,7% em 2021. A extrema pobreza também diminuiu, passando de 9,0% para 5,9% no mesmo período. No entanto, a desigualdade entre os mais ricos e os mais pobres piorou entre 2022 e 2023. De acordo com um relatório da Oxfam, (2024), 63% da riqueza do Brasil está nas mãos de 1% da população, enquanto os 50% mais pobres detêm apenas 2% do patrimônio do país. Seis brasileiros têm uma riqueza equivalente ao patrimônio dos 100 milhões mais pobres do país e os 5% mais ricos detêm a mesma fatia de renda dos demais 95%.

A pesquisa da Faculdade Getúlio Vargas, denominada Mapa da Nova Pobreza, (2022) revelou que a população mais pobre sofreu a maior perda na renda domiciliar entre 2014 e 2019, com metade dos brasileiros com baixo poderio financeiro verem a sua renda diminuir 17,1%. Ao mesmo tempo, o 1% mais ricos viu a sua renda aumentar em mais de 10%.

Tais números são constatações mostrando que o Brasil é um dos países de níveis socioeconômicos mais desiguais do mundo, mesmo estando entre os dez países com a maior economia do mundo, segundo o Fundo Monetário Internacional – FMI e onde se reflete um dos maiores vetores da violência estrutural.

## 2.5 VIOLÊNCIA ESTRUTURAL NA AMAZÔNIA.

É de se esperar que as consequências da violência estrutural no país sejam sentidas em todos os estados que fazem parte dele, pois que uma das características mais comuns da violência estrutural é que ela é um fenômeno que transcende fronteiras e se manifesta de diferentes formas em contextos distintos. A violência estrutural é um fenômeno global, conectado às forças econômicas e instituições sociais que perpetuam desigualdades e privações em diferentes partes do mundo, mas também é um fenômeno que se aplica a realidades diferentes em um próprio país.

Embora as especificidades possam variar, a privação sistemática de direitos, oportunidades e recursos essenciais para o pleno desenvolvimento humano é uma realidade compartilhada por muitos países, dentro de suas realidades internas, independentemente de seu nível de desenvolvimento econômico ou regime político. Galtung (1969) explica como a desigualdade estrutural prejudica os países pobres de maneira mais severa:

Assim, o padrão é definido para um agravamento da desigualdade, em algumas estruturas, tanto que os atores de menor escalão são privados não apenas em relação ao potencial, mas também abaixo do mínimo de subsistência. A desigualdade aparece, então, nas taxas de morbidade e mortalidade diferenciadas, entre indivíduos em um distrito, entre distritos em uma nação e entre nações no sistema internacional – em uma cadeia de relações feudais entrelaçadas. Eles são privados porque a estrutura os priva de chances de se organizar e exercer seu poder contra os cachorros grandes, como poder de voto, poder de barganha, poder de ataque, poder violento – em parte porque eles são atomizados e desintegrados, em parte porque são dominados por toda a autoridade que os cachorros grandes apresentam (GALTUNG, 1969).

Tal realidade, quando é observada em locais onde os índices de desenvolvimento social são piores que a média nacional, como na Amazônia, infligem ainda mais a falta de

oportunidades, a pobreza extrema e uma quantidade de problemas específicos relacionados ao espaço geográfico, como destaca Sen (2010):

A pobreza e a falta de oportunidades econômicas podem gerar um senso de desamparo e ressentimento entre os desfavorecidos, frequentemente agravado pela má saúde, educação inadequada e falta de apoio social. Em muitos países pobres, essas condições não são apenas o resultado de forças econômicas, mas são perpetuadas por arranjos sociais e políticos que favorecem os poderosos às custas dos vulneráveis (SEN, 2010).

Michel Foucault (1987), em suas análises sobre poder e sociedade, argumenta que as estruturas de poder podem perpetuar a violência estrutural, especialmente em contextos de pobreza, como vemos na maioria da Amazônia:

Os mecanismos de poder que sustentam a violência estrutural estão profundamente embutidos nas instituições e práticas sociais que definem a vida cotidiana. Em regiões empobrecidas, essas estruturas de poder são frequentemente mais visíveis e opressivas, pois a falta de recursos e oportunidades torna mais fácil para aqueles no poder controlar e marginalizar os menos afortunados (FOUCAULT, 1987).

A Amazônia se encontra numa encruzilhada entre oportunidades, desenvolvimento, destruição e violência. A forma de desenvolvimento da Região tem se caracterizada por índices que revelam uma complexa interação entre crescimento econômico, destruição ambiental e marginalização de suas populações. Esse cenário de contradições traz consigo a persistente desigualdade social, que se manifesta nas disparidades de acesso a recursos, serviços básicos e oportunidades entre diferentes grupos sociais, sobretudo os das populações indígenas, quilombolas e ribeirinhas, à revelia da riqueza abundante de produtores rurais, exploradores da biodiversidade e do grande capital.

Tal cenário é um exemplo perfeitamente concreto do que significa a violência estrutural, uma vez que a região vive imersa em questões como a exploração desenfreada de seus recursos naturais, conflitos fundiários, invasão de terras de povos tradicionais, marginalização de comunidades locais, desigualdade social e toda sorte de negação e violação de direitos fundamentais, que são características de um cenário de violência estrutural.

A relação desigual de poder na região também é uma das características desse quadro, onde as grandes corporações e agentes econômicos recebem inúmeros benefícios do Estado enquanto a população em geral, principalmente a mais carente vive numa situação de marginalização, sem acesso a serviços adequados de saneamento, saúde, segurança e educação.

Tais dinâmicas sociais, políticas e econômicas, que se perpetuam pela história da Região são o que Galtung (1969) denominou de “violência indireta”, aquela que não se vê, mas se sente de forma sistêmica e prolongada impactando diretamente no desenvolvimento da região.

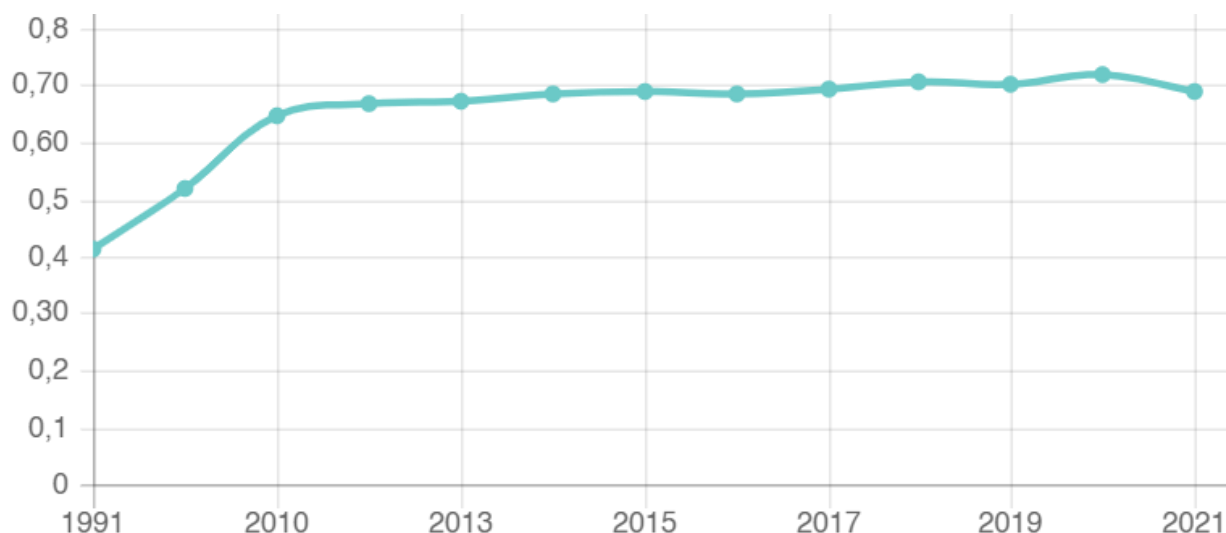
Os indicadores de desenvolvimento humano - IDH da Amazônia paraense, por exemplo, costumam ser inferiores à média nacional, refletindo a precariedade de infraestrutura e serviços públicos, como saúde, educação e saneamento básico. Segundo dados do IBGE (2021), nos últimos dez anos o IDH do Pará se manteve em uma média estável de cerca de 0,69 pontos, o que corresponde a posição de vigésimo terceiro dentre os vinte sete Estados do Brasil. Esse quando reflete as desigualdades sociais e econômicas significativas em um país como o Brasil já que o IDH é calculado com base em três dimensões principais: educação, saúde e renda, evidenciando a falta de políticas públicas eficazes para reduzir a pobreza e melhorar a qualidade de vida das pessoas. Os gráficos a seguir mostram um panorama do IDH do Estado do Pará em 10 anos e deixam claro como a violência estrutural na região causa uma imobilidade na melhora de vida da população.



**NO BRASIL**

1º	Distrito Federal	0,814
2º	São Paulo	0,806
3º	Santa Catarina	0,792
4º	Minas Gerais	0,774
5º	Espírito Santo	0,771
...		
23º	Piauí	0,69
23º	<b>Pará</b>	0,69
...		
25º	Amapá	0,688
26º	Alagoas	0,684
27º	Maranhão	0,676

*IDH do Pará. Fonte: IBGE (2023)*



2Variação do IDH Paraense. Fonte: IBGE (2023)

Isso, conforme Trindade Jr. e Oliveira Wp. (In: Rodrigues e Silva, 2023) em conjunto com um modelo econômico voltado historicamente para a exploração desordenada dos recursos naturais, conforma uma Região onde as riquezas extraídas da floresta não se traduzem em melhorias significativas para a maioria de sua população. Grandes cidades amazônicas, como Belém, registram elevados índices de pobreza e desemprego, enquanto os pequenos municípios enfrentam maiores desafios no combate à miséria e na garantia de direitos básicos. Ainda segundo Rodrigues e Silva, 2023:

Alguns dados sobre a região expõem um conjunto de carências e vulnerabilidades cujas populações na Amazônia estão submetidas. Os indicadores clássicos de pobreza, como o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) e a renda per capita apontam que a Amazônia permanece sendo uma das regiões mais pobres do Brasil. Em 2020, o IDH-M médio dos estados da região foi de 0,736, o que é considerado alto, mas ainda abaixo da média nacional. O rendimento médio mensal das pessoas de 14 anos ou mais que ocupam a região foi de BRL 2.059,75 em 2020, também abaixo da média nacional de BRL 2.782,5. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2019, cerca de 20,9% da população da região vivia abaixo da linha de pobreza, ou seja, com renda mensal per capita inferior a BRL 486,00. Já na extrema pobreza, a renda até BRL 168,00 correspondia a cerca de 9,7% da população. Como consequência, apesar de responder por apenas 8,6% da população do país em 2019, esse território contava com 15,73% do total da população brasileira que se encontrava em situação de pobreza e extrema pobreza (RODRIGUES E SILVA, 2023, p. 1).

A violência na Amazônia, nos seus mais diversos aspectos, pode ser considerada uma expressão das desigualdades sociais e do histórico de ocupação desordenada da Região. No campo, os conflitos agrários, marcados por disputas de terra entre fazendeiros, grileiros,

posseiros e comunidades tradicionais, são recorrentes e frequentemente violentos. A concentração de terras nas mãos de poucos, com a expansão do agronegócio e do garimpo ilegal, intensificou os conflitos fundiários. Nas cidades amazônicas, a violência urbana tem aumentado substancialmente, em parte como resultado do contexto histórico que provocou crescimento desordenado em torno das maiores cidades, junto da ausência de políticas públicas eficazes, feitas para combater a causa e não a consequência dos problemas. Em sua pesquisa, Jacarandá, 2024 aponta que:

Um breve recuo temporal de algumas décadas basta para encontrarmos fatos históricos que posicionam a Amazônia no centro de atenções globais com relação à violência contra povos e meio ambiente. Na Amazônia, integração e desenvolvimento se processam mediante violência sistêmica e destruição ambiental faz bastante tempo. Ou seja, nem a aparente novidade dessa pretensa invasão faccional, nem os números da violência extrema são o elemento distintivo para compreender o problema. Muito provavelmente, PCC e CV são apenas novos atores explorando condições favoráveis que sempre estiveram ali (JACARANDÁ, 2024, p. 11).

O desmatamento na Amazônia, uma das expressões da violência estrutural regional, é considerado um dos principais problemas ambientais enfrentados pelo Brasil e pelo mundo. Nos últimos anos, as taxas de desmatamento voltaram a crescer, impulsionadas pela pressão do agronegócio, pela pecuária extensiva e, crescentemente, pelo garimpo ilegal.

A destruição da floresta não só compromete a biodiversidade e o equilíbrio climático, como também afeta diretamente as populações que dependem dela para sua subsistência, incluindo povos indígenas e comunidades tradicionais. Além disso, a degradação ambiental gerada pelo garimpo e pelo desmatamento acarreta a poluição dos rios, a contaminação por mercúrio e o deslocamento forçado de diversas comunidades.

Segundo Barbosa e Dórea, (1998), durante o processo de mineração ilegal de ouro, aproximadamente 20% do mercúrio usado no processo vão diretamente para os rios de forma pura e o resto desse metal altamente poluente, cerca de 80%, são evaporados no ar durante o processo de amalgamação (queima) e entram na cadeia alimentar através das chuvas que contaminam as lavouras, animais e plantas consumidas.

O garimpo ilegal, em particular, tem sido um dos grandes desafios para a preservação da Amazônia. Operando de maneira clandestina, garimpeiros avançam sobre terras indígenas e áreas de preservação ambiental, provocando danos irreparáveis à floresta e às populações que vivem nesses territórios. Essa atividade ilegal é frequentemente associada as redes de tráfico de armas e drogas, criando um cenário de criminalidade organizada e violência. Dadas as vastas

áreas de atuação dos garimpeiros e a fragilidade da presença do Estado em muitas partes da Amazônia, a mineração ilegal avança sobre a região, trazendo consigo enormes consequências, como bem pontua Basta (2023):

A mineração ilegal gera múltiplos impactos às comunidades tradicionais. Ao invadir um território ancestral, o garimpo promove derrubada da cobertura vegetal, mudança no curso dos rios e escavação de enormes buracos, provocando alterações no ecossistema, que resultam em ampla devastação da floresta. Como consequência, espécies nativas da fauna e da flora são ameaçadas, mamíferos de grande porte são afugentados, áreas destinadas aos roçados e à coleta de produtos sazonais tornam-se limitadas e instala-se um processo de escassez das fontes alimentares. Ademais, os rios são contaminados pelo mercúrio, envenenando peixes, tracajás, jacarés e outros animais que vivem no território. À medida que os alimentos tradicionais se tornam escassos, não havendo caça, peixes, nem outros alimentos disponíveis, a insegurança alimentar se instaura (BASTA, 2023, p. 1).

A Amazônia tem se tornado cada vez mais uma rota estratégica para o tráfico de drogas e armas, dada sua proximidade com fronteiras internacionais e a dificuldade de monitoramento em áreas vastas e de difícil acesso. Facções criminosas brasileiras, como o Comando Vermelho (CV) e o Primeiro Comando da Capital (PCC), têm ampliado sua presença na região, estabelecendo rotas para o tráfico internacional de drogas que cruzam a Amazônia rumo à Europa e aos Estados Unidos.

Essa rede de criminalidade gera uma espiral de violência nas cidades e comunidades rurais da Amazônia. A presença de traficantes e o aumento da circulação de drogas agravam os conflitos locais, especialmente em áreas vulneráveis e de difícil acesso. A confluência dessas dinâmicas ilegais intensifica o já frágil cenário de segurança pública na região, expondo ainda mais as populações vulneráveis à violência armada e à marginalização. Couto, 2023, analisa esse cenário a partir da reorganização geográfica do narcotráfico e das facções criminosas na Amazônia e conclui que:

Como se vê, a Amazônia é uma rota primária para a fluidez da droga (cocaína e *skunk*) que atravessa as fronteiras para atender o mercado nacional e internacional. Também vale ressaltar que o narcotráfico coexiste com outras atividades ilegais, portanto, atrai interesses das organizações criminosas. Em relação ao contexto brasileiro, como já enfatizado, o país não é apenas uma área de trânsito da droga, mas tornou-se um importante mercado consumidor, e isto também foi fundamental para a reorganização do mercado da droga, visto que diversas facções criminosas surgem nos estados brasileiros, inspiradas no Comando Vermelho (CV-RJ) e Primeiro Comando da Capital (PCC-SP). Esta lógica reproduz-se na Amazônia (COUTO, 2023, p. 61).

Entre os grupos mais afetados pela violência na Amazônia estão os povos indígenas. Desde a colonização, esses povos enfrentam ameaças à sua existência, tanto física quanto cultural, e o contexto atual de desmatamento, expansão agropecuária e garimpo ilegal agrava essa situação. Invasores de terras indígenas muitas vezes agem com extrema violência, resultando em assassinatos, destruição de aldeias e contaminação de seus recursos naturais, como a água e o solo. Além disso, há uma constante violação de direitos por parte de empresas e agentes econômicos que atuam na região, desrespeitando os direitos constitucionais dessa população à consulta prévia e ao usufruto exclusivo de seus territórios. A insuficiente proteção do Estado às terras indígenas, somada à impunidade em casos de violência, tem criado um cenário de vulnerabilidade extrema para essas populações, que lutam para preservar suas culturas, modos de vida e seus territórios.

Todo esse contexto de violência estrutural na Amazônia nos leva a ir mais fundo na busca do entendimento do problema suscitado na presente pesquisa, adentrando um pouco mais na questão da garimpagem de ouro pelo Brasil e na região sul do Estado do Pará, como mostraremos a seguir.

### 3 OS GARIMPOS NO SUL DO PARÁ

Neste tópico, ao apresentar uma análise do garimpo no Sul do Pará, explorando conceito, origem, funcionamento, diferenças entre o garimpo legal e o ilegal, e algumas de suas inúmeras consequências para os povos locais e o meio ambiente, iremos mapear a situação socioeconômica da região Sul do Pará.

#### 3.1 CONCEITO E HISTÓRICO DO GARIMPO

O conceito de "garimpo" sempre esteve associado a uma mineração em pequena escala, baseada em técnicas rudimentares e muitas vezes informais. Contudo, ao longo dos séculos, o garimpo passou por transformações, com a adoção de tecnologias mais atuais, mas não menos problemáticas, e com a ampliação das áreas de exploração do minério. No Brasil, o garimpo é regulamentado pelo Código de Mineração e outras leis complementares.

Para operar legalmente, os garimpeiros devem obter licenças específicas, como a Permissões de Lavra Garimpeira (PLG) emitidas pela Agência Nacional de Mineração (ANM).

No entanto, como bem pontua o estudo desenvolvido por pesquisadores da Universidade Federal de Minas Gerais em 2022, “Ouro que dá em árvore”, o garimpo ilegal avança sobre terras indígenas:

Segundo a Constituição da República Federativa do Brasil, todos os recursos minerais são de propriedade da União Federal (art. 20, IX). Além disso, todo empreendimento minerário implica, para o empreendedor, a obrigação de prévio licenciamento ambiental e de reparação do dano ao meio ambiente por ele causado, também por força de norma constitucional (art. 225, §1o, IV, e §2º), reforçada por previsões da Lei da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei n. 6.938/1981) e das Resoluções n. 01/1986, n. 09/1990 e n. 237/1997 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (GERAIS, 2022, p. 5).

Barbosa *et al.* (1992) destacam que o garimpo foi um motor essencial da economia de onde incidiu, ajudando na formação de cidades e proporcionando transformações sociais profundas. No entanto, a expansão da exploração do minério também trouxe consigo impactos negativos, como desarranjos sociais, violência em diversos aspectos e a exploração de recursos naturais de forma insustentável.

[...] a garimpagem trouxe em seu rastro uma migração interna desordenada e intensa, fazendo aparecer ao longo das estradas e nas periferias das cidades um sem número de favelas e aglomerados populacionais, fermentadores de problemas sociais de difícil equacionamento, tais como: violência, prostituição de menores, tráfico de tóxicos, desarticulação familiar, agravamento e expansão das doenças tropicais como a malária (mais de 500 mil casos em 1989), febre amarela, leishmaniose, além da penetração de doenças características de outras regiões como a esquistossomose, a doença de Chagas, o dengue e a oncocercose (BARBOSA *et al.*, 1992).

Antes do processo de colonização europeia no Brasil, as populações indígenas já exploravam minerais rudimentarmente e em harmonia com o meio ambiente, especialmente pedras preciosas e ouro. Essa exploração era voltada para a ornamentação e rituais religiosos, com técnicas sustentáveis e de baixo impacto ambiental. Como ressalta Iubel (2020), as sociedades indígenas utilizavam formas de exploração mineral que estavam profundamente integradas aos seus valores culturais e práticas de respeito à natureza, contrastando com as práticas predatórias que se seguiram com a colonização. Nesse aspecto, as visões indígenas sobre o ouro eram profundamente enraizadas em suas cosmologias, tradições e relações com a terra, o que merecia o respeito sustentável em relação à extração mineral.

Com o avanço da colonização portuguesa, o garimpo passou a desempenhar um papel importante na economia da colônia, especialmente, a partir do século XVII, com a descoberta de ouro em Minas Gerais, Mato Grosso e Goiás que impulsionou a corrida do ouro,

transformando o Brasil em um dos maiores fornecedores mundiais do metal. Como destaca Barbosa *et al.*:

O final do século XVII registra descobertas de ouro nas Minas Gerais, preparando o século XVIII para o primeiro Ciclo do ouro Brasil. Em 1716, é descoberto ouro no rio Coxipó Mirim (em Cuiabá - Mato Grosso) dando início a ocupação da floresta amazônica pelo interior. Nesse século, o Brasil torna-se o maior produtor mundial, com um total de 948 t, não obstante o intenso contrabando. Foi este ouro que sustentou o fausto da coroa portuguesa e alicerçou o desenvolvimento industrial inglês. E neste cenário que surge a figura do Garimpeiro - "mineradores furtivos que andavam pelas "grimpas" (riachos) das serras (BARBOSA *et al.*, 1992).

Nessa direção, a prática da mineração ajudou a formar um importante fluxo migratório, a fundação de cidades e o desenvolvimento de infraestruturas rudimentares. Furtado (1999) afirma que a corrida do ouro foi ao mesmo tempo um dos principais fatores da ocupação do interior do Brasil e um gerador de conflitos intensos com a Coroa Portuguesa, que taxava fortemente a atividade, buscando controlar o fluxo de riquezas. Assim, essa prática tornou-se uma chave para entendermos tanto a formação das novas cidades, por meio das incursões cada vez mais profundas no território, quanto as tensões entre os colonos e o governo imperial.

Os conflitos implicavam a exploração de mão de obra escrava e os conflitos entre colonos e a Coroa Portuguesa que taxava fortemente a atividade. Galeana (2014) analisa a centralidade da escravidão nas atividades mineradoras, evidenciando como o garimpo dependia da exploração do trabalho escravo, não apenas dos povos africanos, mas também de povos indígenas, que eram forçados a trabalhar nas minas sob condições brutais, como citamos a seguir:

Para explorar os regatos auríferos mais rentáveis, utilizou-se mão de obra escrava africana. A escolha se deveu, inicialmente, pela descoberta do ouro ter ocorrido em uma região escassamente habitada por índios nômades e hostis. Assim, ao contrário do Peru, "onde povos sedentários puderam ser mobilizados por meio do sistema de mita, de trabalho rotativo temporário", em Minas Gerais os portugueses recorreram à escravidão africana, forma de trabalho já utilizada no Brasil desde o século XVI e que também era típica da exploração de ouro na América espanhola (GALEANA, 2014, p. 86).

O declínio das reservas auríferas no final do período colonial foi seguido pela descoberta de diamantes, principalmente na região de Diamantina, o que ajudou a corrida do ouro em outras frentes do país, como as regiões Sul, Centro-Oeste e Norte.

Na Amazônia, Região Norte, a partir do século XIX, a expansão do garimpo foi incentivada por novas descobertas de ouro, borracha e outros recursos naturais. A busca por estes novos recursos gerou uma nova onda de migração e exploração na Região, com a promessa de riquezas rápidas, o que iniciou pontos iniciais de ocupação que mais tarde fundariam habitações locais, conforme aponta Wanderley (2019):

A descoberta de ouro em um dado ponto, não restringe de forma alguma a corrida à localidade do achado. Com o adensamento populacional das localidades de extração, que aumenta a competitividade entre os interessados pelo ouro, ou com a diminuição da produtividade das minas, há um efeito regional de transbordamento que expande a fronteira de ocupação exigindo novos achados. Assim, o ímpeto migratório por mais minério acaba expandindo ainda mais a fronteira de recursos. A corrida, então, deixa de se restringir apenas à localidade da descoberta, transformando-se no impulso condutor e difusor da ocupação da região periférica de recursos (Wanderley, 2019, p. 114).

Essa expansão, porém, ocorreu de forma desordenada e sem levar em consideração as necessidades de conservação, desenvolvimento e respeito aos que vinham e aos que já habitavam na floresta, como sempre ocorreu no processo histórico de ocupação da Amazônia Brasileira como enfatizam Bruce e Albert (1995):

A ocupação da Amazônia brasileira deu-se segundo uma série de ciclos baseados na exportação de produtos extrativos e na exploração feroz da mão-de-obra indígena: drogas do sertão no século XVII, cacau no século XVIII e borracha no século XIX. Depois do colapso do boom da borracha na década de 1910, a economia da região caiu na estagnação, sendo precariamente sustentada por frentes extrativistas, garimpeiras e pecuaristas (Velho 1972) até o advento dos planos de integração geopolítica dos governos militares dos anos 1960 e 1970. A partir de então, a fronteira amazônica foi brutalmente rearticulada ao "sistema mundial" por uma política em grande escala de ocupação demográfica, de desenvolvimento econômico e de redistribuição espacial promovida pelo Estado (ALBERT, BRUCE, 1995).

Um dos reflexos dessa ocupação desordenada é o garimpo na Amazônia marcado pela ausência de um planejamento adequado e, principalmente, de fiscalização, o que resultou em degradação ambiental significativa, conflitos com povos originários e exploração social intensificada, com trabalhadores vivendo em condições precárias e sendo frequentemente vítimas de abusos.

Daí que, Amazônia brasileira, por ser uma área que ocupa cerca de 5 milhões de quilômetros quadrados, correspondendo a aproximadamente 59% do território nacional, abrangendo nove estados brasileiros (Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins), e sendo a região de uma das maiores reservas de recursos

naturais do mundo, incluindo água doce, madeira, minerais e petróleo, é alvo constante da exploração ilegal de seus recursos. A Região, segundo dados do último censo demográfico, possui cerca de 20,3 milhões de moradores divididos em área urbana (69%) e área rural (31,1%), abrigando um pouco mais de 12% da população brasileira (IBGE, 2024)

Do ponto de vista ambiental, a Região Amazônica passou a desempenhar um papel crucial na regulação do clima global e na manutenção da biodiversidade. Sua umidade beneficia especialmente a América do Sul, quase toda beneficiada pela umidade que a floresta emana. É, ainda, um dos maiores sumidouros de carbono do planeta, contribuindo significativamente para a mitigação das mudanças climáticas.

No entanto, a pressão pela exploração econômica, especialmente no setor mineral, redundou em risco a sua integridade ambiental e aos modos de vida das suas populações tradicionais, especialmente quanto ao potencial econômico inexplorado que beneficiaria a população de forma sustentável, em face das ameaças sofridas, como o *tipping – point*<sup>8</sup> (Lovejoy, et. al, 2019).

Economicamente, a Amazônia representa um paradoxo porque embora seja rica em recursos naturais, apresenta índices de desenvolvimento humano (IDH)<sup>9</sup> baixos em comparação com outras partes do Brasil. Esse cenário ajuda a criar um ambiente propício para a implementação de atividades econômicas ilegais, como o garimpo. A prática é especialmente atrativa devido à relativa facilidade de acesso aos recursos minerais e à fiscalização insuficiente que fazem da exploração ilegal do ouro amazônico um excelente negócio, a despeito dos prejuízos causados pela prática feita de forma ilegal.

## 3.2 GARIMPO ILEGAL COMO ATIVIDADE ECONÔMICA

### 3.2.1 Definições

Pela lógica simples, é fácil entender que o garimpo ilegal é aquele que atua fora da lei, por isso, é importante definir o que é o garimpo legal para se compreender de fato as características do formato ilegal dessa atividade.

---

<sup>8</sup> *Tipping point* ou “ponto de inflexão” é um termo que ganhou popularidade após a publicação do livro de Malcolm Gladwell: *The Tipping Point: How Little Things Can Make a Big Difference*, em 2000. Gladwell define o ponto de inflexão como “o momento de massa crítica, o limiar, o ponto de ebulição” onde não se pode mais voltar ao que era antes e nem conter a destruição da Amazônia, no caso.

<sup>9</sup> Em 2020, o IDH-M médio dos estados da Amazônia Legal foi de 0,736, considerado abaixo da média nacional

O garimpo legal é aquele realizado dentro das normas e regulamentações estabelecidas pela legislação brasileira. Segundo a Lei n.º 9.605/98, que trata dos crimes ambientais, e com o Código de Mineração (Decreto-Lei n.º 227/67), a atividade de garimpo pode ser realizada de forma legal mediante a obtenção de licenças ambientais, concessões minerárias e observância de normas específicas relacionadas à segurança e à saúde do trabalhador. Em muitas situações, as operações de garimpo legal acontecem dentro de áreas de concessão, onde empresas ou cooperativas mineradoras possuem a autorização para explorar ouro.

Em algumas regiões, como o Pará, existem casos em que o garimpo é regulamentado por meio de cooperativas de garimpeiros, que buscam legitimar a atividade mediante contratos e licenças específicas. Contudo, esse tipo de atividade, mesmo legal, está sujeito a desafios relacionados à fiscalização e ao controle dos impactos ambientais, pois a fiscalização em uma área imensa e de difícil acesso, como a Amazônia, é notadamente insuficiente.

Outra característica da maioria dos garimpos legais é que eles sempre enfrentam sérios obstáculos em termos de infraestrutura e apoio governamental, o que dificulta sua efetividade quanto à observação das normas, cuidados com o meio ambiente e das condições de trabalho, na prática do dia a dia.

Já o garimpo ilegal caracteriza-se pela extração de minerais sem autorização legal, utilizando métodos rudimentares e causando impactos profundos ao meio ambiente e principalmente às comunidades locais próximas às lavras, já que normalmente acontece em áreas proibidas ou invadidas, em terras públicas, em terras indígenas ou unidades de conservação e territórios quilombolas.

Além da falta de regulamentação, nos garimpos ilegais, não há nenhum controle ambiental ou de segurança, o que o torna uma atividade desestruturada e prejudicial tanto ao meio ambiente quanto aos trabalhadores e às localidades onde se viabiliza a atividade. Os garimpeiros ilegais artesanais, por exemplo, frequentemente utilizam métodos predatórios de extração, como a destruição de grandes áreas e o uso indiscriminado de mercúrio, que contamina os rios e solos da região onde é usado, e, normalmente, se espalha para além dos lugares de garimpo por meio dos rios.

Na Amazônia, essa prática é associada a um ciclo de destruição do meio ambiente, à exploração de trabalhadores e à violência, os quais são retroalimentados pela precariedade da fiscalização e da ineficiência da legislação já referenciadas neste tópico, aspecto este reforçado por Soares et al., (2024):

Diferentes formas de extração de minério podem causar danos ao meio ambiente. Em geral, a mineração artesanal de ouro está associada ao uso de mercúrio (Hg) para amalgamação do ouro. A mineração artesanal ilegal envolve o uso de equipamentos e procedimentos inadequados que resultam em baixa eficiência na extração de ouro do solo e podem causar problemas de saúde devido à falta de equipamentos de proteção individual. Esta atividade não tem responsabilidade legal pela recuperação da área, resultando em passivos ambientais (SOARES, et al., 2024, [tradução nossa]).<sup>10</sup>

Em termos estruturais, o garimpo ilegal é marcado pela informalidade e pela utilização de métodos rudimentares e predatórios como a escavação manual, o uso de máquinas escavadoras, o uso de jatos d'água de bombas potentes, as dragas em rios e o uso descontrolado de mercúrio para a separação do ouro. Além disso, a prática envolve uma cadeia complexa que abrange intermediários, comerciantes e redes criminosas que facilitam o financiamento de equipamentos, transporte e a comercialização dos minerais extraídos, alimentação e segurança armada.

Dentre as características mais marcantes do garimpo ilegal na Amazônia, sinteticamente destacam-se:

- Localização remota: As áreas de garimpo são frequentemente de difícil acesso, dificultando a fiscalização, o combate e permitindo a continuidade das atividades clandestinas.
- Exploração predatória: O garimpo ilegal utiliza técnicas que causam grandes impactos ambientais como desmatamento, assoreamento e contaminação de rios por mercúrio.
- Trabalho informal e precário: A atividade envolve trabalhadores em situação de vulnerabilidade, muitas vezes submetidos a condições degradantes, sem direitos trabalhistas ou proteção social.
- Rede de financiamento e ilegalidade: O garimpo ilegal é financiado por redes de pessoas com alto poder aquisitivo e organizações criminosas como cartéis de drogas e facções criminosas como o PCC e o CV, criando um sistema que alimenta a violência, a exploração econômica e a impunidade.

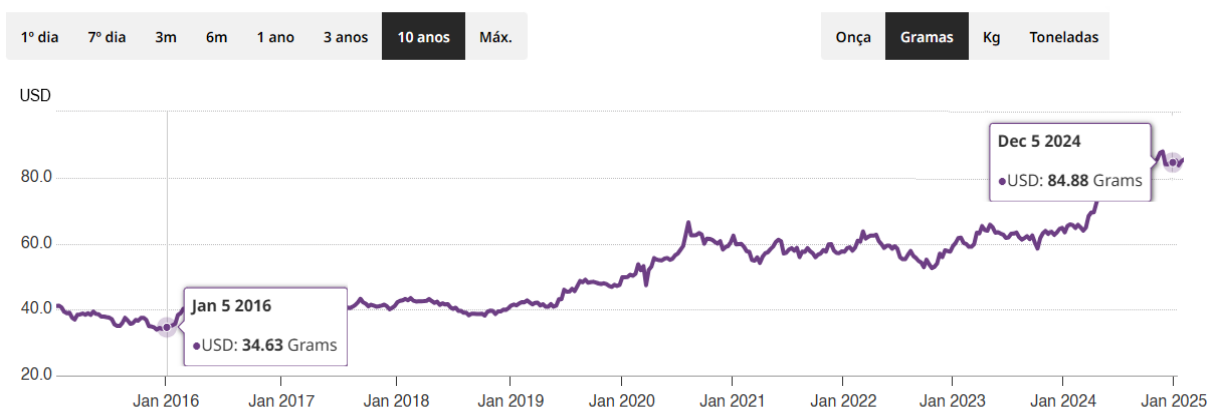
---

<sup>10</sup> Different ways of extracting ore can cause damage to the environment. In general, artisanal gold mining is associated with the use of mercury (Hg) for gold amalgamation. Illegal artisanal mining involves the use of inadequate equipment and procedures that result in low efficiency in extracting gold from the soil and can cause health problems due to lack of personal protective equipment. This activity has no legal responsibility for recovering the area, resulting in environmental liabilities.

Essas características tornam o combate ao garimpo ilegal um desafio significativo para os governos e organizações que atuam contra essa atividade. Embora seja uma prática histórica na região, o garimpo ilegal ganhou proporções alarmantes na última década devido ao aumento do preço dos minérios no mercado internacional e à expansão de redes criminosas de diversos ramos como tráfico de drogas, contrabando de armas e tráfico de produtos falsos, que viram na Amazônia, um território rico de recursos e rotas, assim como de difícil fiscalização e combate por parte do Estado. A abundância de ouro exportado pelo Brasil, em sua maior parte extraído da Amazônia, indicia que existe uma grande cadeia de ouro ilegal vindo da floresta, como bem descreve o Relatório Estratégico da Plataforma Cipó (2021) sobre a cadeia de ilícitos associada à extração ilegal do ouro na Amazônia:

Como costuma ser a norma em momentos de instabilidade econômica, a crise econômica agravada pela pandemia da Covid-19 aumentou a demanda global por ativos financeiros mais seguros. Com isso, o preço do ouro disparou nos mercados internacionais. Ao mesmo tempo, as estatísticas disponíveis sobre a extração e exportação do ouro brasileiro deixam transparecer grandes lacunas. Em 2020, as exportações brasileiras de ouro cresceram 34% e atingiram US\$ 4,9 bilhões.<sup>8</sup> Apenas nos quatro primeiros meses daquele ano, houve uma remessa de 29 toneladas de ouro para fora do país. Em média, o Brasil extrai 100 toneladas de ouro por ano. No entanto, segundo os dados preliminares do Anuário Mineral Brasileiro (AMB), elaborado pela Agência Nacional de Mineração (ANM), em 2020 a produção bruta do metal alcançou a marca de 121,5 toneladas (CIPÓ, 2021).

Segundo dados fornecidos pela ICE Data Services e compilados na Organização World Gold Council, responsável pelo monitoramento do valor do ouro no mercado internacional e voltado para investidores do mundo inteiro, o ouro teve uma expressiva valorização nos últimos 10 anos, conforme o gráfico abaixo:



3 Fonte: FactSet Research Systems Inc (2024)

Dessa forma, a expansão do garimpo ilegal na Amazônia está entre as principais ameaças à conservação da floresta e dos recursos hídricos da região, já que os métodos empregados causam danos irreversíveis ao meio ambiente, impactando diretamente a biodiversidade e o equilíbrio ecológico, sendo responsável por uma parcela significativa do desmatamento na Amazônia. Isso porque para acessar os depósitos minerais, grandes áreas de floresta são devastadas, resultando na perda de cobertura vegetal e no aumento das emissões de poluentes como o mercúrio que afetam, através dos rios, a população das cidades e as populações originárias.

Uma das consequências mais graves do garimpo ilegal é a contaminação de rios e lagos pelo uso de mercúrio utilizado para separar o ouro dos sedimentos. Estima-se que toneladas de mercúrio sejam despejadas anualmente nos rios amazônicos, causando a bioacumulação do metal nos peixes e afetando toda a cadeia alimentar, como apontam Amaral e López (2023):

Um dos efeitos da destruição gerada por esta atividade pode ser notada nos garimpos de ouro que estão instalados em diversas terras indígenas na Amazônia, ressaltando que as TI Yanomami, TI Munduruku e a TI Kayapó tem sido as mais impactadas por conta dessa atividade ilegal, uma vez que, uma grande carga de sedimentos é despejada ao longo dos rios, provocando forte contaminação dos rios e das pessoas em decorrência da utilização do Mercúrio, criando uma forte preocupação na saúde pública na região amazônica. A utilização de mercúrio para amalgamar as partículas finas de ouro no processo de sua extração, lança aos rios centenas de toneladas de mercúrio, substância altamente tóxica. Concentrações de mercúrio nos peixes do rio Fresco na região sudeste do Pará, tem atingido diretamente os Mebêngôkre-Kayapó da TIK (AMARAL E LÓPEZ, 2023, p. 34).

A tragédia ambiental também ocorre devido à destruição do solo, que perde sua fertilidade e capacidade de regeneração. As clareiras abertas pelo garimpo muitas vezes tornam áreas áridas, incapazes de sustentar qualquer tipo de vegetação ou vida animal.

Além disso, a atividade causa o sortimento de cursos d'água, prejudicando a qualidade e a disponibilidade de recursos hídricos para as populações locais e a biodiversidade aquática.

O desmatamento e a contaminação dos recursos hídricos levam à perda de habitats essenciais para diversas espécies da fauna e flora amazônicas. Animais de grande porte, como onças-pintadas, e espécies endêmicas estão entre os mais afetados. Além disso, a destruição de ecossistemas pode levar à extinção de espécies ainda desconhecidas pela ciência.

### 3.2.2 Impactos Sociais e Econômicos do Garimpo Ilegal na Amazônia

A prática do garimpo ilegal na Amazônia gera impactos profundos não apenas no meio ambiente, mas também na sociedade de uma maneira em geral. De uma forma ou de outra, os problemas causados pelos garimpos ilegais sempre acabam prejudicando o ser humano no final. Esses problemas e seus impactos afetam comunidades indígenas, populações ribeirinhas e trabalhadores envolvidos na atividade, além de comprometerem a economia local e nacional por conta da evasão fiscal causada pela ilegalidade na regularização do ouro. Dentre os vários problemas causados pelo garimpo ilegal, pode-se destacar:

a) Conflitos fundiários e violência

O garimpo ilegal ocorre frequentemente em terras públicas, unidades de conservação e territórios indígenas, gerando disputas territoriais que resultam em conflitos fundiários. Geralmente grupos armados associados ao garimpo ilegal intimidam ou expulsam comunidades locais, forçando-as a abandonar suas terras tradicionais ou trabalharem para o garimpo, como bem destacou Porto e Rocha, 2022:

A mais recente situação de violência no território aconteceu em 25 de março de 2021, quando um grupo de garimpeiros, alguns do próprio povo Munduruku, invadiu e incendiou a sede de três associações Munduruku: Associação das Mulheres Munduruku Wakoborün, Associação Da'uk e Associação Arikico, sendo que nesta também funcionava o Movimento Munduruku Ipereg Ayu e o Conselho Indígena Munduruku do Alto Tapajós (Cimat), conforme denunciado publicamente pelas entidades em carta pública divulgada na ocasião. Esse evento ocorreu no esteio da intensificação do garimpo no território Munduruku e do fortalecimento político dos grupos pró-garimpo a partir de sinalizações públicas do governo federal de que a atividade seria legalizada e que as ações de fiscalização do Ibama seriam enfraquecidas (PORTO E ROCHA, 2022, p. 497).

No caso de territórios indígenas, como os ocupados pelos Munduruku, a presença de garimpeiros ilegais é acompanhada de ameaças, confrontos e, em alguns casos, assassinatos. A violência também se manifesta entre os próprios trabalhadores do garimpo, quando disputam áreas produtivas ou em conflitos decorrentes de redes criminosas envolvidas na atividade. Como os garimpos ilegais estão inseridos em uma cadeia de crimes conexos, a questão da violência direta nesse contexto é até difícil de ser dimensionada por conta, principalmente, da localização das lavras de ouro, muitas vezes escondidas no meio da densa floresta amazônica.

## b) Exploração de Trabalhadores

A precariedade das condições de trabalho no garimpo ilegal é uma das questões sociais mais constadas pelos órgãos de repressão. Os trabalhadores envolvidos nos garimpos ilegais são frequentemente submetidos a jornadas exaustivas, sem qualquer direito trabalhista a que teriam direito, sem acesso a equipamentos de proteção individual (EPIs) ou a assistência médica. Esses são apenas alguns dos muitos problemas que o garimpo ilegal traz quando a questão do trabalho nos garimpos é analisada.

Outro grande problema é a questão do trabalho análogo à escravidão ao qual muitos trabalhadores são submetidos. Nas constatações da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (2018) fica evidente que:

Infelizmente, nas frentes de mineração dos garimpos ilegais da Amazônia brasileira, a escravidão contemporânea é uma realidade presente, como, por exemplo, foi constatado no Garimpo do Coatá em fiscalização realizada pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel do Ministério do Trabalho e do Ministério Público do Trabalho, em agosto de 2018 (ISA, 2020, p. 221).

Além disso, muitos desses trabalhadores são recrutados por meio de redes de aliciamento e levados para áreas remotas, onde acabam endividados devido aos custos de transporte, alimentação e ferramentas, os quais eles têm que pagar para trabalhar e, como não conseguem pagar, acabam se encontrando em uma situação de escravidão por dívida. Essa dinâmica é considerada um sistema de trabalho análogo à escravidão, que, de acordo com Brito Filho (2014), representa o oposto do trabalho digno, pois viola direitos fundamentais do trabalhador, como a liberdade, a igualdade, condições justas, ambiente saudável e outros direitos do garimpeiro como trabalhador que é.

## c) Impacto na saúde das populações locais

A contaminação por mercúrio utilizado no processo de separação e remoção do ouro, tem efeitos devastadores principalmente sobre a saúde das populações locais próximas às áreas de garimpo, afetando principalmente os próprios trabalhadores, os indígenas e os ribeirinhos. A exposição prolongada ao metal pesado pode causar problemas neurológicos, renais e

cardiovasculares, além de afetar o desenvolvimento das crianças. Segundo Oliveira et al. (2021, p. 12):

Estudos indicam que os níveis de mercúrio capilar detectados em áreas impactadas por atividades de mineração são consideravelmente maiores do que aqueles observados em grupos de controle. Mesmo considerando o mercúrio natural disponível no solo amazônico, essas descobertas reforçam a hipótese de que a principal fonte de contaminação humana por mercúrio na região são as atividades de mineração (OLIVEIRA et al., 2021, p. 12, tradução nossa)<sup>11</sup>.

Doenças transmissíveis, como malária e outras infecções parasitárias, também aumentam nas áreas de garimpo ilegais devido às condições sanitárias e à movimentação de trabalhadores em áreas de floresta. Esses problemas de saúde agravam a situação de vulnerabilidade das comunidades afetadas pela atividade garimpeira.

#### d) Efeitos Econômicos

Embora o garimpo ilegal movimente bilhões de reais anualmente segundo estimativas oficiais, os recursos gerados pela atividade não beneficiam as economias locais de forma significativa. Pelo contrário, a prática desestrutura a cadeia produtiva sustentável e gera custos elevados para o governo em termos de segurança pública, saúde pública, fiscalização e recuperação ambiental. No estudo intitulado “Legalidade da Produção de Ouro no Brasil”, produzido em 2022 pelo Centro de Sensoriamento Remoto e pelo Laboratório de Gestão de Serviços Ambientais, ambos da UFMG, em parceria com o Ministério Público Federal, foi detectado que:

Em particular, foram identificados como irregulares (ilegais ou potencialmente ilegais) 28% da produção aurífera em 2019 e 2020, totalizando 48,9 toneladas. Observamos a predominância dos casos (ilegais e potencialmente ilegais) concentrados na Amazônia Legal (estados do Pará e Mato Grosso) e sob o regime de Permissão de Lavra de Garimpeira (Figura 4). Desse total, 6,3 toneladas foram classificadas como ilegais devido à produção em áreas ilegais ou ausência de evidência de atividade minerária, com fortes evidências de tentativa de lavagem de ativos financeiros com objetivo de ocultar o ouro proveniente de outras áreas. Apesar de representar somente 4% da produção nacional, essa produção ilegal, sob todos os regimes de exploração, movimentou um valor aproximado de R\$ 1,2 bilhão, e provavelmente está ligada aos 21 mil hectares de desmatamento causado pela

---

<sup>11</sup> These studies indicate that hair mercury levels detected in areas impacted by mining activities are considerably higher than those observed in control groups. Even considering the natural mercury available in the Amazon soil, these findings reinforce the hypothesis that the region’s primary source of human mercury contamination is mining activities (Oliveira et al., 2021, p. 12).

mineração e detectados pelo DETER entre 2019 e 2020 na Amazônia (UFMG, 2022, p. 14).

Além disso, o garimpo ilegal contribui para a evasão fiscal e dificulta o controle das reservas minerais do país, enfraquecendo a economia formal e os investimentos em mineração sustentável. A evasão fiscal decorrente de garimpos ilegais é um problema grave que afeta diretamente a economia e o desenvolvimento social. Por essas atividades serem realizadas fora da legalidade, os garimpeiros e os operadores do negócio deixam de pagar impostos e taxas que deveriam ser destinadas ao governo, diminuindo os recursos que poderiam ser aplicados em áreas essenciais como saúde, educação e infraestrutura.

Independente da perda direta de arrecadação, a evasão fiscal no garimpo ilegal fomenta a economia informal, dificultando o controle financeiro e a regulação da atividade econômica. Isso prejudica as políticas públicas e favorece a perpetuação de práticas ilícitas, como o trabalho em condições análogas à escravidão e o financiamento de facções e grupos criminosos objeto de nossa pesquisa. A evasão fiscal no garimpo ilegal muitas vezes está associada a outros crimes, como a lavagem de dinheiro e o contrabando. Esses problemas reforçam as redes de corrupção e enfraquecem a compensação das instituições públicas, criando um ciclo de ilegalidade que prejudica o país todo.

Por fim, outro impacto significativo é a concorrência desleal. Mineradores que atuam legalmente, pagando seus impostos e seguindo regras ambientais, enfrentam dificuldades para competir com os preços baixos do ouro extraído de forma ilegal. Isso pode desestimular o investimento no setor formal e prejudicar a geração de empregos formais e sustentáveis.

### 3.2.3 Legislação e Fiscalização do Garimpo Ilegal na Amazônia

O Brasil possui um conjunto robusto de leis referentes à regulamentação das atividades de mineração e à proteção ambiental. Entretanto, a aplicação dessas normas na Amazônia enfrenta desafios significativos, devido à extensão territorial, à atuação de redes criminosas e à insuficiência de recursos humanos e financeiros para o combate aos crimes ambientais.

A primeira regulamentação nessa atividade data da década de 60 com o Código de Mineração, Decreto-Lei nº 227/1967, que estabelece as diretrizes para a exploração dos recursos minerais no país. Para atuar legalmente, os garimpeiros deveriam obter a Permissão de Lavra Garimpeira (PLG), emitida pela Agência Nacional de Mineração (ANM). Essa licença

autoriza a exploração em pequena escala, com critério de regularização. Além do Código de Mineração, outras legislações relevantes incluem:

a) Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), que estabelece sanções penais e administrativas para condutas lesivas ao meio ambiente no Brasil. Seu objetivo é responsabilizar tanto pessoas físicas quanto jurídicas por práticas que causem danos ambientais, tentando promover a tutela efetiva dos recursos naturais. A lei tipifica crimes contra a fauna, flora, poluição, ordenamento urbano e patrimônio cultural, além de prever penalidades para infrações administrativas ambientais. As sanções incluem penas de reclusão, detenção, multas e medidas restritivas de direitos, como a suspensão de atividades e interdição de estabelecimentos. O detalhe importante é que essa legislação permite a responsabilização penal da pessoa jurídica, desde que haja comprovação de que a infração decorreu da decisão de seus representantes legais. Além disso, a lei incentiva a reparação do dano ambiental, podendo condicionar a redução da pena ao cumprimento de medidas compensatórias. A lei busca equilibrar desenvolvimento econômico e proteção ambiental, garantindo que atividades potencialmente degradadoras sejam realizadas de forma sustentável e dentro dos limites legais.

b) Lei n.º 12.651/2012 (Código Florestal), que regulamenta o uso e a proteção da vegetação nativa no Brasil, estabelecendo regras para a exploração sustentável dos recursos naturais e a conservação dos biomas. A legislação define critérios para a preservação de Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Reservas Legais (RLs), exigindo sua manutenção ou recomposição em propriedades rurais.

O Código Florestal introduz o Cadastro Ambiental Rural (CAR), um registro obrigatório para todos os imóveis rurais, visando monitorar o cumprimento das normas ambientais. Além disso, prevê mecanismos de regularização ambiental, permitindo a recuperação de áreas degradadas por meio de Programas de Regularização Ambiental (PRA).

Outro ponto central é a possibilidade de compensação de Reserva Legal, permitindo que proprietários que não cumpram os requisitos mínimos em sua área possam compensar a reserva em outras regiões equivalentes ecologicamente. A lei busca conciliar produção agropecuária e conservação ambiental, promovendo um modelo de desenvolvimento sustentável.

c) Decreto n.º 96.944/1988: que dispõe sobre o aproveitamento dos recursos minerais em terras indígenas, estabelecendo normas para a exploração mineral nesses territórios. O decreto determina que qualquer atividade de pesquisa e lavra mineral em terras indígenas

depende de autorização governamental e deve observar a proteção ambiental e os direitos das comunidades indígenas.

A norma prevê que, antes da concessão de qualquer exploração mineral, sejam realizados estudos técnicos e consultas às comunidades indígenas afetadas, garantindo que suas condições de vida e cultura sejam respeitadas. Além disso, impõe a necessidade de um plano de aproveitamento racional dos recursos minerais, com medidas de mitigação dos impactos socioambientais.

Embora tenha sido um marco inicial na regulamentação da mineração em terras indígenas, o Decreto é considerado defasado diante da Constituição Federal de 1988, que estabelece a necessidade de regulamentação específica por meio de lei complementar, reforçando a proteção desses territórios contra exploração predatória.

Ainda que essas normas sejam claras, a ausência de regulamentação específica para a mineração em terras indígenas e a morosidade no processo de licenciamento são argumentos usados por aqueles que são a favor do avanço da mineração sob áreas protegidas.

#### d) Regulamentações Ambientais

A legislação ambiental exige que as atividades de mineração incluam planos de recuperação de áreas degradadas e medidas para prevenir a contaminação do solo e dos recursos hídricos. No entanto, no caso do garimpo ilegal, essas exigências são completamente ignoradas.

Outro exemplo emblemático de violação das regulamentações ambientais é a contaminação por mercúrio decorrente da atividade garimpeira. Apesar de existirem normas que proíbem seu uso indiscriminado dessa substância, a fiscalização restrita acaba deixando que o metal continue sendo amplamente utilizado trazendo consequências para os próprios trabalhadores e para fora do garimpo.

A fiscalização das atividades de garimpo ilegal na Amazônia é realizada principalmente por órgãos como o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), a Polícia Federal (PF) e a ANM. Contudo, a vasta extensão da Amazônia, combinada com a precariedade de infraestrutura e recursos logísticos, torna as operações de fiscalização insuficientes para conter o avanço do garimpo ilegal, o que tem acontecido de forma preocupante nos últimos 10 anos.

Além disso, há inúmeros registros de corrupção envolvendo agentes públicos tanto na concessão de terras quanto ligados a cadeia de produção dos garimpos o que compromete ainda mais os esforços de fiscalização. Em um dossiê sobre garimpos ilegais, foi relatado que em

2019, numa auditoria realizada pelo Tribunal de Contas da União em cerca de 300 órgãos federais, a Agência Nacional de Mineração foi o “2º lugar no ranking dos órgãos mais expostos à fraude e corrupção no Brasil” (ISA, 2023).

Em muitos casos, as redes criminosas envolvidas no garimpo possuem armas e equipamentos avançados, representando um risco direto para as equipas de fiscalização e controle (VALPORTO, 2021).

O aumento da ilegalidade do garimpo não se deve somente à falta de fiscalização efetiva por parte do Estado brasileiro, mas também pelo aumento da presença de organizações criminosas no financiamento e organização dessas atividades ilegais. O garimpo ilegal, portanto, não apenas contorna a legislação, mas também gera um ciclo de violência, conflitos com as comunidades locais e impactos ambientais irreversíveis.

### 3.3 DADOS SOBRE OS GARIMPOS ILEGAIS NA REGIÃO

A exploração de recursos naturais na Amazônia tem gerado preocupações crescentes devido aos seus impactos ambientais, sociais e econômicos como estamos reiterando neste estudo. Entre os anos de 2015 e 2020, o Brasil comercializou aproximadamente 229 toneladas de ouro com indícios de ilegalidade, representando quase metade da produção nacional durante esse período.

Tal constatação, destacada por um estudo do Instituto Escolhas (2022), evidencia a magnitude das irregularidades presentes na cadeia produtiva do ouro, cujas consequências ultrapassam as fronteiras nacionais. Os indícios de ilegalidade podem ser atribuídos a diferentes fatores, como a extração em áreas protegidas, incluindo Terras Indígenas e Unidades de Conservação, onde a atividade mineradora é proibida; o uso de títulos de mineração sem evidências de extração real, conhecidos como “títulos fantasmas”; a prática de mineração além dos limites geográficos autorizados; a comercialização de ouro sem informações sobre sua origem; e exportações cujos volumes não encontram correspondência com os registros oficiais de produção.

Esses fatores demonstram um sistema que além de operar com pouca transparência é suscetível a fraudes. A Amazônia se destaca como principal local de origem do ouro ilegal, concentrando mais da metade do volume identificado, com os percentuais de 26% e 24% nos Estados do Mato Grosso e Pará, respectivamente.

A comercialização do ouro com indícios de ilegalidade é facilitada por distribuidoras de títulos e valores mobiliários (DTVMs), empresas autorizadas pelo Banco Central para atuar no setor. No entanto, brechas regulatórias permitem que essas instituições insiram ouro ilegal no mercado formal, declarando-o como proveniente de fontes legais.

O estudo do Instituto Escolhas identificou que quatro DTVMs, F.D'Gold, Ourominas, Parmetal e Carol, foram responsáveis por um terço do volume de ouro irregular comercializado no período analisado, totalizando 79 toneladas. Cerca de 87% das operações dessas empresas apresentaram irregularidades, incluindo a utilização de “títulos fantasmas” para mascarar a procedência do ouro (ESCOLHAS, 2020). Tal cenário é agravado pela ausência de um sistema eficaz de rastreabilidade, que permita identificar a origem exata do metal.

Em termos ambientais, esse tipo de mineração ilegal na Amazônia provocam graves consequências ambientais principalmente a destruição da floresta, a contaminação de rios e solos com mercúrio utilizado no processo de separação do ouro e a degradação de ecossistemas. Além disso, os impactos sociais mais alarmantes são a invasão de territórios dos povos tradicionais da região, especialmente os da população indígena gerando conflitos, perdas de terras e exposições a doenças, como enfocamos nesta investigação.

Em termos econômicos, a renda gerada pela mineração ilegal frequentemente financia redes criminosas e alimenta esquemas de corrupção, intensificando os desafios enfrentados na região, o que é proporcionalmente pequeno comparado aos impactos diretos causados pela atividade.

O Ministério Público Federal, em parceria com a Conservação Estratégica, criou em 2021 uma ferramenta online capaz de estimar o valor financeiro dos danos socioambientais causados pelo garimpo ilegal na Amazônia. Por exemplo, o valor total em impactos socioambientais na retirada de 1000 gramas de ouro de garimpo aluvião, com cava de 2,5m de profundidade média, no município de Itaituba, sem o uso da retorta é de R\$ 1.241.584 sendo que o valor do ouro extraído ilegalmente seria de aproximadamente R\$ 333.605.

Grande parte do ouro ilegal extraído na Amazônia alimenta o mercado internacional, deixando enormes prejuízos no Brasil. Países como Canadá, Suíça, Reino Unido e Índia figuram entre os principais destinos do metal brasileiro. O estudo feito pelo Instituto Escolhas (2020) apontaram que:

Em 2020, o Brasil exportou 110,591 toneladas de ouro, por um valor de US\$ 4,9 bilhões, principalmente para o Canadá, a Suíça, a Polônia, o Reino Unido, os

Emirados Árabes, a Itália e a Índia. No entanto, 17% (ou 19,123 toneladas) das exportações totais são ilegais, pois o ouro não teve sua produção registrada ou não estava vinculado a algum título que autorizasse a extração (INSTITUTO ESCOLHAS, 2020).

A mitigação desse problema exige esforços coordenados entre governos, empresas e sociedade civil. Entre as principais medidas propostas, destaca-se a implementação de um sistema de rastreabilidade que assegure a conformidade ambiental e social do ouro produzido e comercializado.

Além disso, é necessário revisar as normativas legais que regulam o setor mineral, como o regime de Permissão de Lavra Garimpeira, que facilita a exploração predatória e deve ser extinto. Essencial também, é fortalecer a fiscalização por meio de maior alocação de recursos para órgãos reguladores, como o Ministério de Minas e Energia e a Agência Nacional de Mineração.

Projetos de lei, como o PL 836/2021<sup>12</sup>, que estabelece as bases para um sistema de rastreabilidade do ouro, representam um passo importante na busca por maior transparência e controle sobre a cadeia produtiva em torno desse metal. Adicionalmente, é fundamental que os mercados importadores implementem exigências rigorosas de controle de origem, classificando o Brasil como uma área de alto risco para a extração de ouro e exigindo comprovação de que o metal não foi extraído em áreas protegidas ou sob condições ilegais.

Esse quadro representa um dos maiores desafios ambientais, sociais e econômicos enfrentados pelo Brasil porque mostra que a complexidade do problema relacionados à extração ilegal de ouro na Amazônia demanda ações coordenadas e efetivas para proteger a floresta amazônica, suas populações e os recursos naturais que ela abriga.

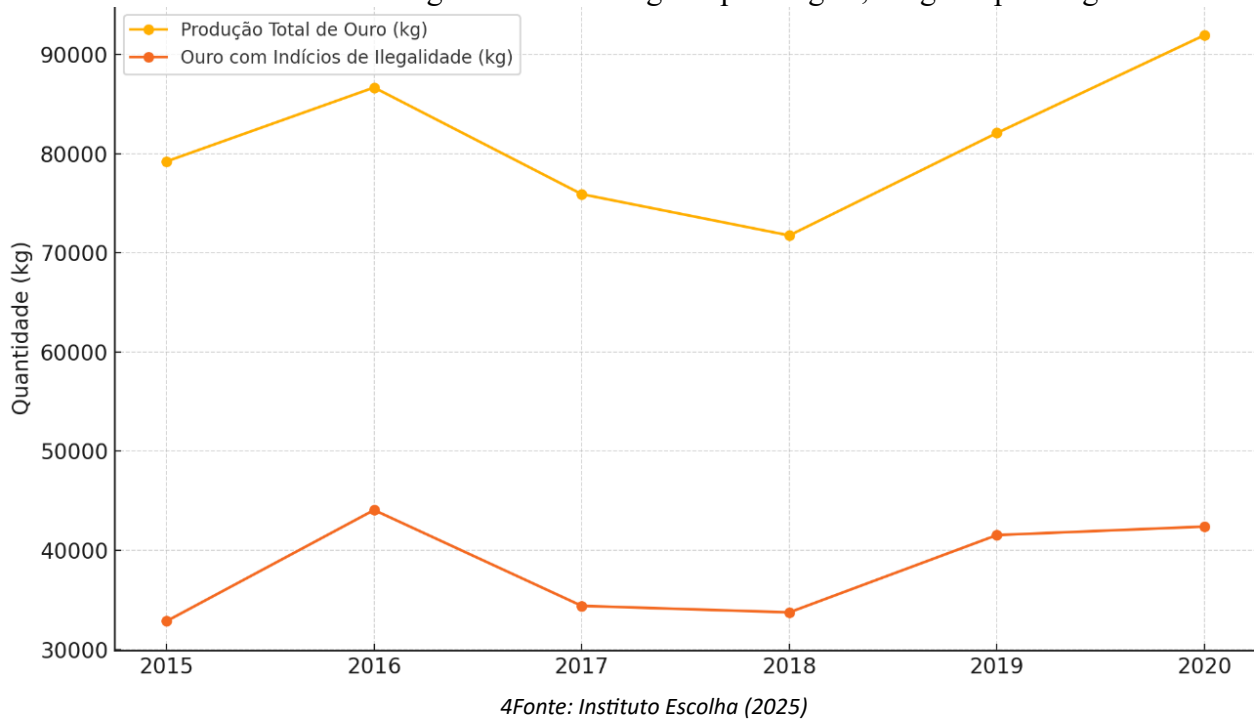
Sem intervenções estruturais e uma maior articulação entre os atores envolvidos, o ouro ilegal continuará a impactar negativamente a biodiversidade, a segurança das comunidades e a reputação do Brasil no cenário internacional. A implementação de políticas públicas rigorosas, aliada ao engajamento de mercados internacionais e organizações da sociedade civil, é essencial para frear a expansão da mineração ilegal e garantir um futuro mais sustentável para a Amazônia.

---

<sup>12</sup> O PL 836/2021, de autoria do senador Fabiano Contarato (REDE/ES), propôs alterações na legislação para regulamentar a comercialização do ouro no Brasil, condicionando-a à existência de lastro mineral e ambiental. O objetivo é coibir a venda de ouro extraído ilegalmente. O projeto está atualmente na Casa Revisora, Câmara dos Deputados, e depois pode seguir para a sanção ou veto presidencial.

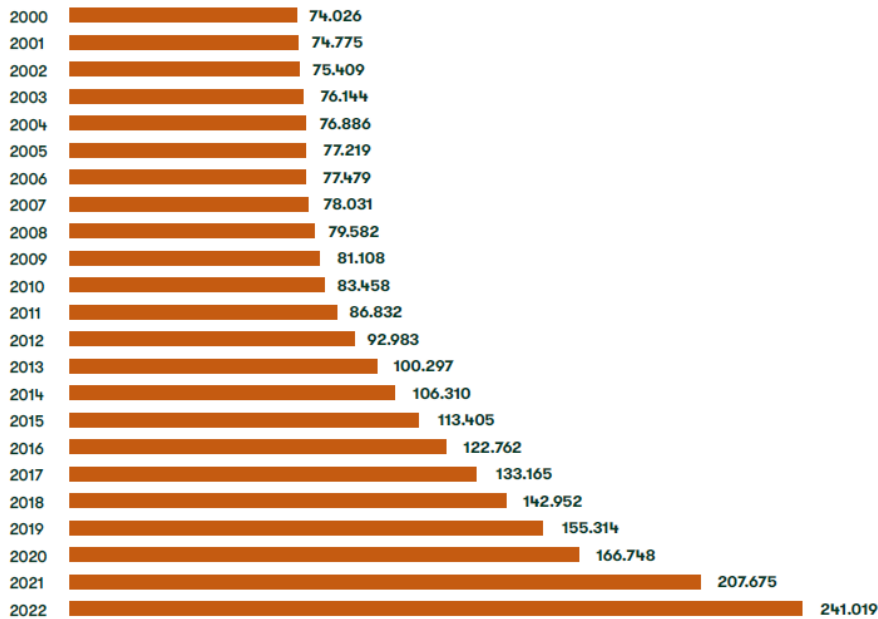
Abaixo, podemos visualizar tal problema através do gráfico comparando a produção total de ouro no Brasil com a quantidade de ouro com indícios de ilegalidade no período de 2015 a 2020 (Dados obtidos do Instituto Escolhas, 2022).

Pelo demonstrado no gráfico, podemos depreender que, com o aumento da produção total de ouro na Amazônia legal advinda dos garimpos ilegais, os garimpos ilegais também



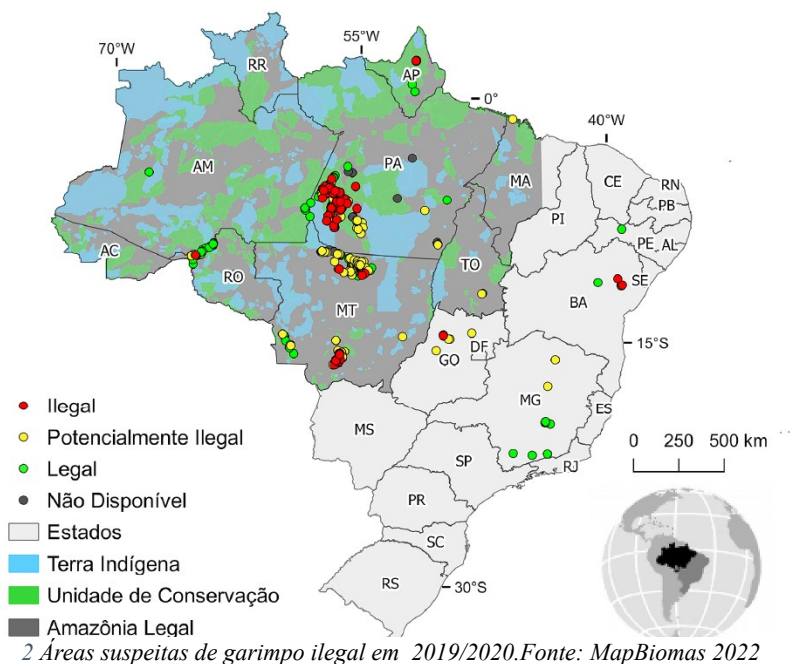
criaram entre os anos 2000 a 2022, gerando graves impactos ambientais crescentes na ordem de 74.076 hectares no ano 2000 para 241.019 hectares em 2022 (MapBiomass, 2023c). Tal atividade ilegal, além de estar presente em toda a Amazônia Legal, tem se concentrado em regiões como a do Tapajós, no Pará, nas terras Munduruku, também no Pará e terras Yanomami, em Roraima.

Evolução da área de garimpo ilegal na Amazônia Legal (hectares)



5 Fonte: MapBiomias (2022)

Nesse contexto, durante os anos de 2019 e 2020, cerca de 28% da produção de ouro na Amazônia legal foi considerada irregular ou potencialmente ilegal, totalizando 48,9 toneladas. Os casos irregulares tiveram predominância na região nos estados do Pará e Mato Grosso, sob o regime de Permissão de Lavra Garimpeira. A figura abaixo registra a distribuição espacial de títulos minerários, discriminando a produção de ouro em 2019 e 2020 classificados como ilegais, potencialmente ilegais, legais e sem informações.



Dentro desse total irregular, 6,3 toneladas foram identificadas como ilegais devido à exploração em áreas proibidas ou à ausência de evidências de atividade minerária legalizada. Tais irregularidades também revelaram fortes tentativas de lavagem de dinheiro, objetivando ocultar a origem do ouro, possivelmente oriundo de outras áreas. Embora representem apenas 4% da produção nacional, essas atividades ilegais movimentaram aproximadamente R\$ 1,2 bilhão de reais e são responsáveis por uma área desmatada de cerca de 21 mil hectares, na avaliação feita a partir do sistema DETER, naquele período, na região amazônica.

É importante destacar que as estimativas apresentadas pelo estudo são conservadoras, porque consideram apenas transações declaradas à Agência Nacional de Mineração (ANM) e processos minerários cadastrados no sistema SIGMINE. O estudo também apurou que aproximadamente 38% da produção nacional daquela época foram definidas como "não localizadas", uma vez que não foram encontrados os processos minerários correspondentes a esses volumes no SIGMINE, impossibilitando a verificação da legalidade da extração do ouro.

Todo esse contexto abriu os olhos de muitos atores que viram no ouro da Amazônia oportunidades de negócios legais e, sobretudo, ilegais, como na oportunidade de incluir o minério no rol de negócios ilegais das facções criminosas brasileiras, como será explorado na seção a seguir.

#### 4 AS FACÇÕES CRIMINOSAS

Esta seção visa examinar a história desses grupos, suas bases legais e políticas de atuação, além de analisar a expansão e o impacto de suas ações, especialmente na Amazônia legal.

A análise da formação e expansão das facções criminosas no Brasil, sobretudo do Comando Vermelho (CV) e do Primeiro Comando da Capital (PCC) tem como objetivo mostrar como surgiram, com se expandiram e como e por qual motivo essas organizações chegaram na Amazônia atuando em negócios ilegais como o tráfico de drogas, contrabando de armas e crimes ambientais como a exploração ilegal de ouro.

##### 4.1 QUEM SÃO O COMANDO VERMELHO (CV) E PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL (PCC)

O crime organizado praticado pelas facções criminosas no Brasil representa um fenômeno relativamente recente e de certa complexidade, cuja compreensão demanda uma análise crítica e sistêmica dessas organizações criminosas. Neste contexto, o Comando Vermelho (CV) e o Primeiro Comando da Capital (PCC) emergem como protagonistas de uma narrativa que transcende os limites institucionais e geográficos tradicionais, configurando-se como atores centrais na dinâmica criminal brasileira contemporânea, chegando a tomar para si, como sinônimo, o conceito amplo de 'organizações criminosas'.

A gênese dessas organizações está intrinsecamente vinculada ao sistema prisional brasileiro, ambiente que historicamente funciona não como espaço de ressocialização, mas como um verdadeiro espaço de disseminação do crime. Teixeira (2018), enfatiza que o sistema carcerário brasileiro não apenas falha em sua função ressocializadora, mas produz sistematicamente as condições para a formação e o fortalecimento de organizações criminosas. Textualmente, Teixeira afirma que:

O modelo penitenciário atual, envolvendo a transferência de presos do sistema estadual para o federal, sem a adoção das cautelas necessárias, a despeito de toda a estrutura de segurança e controle que efetivamente possui o Sistema Penitenciário Federal, tem, de fato, contribuído para a expansão das organizações criminosas ou ao menos estimulado ou favorecido a emergência de novos coletivos organizados de presos, levando ao que se pode chamar de federalização ou expansão nacional das gangues prisionais (TEIXEIRA, 2018, p. 147).

O Comando Vermelho (CV), originalmente estruturado no Rio de Janeiro durante a década de 1970, nasceu no interior do Presídio Ilha Grande, onde presos políticos e criminosos comuns compartilhavam espaços e experiências. Amorim (1993, p. 35) destaca que "o encontro dos integrantes das organizações revolucionárias com o criminoso comum rendeu um fruto perigoso: o Comando Vermelho."

De modo similar, o Primeiro Comando da Capital (PCC) constituiu-se em 1993 no sistema prisional paulista, como resposta à violência institucional e às condições desumanas de encarceramento. Duarte e Araújo (2021) argumentam que o PCC nasceu não apenas como uma organização criminosa, mas como um movimento de resistência às condições degradantes do sistema prisional de São Paulo".

A expansão territorial dessas organizações representa um fenômeno complexo de ressignificação do poder criminal. Inicialmente restritos aos seus estados de origem, Comando Vermelho (CV) e o Primeiro Comando da Capital (PCC) desenvolveram estratégias sofisticadas de alianças, cooptação de membros e uso da violência para estabelecer rotas de expansão. Nesse

contexto, Couto (2023) observa que a Amazônia se tornou território estratégico fundamental para essas organizações, por representar uma rota primária para o tráfico de drogas em coexistência com outras atividades ilegais.

As considerações legais sobre essas organizações criminosas são igualmente complexas. Adorno (2019) argumenta que existem muitas críticas sobre o conceito de organizações criminosas e seus fundamentos normativos, visto que tais conceitos são normalmente cunhados no campo jurídico obedecendo critérios que nem sempre conseguem compreender as especificidades dos muitos tipos de organizações existentes.

Em razão de todas essas especificidades, embora o arcabouço jurídico brasileiro tenha evoluído com uma lei sobre o crime organizado, Lei n.º 12.850/2013, o Estado brasileiro ainda enfrenta desafios significativos para combater estruturas criminosas altamente adaptáveis, como o Comando Vermelho (CV) e o Primeiro Comando da Capital (PCC), pois a dimensão econômica e política dessas organizações e suas ramificações ultrapassam significativamente os limites do crime tradicional, como o tráfico de drogas.

Cada vez mais, o Comando Vermelho (CV) e o Primeiro Comando da Capital (PCC) vêm diversificando suas fontes de renda, atuando em extorsões, lavagem de dinheiro, tráfico internacional, contrabando de armas e até mesmo em disputas por territórios de influência política e econômica dentro e fora do Brasil, o que Muniz e Diaz (2022) chamam de uma verdadeira “governança criminal”:

Essa governança se apresenta por meio do controle territorial e da gestão da população, desdobrado na extorsão, na produção de policiamento e justiça, e das formas de legitimação construídas para sustentar moral e simbolicamente seu governo. Por sua vez, a regulação do mercado envolve a diversificação da oferta de bens e serviços, a construção violenta de monopólios pela tentativa de eliminar disputas e concorrências e uma atuação que se estrutura através do domínio armado em âmbito local, mas, conforma redes comerciais de alcance regional e até internacional. A forma de estruturação da governança criminal pode se dar mediante combinação de distintas lógicas, conforme seu alcance territorial. No âmbito local se apresentam como arranjos armados, mais ou menos estruturados, e conforme se considere as áreas mais ampliadas de atuação, percebe-se a sua projeção em redes complexas, abarcando distintos atores, a produção de vínculos que se apoia nas regras impermanentes de mercado e nos perenes imperativos morais e políticos (MUNIZ E DIAS, 2022, p. 149).

Na região amazônica, a expansão dessas organizações assume contornos particulares, intimamente conectados com a exploração de recursos naturais e rotas de tráfico internacional sendo que a Amazônia representa para as facções não apenas uma rota de trânsito, mas também um território de disputas geopolíticas, que envolve recursos naturais como os minérios,

exploração de terras indígenas e domínio de zonas de fronteira importantes para o tráfico de drogas, conforme aponta Couto (2023):

A fixação das facções criminosas não se deu apenas pela dinâmica do tráfico de drogas, mas também pela exploração ilegal de madeira, contrabando de manganês e cassiterita, grilagem de terras e avanço do garimpo ilegal em terras indígenas no Vale do rio Tapajós. E esse emaranhado de relações criminosas intensificou os mais variados tipos de crimes que afetam o ecossistema e as populações autóctones da região (COUTO, 2023, p. 12).

A organização interna dessas facções criminosas revela estruturas complexas, com hierarquias bem definidas, códigos de conduta rígidos e sistemas de comunicação e governança sofisticados. Amorim (2014) argumenta que "o CV e o PCC desenvolveram sistemas internos de justiça, resolução de conflitos e até mesmo serviços de assistência para familiares de membros, criando uma estrutura que vai além da criminalidade tradicional".

O impacto dessas organizações ultrapassa os limites da criminalidade, afetando estruturas sociais, políticas e econômicas. O Comando Vermelho (CV) e o Primeiro Comando da Capital (PCC), que cresceram no contexto do encarceramento em massa e se expandiram para os demais territórios marginalizados do país, não podem ser compreendidos como meras facções criminosas, mas sim, como sintomas complexos da violência estrutural brasileira, caracterizada por profundas desigualdades estruturais aliada à falência institucional e à significativa ausência do Estado em diversas necessidades sociais.

#### 4.2 AS MAIORES FACÇÕES CRIMINOSAS DO BRASIL

Nos últimos anos, o Comando Vermelho (CV), do Rio de Janeiro e o Primeiro Comando da Capital (PCC), de São Paulo, têm se consolidado como as duas mais conhecidas organizações criminosas no Brasil, com impacto significativo nas políticas de segurança pública, nas práticas criminais e, mais recentemente, na ocupação de espaços por diversos lugares do Brasil e mais recentemente na região amazônica, como nas cadeias, nas periferias das cidades de grande e médio porte e no interior que já viviam num contexto de violência estrutural, refletido na questão da violência relacionada à segurança pública. Como bem destacado por Ramos (2023):

Regiões da floresta amazônica, antes aparentemente livres de criminalidade, passam a ser parte de fenômenos criminais surpreendentes, que envolvem desde facções de

drogas famosas no Sudeste até microcriminalidades como roubos de motos, furtos de celulares e disputas simbólicas por mando territorial, combinadas com presença de armas de fogo e violências interpessoais. Sendo esta uma nova realidade tanto nas áreas de fronteiras, como nas cidades, aldeias indígenas ou terras de populações tradicionais (RAMOS, 2023, p. 6).

A história das maiores facções criminosas do Brasil, Comando Vermelho (CV) e o Primeiro Comando da Capital (PCC) têm como marco de surgimento a década de 1990, em contextos específicos, mas com objetivos semelhantes: o controle do tráfico de drogas, do tráfico de armas e de outras atividades criminosas em suas regiões, além da garantia e da proteção de seus membros encarcerados no sistema prisional.

O impacto dessas organizações no Brasil é profundo. Ambas as facções possuem alto grau de organização e atuam de forma estruturada, o que configura um desafio para as forças de segurança pública. O conceito de crime organizado no Brasil, conforme o artigo 1º, § 2º da Lei n.º 12.850/2013, é aplicável a grupos como o Comando Vermelho (CV) e o Primeiro Comando da Capital (PCC), já que suas atividades criminais envolvem estruturação de pessoal, planejamento e divisão de tarefas. Diz a lei:

Considera-se organização criminosa a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional (BRASIL, 2013).

Em que pese existir debates acalorados sobre a questão conceitual do termo crime organizado, por se tratar de uma expressão que tenta definir grupos que agem das mais diversas formas e de diferentes maneiras no mundo inteiro, segundo Adorno (2019), existem características comuns que resolvem a questão conceitual já que:

Os eixos principais desse conceito repousam em: a) organizações que demandam engajamento sistemático de seus membros em atividades ilegais – o que se traduz em estruturas institucionalizadas baseadas em divisão social do trabalho, hierarquias e diferentes níveis de poder; b) realização de graves atividades criminais, especialmente para provisão de mercadorias e serviços ilegais com o propósito de ganhos monetários; c) ameaça ou emprego de meios violentos assim como práticas regulares de corrupção, sobretudo de autoridades, visando garantir o funcionamento de toda a cadeia produtiva, desde a produção, circulação, distribuição até o mercado consumidor. É neste universo conceitual que são situadas organizações como os cartéis colombianos e mexicanos, os Bacrim (Colômbia) e as facções criminais no Brasil, em especial, PCC e PV (ADORNO, 2019, p. 39).

A legislação brasileira, embora contenha dispositivos que visam combater o crime organizado, possui limitações na execução e aplicação eficazes de políticas públicas de segurança que consigam combater organizações como as facções criminosas, como, por exemplo, a corrupção nas próprias instituições prisionais e a falta de infraestrutura para a execução da lei nas regiões mais afetadas pela violência delas, como a Amazônia ultimamente.

### 4.3 SURGIMENTO DAS FACÇÕES CRIMINOSAS

#### 4.3.1 Histórico do Comando Vermelho (CV)

O Comando Vermelho (CV) é uma das facções criminosas mais antigas e influentes do Brasil, cuja fundação remonta ao ano de 1979, no estado do Rio de Janeiro. Seu surgimento deve ser entendido como uma ocorrência ao ambiente de extrema violência e à ausência de mecanismos efetivos de controle dentro do sistema prisional carioca, contexto este fortemente influenciado por condições sociopolíticas específicas da época.

Segundo Dias (2011), a fundação do CV não pode ser dissociada do ambiente de tensão política que dominou o Brasil durante o período final da ditadura militar, especialmente no que tange ao impacto das políticas de repressão e exclusão sobre as populações marginalizadas.

Como destaca o autor:

O surgimento da organização carioca denominada Comando Vermelho (CV) data de fins da década de 1970, mais especificamente 1979, com atuação visível a partir da década de 1980. Tal coletivo de presos, tal como já foi amplamente discutido, teria surgido a partir da convivência de presos comuns com presos políticos, enquadrados na Lei de Segurança Nacional, e colocados em próxima convivência no lendário presídio Candido Mendes, localizado na ilha Grande. Os primeiros teriam aprendido, com os últimos, formas de organização, de planejamento e de estruturação que teriam sido fundamentais na conformação do agrupamento até hoje existente (DIAS, 2011, p. 72).

A gênese do Comando Vermelho (CV) encontra suas raízes nas práticas de solidariedade mútua entre presos, muitas vezes influenciadas pela convivência entre criminosos comuns e ex-integrantes de movimentos revolucionários encarcerados durante a ditadura militar. Tais influências ideológicas desenvolvidas para o desenvolvimento de uma narrativa

que misturava resistência política e estratégias de sobrevivência no ambiente carcerário. Conforme elucidado por Albergaria (2016), o Comando Vermelho (CV) se consolidou como um grupo que transcendeu os limites das prisões visto que:

O Comando Vermelho tornou-se sinônimo da resistência e representante dos interesses dos excluídos, uma vez que estabeleceu em suas gestões e ações “atividades assistenciais” dentro e fora da cadeia, voltadas a corresponder às necessidades básicas dos presidiários mais vulneráveis, ou sem visitas, e das famílias miseráveis dentro das periferias. Sem sombra de dúvidas, tais “favores” praticados nas gestões do CV visavam retorno, que era duramente cobrado pela cúpula da facção. Foi no interior das favelas cariocas que suas ações tomaram dimensões impensáveis, propiciadas pela ausência histórica do Estado em garantir condições mínimas de vida à população das periferias, onde a única política exercida se materializava pelo braço coercitivo (ALBERGARIA, 2016, p. 36).

Isso configura o Comando Vermelho (CV) como uma organização que está intimamente ligada ao histórico de marginalização e abandono do Estado nas comunidades periféricas do Rio de Janeiro, onde a desigualdade socioeconômica e a ausência de políticas públicas realizam um terreno fértil para o surgimento de lideranças alternativas. Segundo Albergaria (2016), essas condições deram ao Comando Vermelho (CV) não apenas um caráter de resistência, mas também uma legitimidade local nas comunidades onde atuava, especialmente nos primeiros anos de sua formação.

No decorrer das décadas, o Comando Vermelho (CV) passou por uma transformação significativa em sua organização e alcance. Inicialmente limitado ao sistema prisional e às periferias cariocas, o grupo desenvolveu uma estrutura hierárquica que lhe permitiu expandir suas operações para além das fronteiras do Estado do Rio de Janeiro.

Sua principal fonte de financiamento passou a ser o tráfico de drogas, com destaque para a cocaína, consolidando sua influência tanto no contexto local quanto nacional. Silva (2013) argumenta que essa expansão foi marcada por uma adaptação estratégica, em que a solidariedade revolucionária que caracterizava o grupo em sua origem foi gradualmente substituída por uma lógica de poder e controle territorial:

Embora o discurso de solidariedade tenha sido um elemento importante na legitimação inicial do Comando Vermelho, suas declarações como uma facção criminosa de grande porte estiveram intrinsecamente ligadas à exploração econômica do tráfico de drogas. Essa transformação apenas não marcou uma ruptura com seus ideais fundadores, mas também ampliou seu raio de ação, permitindo que o CV estabelecesse uma rede de influência que extrapolasse as fronteiras do Rio de Janeiro (SILVA, 2013, p. 178).

Portanto, ao analisar a trajetória do Comando Vermelho (CV), fica evidente que sua história é mais do que um relato de criminalidade organizado, é um reflexo das falhas estruturais do Estado brasileiro em prover justiça, segurança e inclusão social. A marginalização histórica das periferias e a crise do sistema prisional, combinada com a convivência entre crimes comuns e agentes políticos nos cárceres, configuram o pano de fundo para a emergência de uma das facções mais poderosas do país.

Como bem conclui Dias (2017), o Comando Vermelho (CV) é, antes de tudo, uma síntese das contradições do Brasil contemporâneo: “Sua ascensão e consolidação não são concretas isoladas, mas o produto de uma sociedade profundamente marcada pela desigualdade, pela exclusão e pela incapacidade do Estado em responder às demandas das populações mais vulneráveis” (DIAS, 2017).

Embora o Comando Vermelho (CV) tenha sido a primeira facção criminosa consolidada midiaticamente no Brasil, sua evolução e *modus operandi* não ocorreram de maneira isolada. Depois do surgimento de outras facções, como o Primeiro Comando da Capital (PCC) e a Família do Norte (FDN)<sup>13</sup>, descobriu-se em uma complexa dinâmica de cooperação e rivalidade que reconfigurou o panorama do crime organizado no país. Para compreender a singularidade do Comando Vermelho (CV), é essencial observar suas características estruturais, estratégias de expansão e formas de legitimação social.

#### 4.3.2 Estrutura Organizacional: Hierarquia e Redes de Influência

O Comando Vermelho (CV) apresenta uma estrutura hierárquica que combina uma centralização estratégica com autonomia local para lideranças de áreas periféricas das cidades onde tem influência direta ou indireta. Essa forma de organização permite flexibilidade operacional sem perder o controle sobre as atividades principais, como o tráfico de drogas. Gonçalves (2020, p. 17) mostra o funcionamento da parte superior desta facção criminosa mostrando que a diferença fundamental entre o Comando Vermelho (CV) e Primeiro Comando da Capital (PCC) está relacionada com a cadeia de comando de cada uma delas, conforme descreve o mesmo autor:

---

<sup>13</sup> A Família do Norte (FDN) foi criada em 2007 no Estado do Amazonas e chegou a ser a terceira maior facção criminosa do Brasil. A FDN chegou a ser parceira do CV, mas em 2015, após diversos atritos com a facção carioca, as duas organizações e o PCC entraram em um sangrento conflito que se estendeu para outras prisões.

Enquanto no Comando Vermelho a relação é verticalizada com hierarquia e implementação de supressão de concorrência para domínio dos pontos de venda de drogas, o PCC funciona com uma operação horizontal baseada nas sintonias finas, isto é, departamentos dentro da instituição criminosa que são responsáveis por áreas específicas como fronteira, advogados, estrutura, dentre outros. E ainda, o PCC não elimina a concorrência, ao contrário, estabelece laços de parceria para lucros mútuos, assim, fortalece a própria comunidade em que se instala e conta com o apoio dos moradores locais ao proteger o espaço físico e dirimir controvérsias acerca de atos criminosos, como uma espécie de tribunal do crime (GONÇALVES, 2020, p. 17).

Além disso, o Comando Vermelho (CV) se caracteriza por um sistema disciplinar mais severo dentro de suas operações. Desvios de conduta são punidos com grande rigor, o que contribui para a manutenção de uma imagem de força e controle sobre os territórios que ocupam, sobre as pessoas que fazem parte do grupo e sobre as comunidades em que o Comando Vermelho (CV) tem influência.

#### 4.3.3 Expansão Geográfica e Territorialidade

Outro ponto de peculiar e contrastante entre o Comando Vermelho (CV) e outras facções é a estratégia de expansão geográfica da facção carioca. O Comando Vermelho (CV), historicamente, priorizou o domínio sobre áreas periféricas no Rio de Janeiro, utilizando o tráfico de drogas como ferramenta para estabelecer seu poder territorial. Essa ênfase na ocupação física do território sempre foi um elemento central na lógica de atuação do Comando Vermelho (CV), conforme destaca Leeds (2006) [In: Mamede (2022)]:

Assim, dedicados a construir um ambiente favorável a ampliação dos seus negócios, consistente no tráfico de drogas e armas, os chefes da facção criminosa Comando Vermelho preocuparam-se em formar uma rede de amparo social, capaz de suprir as necessidades básicas e desejos da comunidade, de modo a minimizar conflitos e manter a ordem. Conscientes de que a conquista do silêncio, do apoio e da empatia da comunidade são elementos determinantes para o progresso da facção, o Comando Vermelho passou a realizar investimentos de cunho social junto às favelas – tais como o fornecimento de alimentação, remédios, roupas, material e fardamento escolar, pagamento de médicos, compra de remédios, enterros, construção e financiamento de creches – vindo a ocupar o vácuo deixado pelo Estado, dadas suas reiteradas falhas na implementação dos direitos sociais (LEEDS, 2006, p. 243, In: MAMEDE, 2022).

Em contrapartida, por exemplo, o Primeiro Comando da Capital (PCC) priorizou uma estratégia de expansão baseada na lógica de mercado, utilizando conexões interestaduais e internacionais para consolidar o controle sobre rotas de tráfico de armas e drogas. Essa diferença ficou evidente nas disputas entre o Comando Vermelho (CV) e o Primeiro Comando

da Capital (PCC) pelo domínio de áreas estratégicas na Região Norte, como Manaus e o Vale do Javari, onde o tráfico internacional de drogas e armas desempenha um papel crucial<sup>14</sup>.

#### 4.3.4 Legitimação Social e Relações com a Comunidade

Desde sua fundação, o Comando Vermelho (CV) construiu uma narrativa que mesclava solidariedade revolucionária com estratégias de dominação local. Nos seus primeiros anos, essa solidariedade foi amplamente praticada dentro do sistema prisional, conforme relatado por Mamede (2022). Contudo, ao longo do tempo, essa retórica foi adaptada às realidades das comunidades periféricas onde o Comando Vermelho (CV) atuava, muitas vezes preenchendo lacunas deixadas pelo Estado e ajudando a construir uma legitimidade social na maioria pela provisão de bens e serviços que o Estado normalmente negligenciava, como segurança local e acesso a recursos básicos. Essa prática criava uma relação de dependência entre a facção e a população local, consolidando seu poder e dificultando a intervenção estatal, conforme Mamede (2022) aduz:

Com essas medidas, o Comando Vermelho alcançou legitimidade perante as comunidades, assumindo o controle de espaços públicos, chegando a ditar o modo de vida dos habitantes de determinadas localidades, passando, inclusive, a interferir no direito de ir e vir, de vida e de morte dos moradores das favelas cariocas. Isso se fez possível porque as favelas são territórios alheios ao Estado, de pouca ou nenhuma importância para grande parte dos agentes políticos, que deixam de lhes atender ao básico, comprometendo o equilíbrio que se espera observar entre instituições tais como a família, a educação, a política e a economia (MAMEDE, Op. Cit. p. 308).

Em comparação, o Primeiro Comando da Capital (PCC) desenvolveu uma relação diferente com as comunidades onde atua. Sua estratégia de legitimação é baseada no discurso de “justiça e ordem”, o que, em muitos casos, envolve a imposição de um código de conduta rígido para os membros da comunidade, buscando minimizar conflitos e atrair aliados estratégicos, além do apoio “social” aos detentos e seus familiares. Como afirma o mesmo autor:

A expansão do PCC encontra-se estreitamente vinculada não apenas a sua capacidade de articulação para a promoção de ações criminosas, mas pela habilidade de

---

<sup>14</sup> OS DONOS DO JAVARI - REVISTA PIAUÍ. <https://piaui.folha.uol.com.br/os-donos-do-javari/>. O estado do Amazonas é um dos principais pontos de entrada da cocaína do Peru e *skunk* da Colômbia, devido à presença de rotas estratégicas para o tráfico de drogas, como as dos rios Solimões e Javari.

“conscientizar” toda massa carcerária de que sua proposta seria a “melhor”. Melhor porque cuida, porque ampara, porque protege não apenas os encarcerados, mas também os familiares e a comunidade, há tempos olvidada, desamparada e reiteradamente maltratada pelo Estado, imbuído, apenas, de uma política de “combate à guerra (MAMEDE, Idem, p. 119).

#### 4.3.5 Conflitos e Alianças Internas e externas

Um elemento crucial no comparativo entre o Comando Vermelho (CV) e outras facções é a dinâmica de conflitos internos e alianças externas. Historicamente, o Comando Vermelho (CV) manteve alianças instáveis com outras organizações, como a Família do Norte (FDN), que foram rompidas em razão de disputas territoriais e desacordos sobre o controle do tráfico<sup>15</sup>. Por outro lado, o Primeiro Comando da Capital (PCC) é conhecido por sua habilidade em evitar conflitos internos, o que lhe confere uma maior coesão organizacional.

A comparação entre o Comando Vermelho (CV) e outras facções revela não apenas suas diferenças estruturais e operacionais, mas também como essas organizações trabalham e respondem às condições específicas do Brasil. O Comando Vermelho (CV), com sua ênfase na territorialidade e na ocupação física, emerge como uma resposta direta à marginalização urbana e à ausência do Estado nas periferias. Por outro lado, o Primeiro Comando da Capital (PCC), com sua lógica de mercado e expansão em rede, representa uma adaptação às demandas de um mercado globalizado de drogas comandado por grupos criminais organizados.

A dinâmica das facções criminosas no Brasil envolve não apenas disputas por territórios e mercados ilícitos, mas também a maneira como essas organizações constroem alianças e lidam com conflitos internos. O Comando Vermelho (CV) e o Primeiro Comando da Capital (PCC) são os dois maiores grupos criminosos do país, e suas diferenças estruturais impactam diretamente como se organizam e operam.

Outro dos principais elementos distintivos entre essas facções é a estabilidade de suas alianças. Historicamente, o Comando Vermelho (CV) manteve relações instáveis com outros grupos, como a Família do Norte (FDN), parceria rompida em 2018. Essas rupturas resultaram em episódios de extrema violência, como os massacres em presídios do Amazonas e de Roraima, nos quais dezenas de presos foram assassinados em decorrência da guerra entre essas

---

<sup>15</sup> COM BRIGAS E TRAIÇÕES, FDN PERDE FORÇA NA GUERRA CONTRA CV E PCC NO AM. [S. l.], [s. d.]. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2019/06/04/com-disputa-e-traicoes-fdn-perde-forca-na-guerra-contra-cv-e-pcc-no-am.htm>. Acesso em: 5 fev. 2025.

facções. Como explica Mamede (2022), o Comando Vermelho (CV) constrói suas alianças com base em conveniências momentâneas, o que frequentemente leva a traições e a novos conflitos armados entre os grupos envolvidos.

Por outro lado, o Primeiro Comando da Capital (PCC) é amplamente reconhecido por sua habilidade em evitar conflitos internos, mantendo uma maior coesão organizacional. Diferente do Comando Vermelho (CV), a estrutura do Primeiro Comando da Capital (PCC) é mais hierárquica e disciplinada, baseada em um estatuto rígido e em mecanismos internos de resolução de disputas. Isso faz com que a facção paulista consiga expandir sua influência sem a fragmentação que frequentemente atinge seus rivais. Nesse sentido, Mamede (2022) aponta que "a estabilidade interna do PCC decorre de sua disciplina organizacional, da centralização de decisões estratégicas e da imposição de regras claras para seus integrantes, evitando disputas internas e garantindo um crescimento contínuo e estruturado".

A comparação entre o Comando Vermelho (CV) e o Primeiro Comando da Capital (PCC) revela não apenas suas diferenças operacionais, mas também como essas facções refletem e respondem às condições sociais e políticas do Brasil. O Comando Vermelho (CV), com sua ênfase na territorialidade e no controle físico de comunidades, surge como uma resposta direta à marginalização urbana e à ausência do Estado nas periferias. Seu modelo de atuação depende da dominação violenta de territórios, onde exerce controle sobre o comércio local, a segurança e até a prestação de alguns serviços sociais. Como aponta Mamede (2022), a lógica territorial do Comando Vermelho inicialmente era de suprir lacunas deixadas pelo Estado, criando um sistema paralelo de poder que, embora violento, acabava sendo percebido por muitos moradores como uma forma de organização social e proteção.

Por outro lado, o PCC adotava uma lógica de mercado e expansão em rede, que se adaptava às demandas do tráfico de drogas em um contexto globalizado. Sua estrutura menos dependente da ocupação física de territórios permitiu que operasse de forma mais discreta e estratégica, estabelecendo parcerias comerciais com outras facções e expandindo sua atuação para além das fronteiras nacionais. Mamede (Op. Cit.) observa que, enquanto o Comando Vermelho (CV) ainda apostava na violência como principal forma de controle, o Primeiro Comando da Capital (PCC) investia na negociação e na diversificação de suas atividades ilícitas, incluindo o tráfico internacional e crimes financeiros.

Essas diferenças estruturais também influenciam hoje como essas facções interagem com outros grupos criminosos e com o próprio Estado. O Comando Vermelho (CV), com sua

fragmentação interna e rivalidades constantes, frequentemente se envolve em guerras com antigos aliados, tornando-se um agente de instabilidade no cenário do crime organizado. Já o Primeiro Comando da Capital (PCC), com sua disciplina e estratégia de cooptação, consegue expandir sua influência sem recorrer ao confronto direto em larga escala.

#### 4.3.6 O Primeiro Comando da Capital (PCC)

O Primeiro Comando da Capital (PCC), como mencionamos antes, surgiu no início dos anos 1990, em São Paulo, mais especificamente no presídio de Taubaté, visando proteger os detentos das facções dominantes na época e estabelecer um sistema de resistência dentro do sistema penitenciário paulista. O movimento teve como precursores um grupo de detenções que se uniram para garantir uma defesa mútua contra abusos de poder de outras facções, além de organizar o tráfico de drogas, com uma estrutura mais profissionalizada que a do Comando Vermelho (CV). Nas palavras de Souza (2006):

O PCC nasceu durante um jogo de futebol no Piranhão, na tarde de 31 de agosto de 1993. Eram oito presos transferidos da capital por problemas disciplinares, para ficar em Taubaté – até então o mais temido dos presídios pela massa carcerária. Ali a permanência na cela era de 23 horas ininterruptas por dia. Os sessenta minutos disponíveis eram reservados para o banho de sol, andar no pátio, mexer-se, esticar as pernas, amaldiçoar a prisão. Os oito estavam sendo punidos por péssimo comportamento. Porque veio de São Paulo o time passou a chamar de Comando da Capital. Estavam no time, Misa, Cara Gorda, Paixão Esquisito, Dafe, Bicho Feio, Cesinha e Geleião. Enquanto os oito estavam em campo, outros dois ligados a eles ficavam trancados. Seriam os futuros chefões: Marcola e Sombra. Na gênese do PCC foi redigido um estatuto, composto de 16 artigos. O nono desses artigos determina: ‘o partido não admite: mentiras, traição, inveja, cobiça, calúnia, egoísmo, interesse pessoal, mas sim: a verdade, a fidelidade, a hombridade, solidariedade e o interesse comum ao bem de todos, porque somos um por todos e todos por um (SOUZA, 2006, p. 93).

Em seu princípio, o Primeiro Comando da Capital (PCC) seguiu uma estrutura semelhante à do Comando Vermelho (CV), mas logo se distanciou ao adotar um modelo organizacional mais rígido e com foco no controle do sistema prisional e, progressivamente, nas atividades ilícitas fora dele, como o tráfico internacional de drogas e o assalto a bancos. Como descreve Costa (2018), “a consolidação do PCC dentro e fora das prisões possibilitou, entre outros aspectos, a disseminação do grupo em outros Estados do Brasil, como em Minas Gerais, e em outros países da América do Sul” (DUARTE E ARAÚJO, 2021).

A partir dos anos 2000, o Primeiro Comando da Capital (PCC) distribuiu uma rede de contatos que lhe permitiu se espalhar para outros Estados, influenciando a segurança pública em diversas regiões do Brasil e, eventualmente, ganhando notoriedade internacional. A facção também passou a atuar com um modelo de governança mais descentralizado, ao contrário do Comando Vermelho (CV), permitindo maior flexibilidade, adaptação e prestígio no ambiente prisional e externo (DUARTE E ARAÚJO, Op. Cit.).

#### 4.4 AS FACÇÕES E OS GARIMPOS ILEGAIS

##### 4.4.1 Organização e Expansão dos Grupos

O Comando Vermelho (CV) e o Primeiro Comando da Capital (PCC) iniciaram sua expansão pelo Brasil a partir do final da década de 1990 e início de 2000, primeiramente em áreas onde a presença do Estado era mínima ou inexistente, como favelas e zonas de risco. As duas facções utilizaram as fragilidades do Estado brasileiro para estabelecer suas bases de poder e, a partir disso, expandir seu controle sobre o tráfico de drogas, principalmente a cocaína e a maconha pelos quatro cantos do território nacional.

Ambas as facções adotaram táticas semelhantes de expansão territorial, como a formação de alianças com outras organizações locais, o recrutamento de jovens de comunidades marginalizadas e o uso de violência extrema para garantir o controle. No entanto, enquanto o Comando Vermelho (CV) se concentrava mais em atividades urbanas, o Primeiro Comando da Capital (PCC) estendia a sua atuação para áreas rurais, com ênfase no controle de rotas de tráfego internacional. Dos presídios e cidades brasileiras, essa expansão chegou às cidades de fronteiras e, finalmente, às rotas amazônicas de contrabando, tráfico de armas e drogas num processo de ocupação gradual de espaços que procurava se encaixar onde o crime era mais lucrativo.

##### 4.4.2 Chegada do Comando Vermelho (CV) e o Primeiro Comando da Capital (PCC) na Amazônia

A chegada do Comando Vermelho (CV) e do Primeiro Comando da Capital (PCC) à Amazônia tem sido um fenômeno recente que pode ter seu início marcado pela busca de novas

rotas de tráfico de drogas, contrabando de armas e produtos como o cigarro falso; e pelo aproveitamento de vastas áreas de floresta para esconderijos e cultivo de substâncias ilícitas, como a maconha. O tráfico de drogas na região, especialmente nas zonas de fronteira, tem sido impulsionado pela proximidade com países produtores de drogas. Couto (2024) mostra que:

Essa situação é favorecida pela localização geográfica e pela conectividade existente entre organizações criminosas sudestinas, como o Primeiro Comando da Capital (PCC) de São Paulo e o Comando Vermelho (CV) do Rio de Janeiro, com cartéis colombianos e facções criminosas da Bolívia, do Peru e da Venezuela (COUTO, 2024, p. 73).

O avanço dessas facções na Amazônia está relacionado às suas maiores especializações, somadas à fragilidade da segurança pública na região e à presença de milícias e outros grupos armados que já atuam na região, como região destaca Couto (2024):

As redes do narcotráfico operam como uma espécie de empresa criminal multinacional, com mecanismos e estruturas de poder bem consolidadas, com atores que exercem funções bem definidas e com espaços de atuação delimitados, obedecendo a comandos hierárquicos. Também atuam na Amazônia facções locais e regionais como a Família do Norte (FDN), Os Crias e o Cartel do Norte, do Amazonas, Comando Classe A (CCA), Primeira Guerrilha do Norte (PGN) e Bonde 157, do Pará, entre outros grupos distribuídos pelos estados da região (COUTO, Op. Cit., p. 74).

Além disso, o papel das Organizações Criminosas na exploração ilegal de recursos naturais, como madeira e ouro tem se intensificado, com facções utilizando seus recursos financeiros para financiar atividades ilícitas somando aos delitos comuns, como tráfico de entorpecentes, corrupção e lavagem de dinheiro, com crimes ambientais que acabam por agravar a situação ecológica e social na região (GUSSEN, 2022; RODRIGUES, 2019).

A presença das facções criminosas Comando Vermelho (CV) e Primeiro Comando da Capital (PCC) nos garimpos ilegais da Amazônia tem gerado profundas consequências sociais e ambientais na região, conforme viemos apresentando. Essas organizações, originárias dos centros urbanos do Sudeste brasileiro, ao expandir suas atividades para áreas remotas da Amazônia, influenciaram significativamente as dinâmicas locais aonde chegaram.

Um desses aspectos, para além do controle de rotas estratégicas para o tráfico de drogas, é à exploração de recursos naturais de forma ilícita. Conforme destaca um estudo publicado na Revista Direito e Práxis, "a presença tanto do PCC quanto do CV está modificando o equilíbrio de forças nas grandes metrópoles e em cidades do interior na Amazônia" (SILVA, 2024, p. 15).

Essa expansão influenciou o aumento da violência direta, especialmente nos homicídios e nas mortes em presídios da região, além de modificar algumas características de atividades ilegais do garimpo, como explica Gomes (2019):

Em 2012, o FDN e o CV anunciavam o rompimento de sua aliança, formada em 2007, que influenciava diretamente os mercados ilícitos na região Norte-Nordeste, tendo rompido esse mesmo ano com o PCC. O ano seguinte foi de rebeliões e massacres, com funcionários reféns, mortos e reivindicações contra as condições de encarceramento, agravando as lutas de eliminação nas unidades prisionais de Manaus e a disputa por territórios para a operação do narcotráfico (GOMES, 2019, p. 192).

Por outro lado, o garimpo ilegal, intensificado pela atuação das facções criminosas, provoca diversos impactos ambientais tanto na utilização de mercúrio na extração do ouro – que afeta a biodiversidade aquática e as comunidades ribeirinhas que dependem desses recursos a partir da contaminação e desvio de cursos de rios, assoreamento e despejo de sedimentos -, quanto nas relações de poder e violência nas áreas de atuação. Além disso, a abertura de clareiras e a construção de pistas de pouso clandestinas para facilitar o escoamento do minério também resultam em desmatamento e perda de *habitat*. Segundo o Greenpeace Brasil, "um levantamento do MapBiomas mostrou que existem cerca de 320 pistas de pouso somente no interior de terras indígenas sendo operadas pelos garimpeiros" (GREENPEACE, 2023), atividades ilícitas proibidas neste tipo de espaço.

Socialmente, a presença de facções criminosas nos garimpos ilegais também tem agravado a exploração de trabalhadores em condições análogas à escravidão. Muitos indivíduos são atraídos pela promessa de ganhos rápidos, mas acabam submetidos a jornadas exaustivas, condições precárias de trabalho e endividamento com os financiadores das atividades ilegais, além da possibilidade de sofrerem violência física ou acabarem sofrendo algum tipo de perseguição penal. Um estudo de Mathis (2023) sobre os garimpos de ouro na Amazônia revela que "as relações de trabalho se constituem em função do tipo e da qualidade da jazida e em função da tecnologia usada na extração de ouro" (MATHIS, 2023), indicando a complexidade das dinâmicas laborais nesses contextos.

A atuação dessas facções também tem intensificado conflitos com comunidades indígenas e tradicionais. Terras protegidas são invadidas para a exploração mineral, resultando em confrontos e ameaças às culturas e aos modos de vida tradicionais locais. A contaminação dos rios e a destruição de áreas florestais comprometem a subsistência dessas populações, que dependem diretamente dos recursos naturais. Couto (2023) destaca que:

Em territórios dos povos Munduruku, na região do Tapajós (Oeste do estado), o garimpo ilegal avança em direção aos sítios arqueológicos (alguns ainda nem catalogados) e às terras sagradas para os indígenas, como por exemplo os cemitérios. Trata-se de um projeto de invisibilização da história e da cultura destes povos, reforçando a condição de subalternidade imposta desde a colonização (COUTO, 2023, p.12).

Em termos de segurança pública, a presença do Comando Vermelho (CV) e do Primeiro Comando da Capital (PCC) nos garimpos ilegais desafia as autoridades locais e federais. A vastidão territorial da Amazônia e a limitada presença do Estado em áreas remotas dificultam a fiscalização e o combate a essas atividades ilícitas. Conforme aponta Galvão (2024), "os delitos ambientais na triple frontera entre Brasil, Perú e Colombia no están siendo castigados adecuadamente", evidenciando a falta de soluções que coíbam os problemas advindos dessa situação.

#### 4.4.3 Garimpo Ilegal: a Nova Oportunidade de Negócio das Facções Criminosas

Uma complexa interseção de fatores torna o garimpo ilegal uma atividade atrativa para o crime organizado na Amazônia brasileira. Entre os fatores que contribuem para tal dinâmica estão a falta de fiscalização dessas atividades, a proximidade com centros produtores de drogas e de atividades ilegais, a vasta extensão territorial da região, os mecanismos de lavagem de dinheiro facilitados por meio da produção de ouro, as associações com outras organizações criminosas e as penas relativamente brandas aplicadas a esses delitos, de forma isolada. Nas palavras de Ramos (2023):

Facções locais e regionais se fortalecem instituindo relações de poder, fragmentando territórios urbanos – especialmente nas periferias – e impondo uma lógica de violência em localidades não dominadas anteriormente por esses grupos. É o caso de Altamira, Marabá, Parauapebas, Jacareacanga, Floresta do Araguaia e Senador José Porfírio, onde se percebe uma interiorização da violência que tem relação direta com a necessidade dos grupos criminais de controlarem as principais rotas da droga na região e os principais mercados locais (RAMOS, 2023, p.12).

É justamente a vasta extensão territorial da Amazônia que limita a limitada presença do Estado em áreas remotas que cria um cenário propício para atividades ilícitas. A insuficiência de fiscalização ambiental e policial, por sua vez, facilita a atuação de facções criminosas no garimpo ilegal. Conforme destaca Chagas (2023), "a garimpagem ilegal, que se tornou algo

comum na região [...], tem acordos com as elites econômicas e políticas, bem como esquemas de corrupção envolvendo agentes do Estado". Essa conivência e a ausência de monitoramento efetivo permitem que o garimpo ilegal prospere sem maiores impedimentos e ainda ganhe mais força com os grandes investimentos em máquinas, balsas e demais estrutura para a extração do ouro.

Além disso, a proximidade geográfica das áreas de garimpo ilegal com centros produtores de ouro e outros minerais valiosos viabiliza não só a extração como também o escoamento desses recursos. Regiões como a Terra Indígena Yanomami têm sido alvo de facções criminosas devido à abundância de recursos minerais. Segundo reportagem da Agência Brasil (2023), "a atuação de facções criminosas é cada vez mais comum em atividades extrativistas ilegais, como o garimpo". A proximidade com esses centros reduz os custos logísticos e aumenta a rentabilidade das operações ilegais.

Um outro aspecto que vem incentivando a prática do garimpo ilegal é a inclusão de tecnologias emergentes, especialmente na demanda de extração de outros minérios como a cassiterita que intensifica as atividades de exploração ilegal, a existência de rotas clandestinas mesmo em locais de infraestrutura mínima que permitem a operação em áreas isoladas. Conforme reportado pelo The Guardian (2024), "gângues de mineração ilegais estão mirando a cassiterita, um mineral crucial para tecnologias de energia verde". A combinação desses elementos torna o garimpo ilegal uma atividade de fácil incursão para facções criminosas.

Ao mesmo tempo o garimpo ilegal oferece mecanismos eficazes para a lavagem de dinheiro proveniente de outras atividades ilícitas, como o tráfico de drogas numa equação simples: o ouro extraído ilegalmente pode ser inserido no mercado formal por meio de notas fiscais fraudulentas e empresas de fachada, dificultando a rastreabilidade da origem dos recursos, fato extremamente atrativo para as facções criminosas, como observa a Agência Brasil (2023): "essas atividades passaram a exercer uma atração de facções criminosas. Elas servem, ao mesmo tempo, como forma de lavagem de dinheiro, por meio do garimpo ilegal".

Essas atividades são ampliadas pelas parcerias estratégicas das facções criminosas com outras organizações, aumentando suas redes de influência e diversificando suas fontes de renda, desde as alianças com grupos locais até conexões com redes internacionais de tráfico de drogas e armas. Conforme observado por Chagas in Santos (2023), "a garimpagem ilegal, que se tornou algo comum na região, estabelece uma rede complexa de aeroportos e portos ilegais. Ela tem acordos com as elites econômicas e políticas, bem como esquemas de corrupção envolvendo

agentes do Estado". Essas parcerias fortalecem a capacidade operacional das facções no garimpo ilegal.

Comparadas a outros crimes, as penas aplicadas ao garimpo ilegal e aos delitos ambientais são relativamente brandas, o que reduz o risco percebido pelas facções criminosas. A legislação atual não prevê sanções severas para a exploração mineral ilegal, o que contribui para a sensação de impunidade. Além disso, a morosidade do sistema judiciário e a possibilidade de recursos prolongam os processos, diminuindo o efeito dissuasório das punições. Essa conjuntura legal favorece a percepção de que a continuidade das atividades de garimpo ilegal vale a pena.

A convergência desses fatores cria um ambiente altamente favorável para que facções criminosas vejam no garimpo ilegal uma oportunidade lucrativa de negócio. A falta de fiscalização efetiva como já enfatizamos, aliada às facilidades logísticas e às brechas legais, permitem que essas organizações expandam suas atividades ilícitas, consolidando sua presença em regiões estratégicas da Amazônia.

Tal situação traz como consequências inúmeros problemas socioeconômicos que persistem historicamente na região e que serão explorados na próxima seção.

## 5 OS IMPACTOS DOS GARIMPOS ILEGAIS NA AMAZÔNIA

Nesta seção abordaremos a realidade socioeconômica da parte sul do Estado do Pará, onde se encontram a totalidade dos garimpos ilegais que estão relacionados com a problematização desta pesquisa.

Por meio da pesquisa histórica da região, de dados oficiais e de fontes de pesquisa como artigos científicos, dissertações e teses de doutorado, buscamos traçar um panorama de como a região se tornou um dos epicentros do problema dos garimpos ilegais no Brasil e quais os impactos dessa atividade sobretudo na realidade local.

## 5.1 A REALIDADE ECONÔMICA E SOCIAL NO SUL DO PARÁ

Nos últimos 50 anos, a região Sul do Pará<sup>16</sup> tem passado por uma série de transformações sociais, econômicas e ambientais, impulsionadas principalmente pela expansão da fronteira agrícola, pela exploração mineral, pela intensificação do agronegócio das quais decorrem diversas consequências. Segundo Silva (2008), a região vem sofrendo explorações típicas da dinâmica capitalista em cada uma de suas fases. Essa área, composta por diversos municípios do Estado do Pará, apresenta uma realidade caracterizada por grandes contrastes de crescimento econômico de um lado, convivendo com elevados índices de desigualdade social e degradação ambiental, visto que a privatização da floresta amazônica iniciou nos meados do século XX, como afirma Silva (2008)

A origem da privatização da maior parte da floresta pública paraense na área contígua aos campos naturais dos municípios de Conceição e Santana do Araguaia, no sul do Pará, tem início, portanto no ano de 1956, durante o governo de Juscelino Kubitschek, com a construção da rodovia Belém Brasília. A especulação imobiliária que atinge a Região do Araguaia paraense na segunda metade da década de 1950 e a consequente titulação de latifúndios florestais na Amazônia sul oriental brasileira nos anos 1960, explica-se pela necessidade de expansão da fronteira agrícola do polo dominante da economia brasileira em direção à Amazônia, que tinha necessidade de incorporar novas terras agriculturáveis, principalmente para a cultura do café, em função da queda de produtividade das terras no oeste paulista e no norte paranaense (SILVA, 2008, p. 7).

Para fazer uma análise da realidade dessa região, nesta parte da pesquisa, levamos em consideração dados oficiais, estudos acadêmicos e relatórios de organizações governamentais e não governamentais que pudessem oferecer uma visão ampliada econômica e socialmente da região, que nos possibilitassem entender as peculiaridades do problema de pesquisa apresentado.

A região do Sul do Pará, especificamente o extremo sul, faz parte do espaço que é denominado "Arco do Desmatamento"<sup>17</sup>. Tal perímetro é de importância estratégica tanto para

---

<sup>16</sup> Neste estudo, Sul do Pará será a união das subdivisões criadas pelo IBGE, as mesorregiões, as quais possuem municípios com características semelhantes tanto geográficas quanto socioeconômicas. Essas regiões são RI Araguaia, RI Carajás, RI Tapajós e RI Xingu, na qual só será levado em consideração o município de Altamira, pois os outros estão praticamente no centro do Estado. SUBDIVISÕES | AGÊNCIA PARÁ. [S. l.], [s. d.]. Disponível em: <https://www.agenciapara.com.br/pagina/54/subdivisoes>. Acesso em: 14 fev. 2025.

<sup>17</sup> A região, que abrange 500 mil km<sup>2</sup>, é onde há uma expansão agrícola avançada sobre a floresta e concentra os maiores índices de desmatamento na Amazônia, estendendo-se do Leste e Sul do Pará ao oeste, atravessando Mato

o Brasil quanto para o mundo, pois concentra boa parte da riqueza que o Estado do Pará produz, principalmente vinda da extração mineral e da agropecuária.

A expressão “arco do desmatamento” delimita uma região composta por 256 municípios em que a destruição se concentra historicamente e onde estão focadas políticas públicas de combate do Ministério do Meio Ambiente. É um território que vai do oeste do Maranhão e sul do Pará em direção a oeste, passando por Mato Grosso, Rondônia e Acre. As rodovias Belém-Brasília e Cuiabá-Porto Velho iniciaram o desenho desse arco a partir da década de 1960. A região concentra aproximadamente 75% do desmatamento da Amazônia. O estudo também identificou 22 municípios que não constam nessa lista e configuram uma nova zona de expansão (ISA 2019).

A região, caracteriza-se por uma vastidão territorial, pela riqueza mineral e pela rica biodiversidade que, ao longo das últimas décadas, foi impactada pelo acelerado processo de ocupação que se intensificou a partir dos anos 1960, mais especificamente no auge do governo militar, como aponta Vaz (2013):

A ocupação não ficou restrita aos grandes parceiros dos setores empresarial, industrial ou financeiro da época, fomentados pelo Estado, ou àquelas famílias que tiveram a oportunidade - positiva ou não - de participarem dos projetos oficiais de colonização; o processo de mídia e o apelo para a “ocupação do vazio amazônico” foram tão intensos que levaram vários migrantes, de todas as regiões brasileiras a migrarem espontaneamente na região Amazônia, com a crença na conquista de terras, antes mesmo dos projetos oficiais de colonização (VAZ, 2013, p. 62).

O território sul do Pará sempre foi predominantemente rural, não urbanizado e começou a ser ocupado por atividades primárias como o extrativismo. No entanto, nas últimas décadas, tem experimentado uma crescente urbanização, especialmente devido aos projetos de ocupação e exploração que levaram à migração de populações oriundas de outras regiões do Brasil, em busca de oportunidades de trabalho no setor extrativista, minerário e mais recentemente no agrícola.

Hoje, além do extrativismo e da extração de recursos minerais, sua economia tem outros pilares como a agricultura e o agronegócio, setores que cresceram bastante recentemente. Nos últimos 50 anos, a produção agrícola passou por transformações importantes, com destaque para o crescente cultivo de soja e milho, além da produção de carne, que atende o mercado

---

Grosso, Rondônia e Acre. ARCO DO DESMATAMENTO. [S. l.], [s. d.]. Disponível em: <https://ipam.org.br/glossario/arco-do-desmatamento/>. Acesso em: 11 fev. 2025.

interno e externo, sendo que em janeiro de 2024, por exemplo, o Pará foi maior exportador do Norte de produtos advindos do agronegócio<sup>18</sup>.

A expansão da soja, por exemplo, especialmente nas décadas de 1980 e 1990, impulsionou a mecanização da agricultura e atraiu grandes investimentos e políticas públicas que, como bem sintetiza Nunes (2022). Primeiramente distribuíram terra para a pecuária, depois incentivaram a derrubada da floresta com o comércio de madeira e, recentemente, levaram ao plantio de monoculturas como a soja, alterando a paisagem da região e consolidando a economia local, sem, no entanto, levar os benefícios dessa riqueza para todos. Segundo o mesmo autor, a mesorregião do sudeste paraense lidera atualmente a produção de soja no Pará e, sobretudo, é o maior local de crescimento da atividade nos últimos 10 anos com a exceção dos municípios de Paragominas e Don Eliseu, dois dos maiores produtores dessas *commodities* no Pará, mas que não tiveram aumento significativo na área de cultivo da soja por conta da falta de terras para a expansão de suas lavouras.

Entretanto, pela forma como a ocupação dos espaços aconteceu, tal crescimento acarretou muitos problemas socioambientais, como a concentração de terras nas mãos de grandes produtores e o aumento das lavouras de monoculturas, que, por seu turno, provocaram sérios impactos sociais e ambientais, incluindo a exclusão de pequenos produtores e o desmatamento acelerado da floresta. Ao mesmo tempo, esse processo de modernização do campo feito inclusive por meio de incentivos do Estado, também gerou tensões sobre a terra, com conflitos entre pequenos agricultores, grandes proprietários de terra e comunidades de extrativistas e indígenas, como Congilio e Santos (2022) destacam:

As oligarquias castanheiras, que exerciam o poder absoluto até a década de 1960, começam a se reorganizar conforme novas configurações colocadas agora pelo poder central. Já no início da década de 1970 verifica-se uma extraordinária expansão do capital, o que torna esta fração da Amazônia em centro da especulação espacial, do mercado interno e de articulação do capital internacional. Logo, a economia, que estava centrada no extrativismo, diversifica-se com a forte presença da mineração industrial, da pecuária, da produção agrícola e da construção civil, quebrando o exclusivismo da economia extrativista na região (CONGILIO E SANTOS, 2022, p. 109).

E continuam:

[...] a chegada do grande capital na fronteira paraense veio seguida de conflitos entre as classes, transformando as relações de trabalho e produção, assim como as

---

<sup>18</sup> EM JANEIRO, PARÁ FOI O MAIOR EXPORTADOR DO NORTE DO PAÍS NO AGRONEGÓCIO. [S. l.], [s. d.]. Notícia. Disponível em: <https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202402/em-janeiro-para-foi-o-maior-exportador-do-norte-do-pais-no-agronegocio>. Acesso em: 17 fev. 2025.

identidades e culturas, convertendo o camponês em proletariado e destruindo assim sociabilidades outrora existentes (CONGILIO E SANTOS, 2022, p. 112).

Outro setor que influencia a economia no Sul do Pará é o setor da mineração. O município de Parauapebas, em particular, que cresceu mais de dez vezes a sua área urbana em comparação ao seu tamanho inicial nas últimas décadas (MELO E CARDOSO, 2020), tornou-se um dos maiores polos minerais do Brasil, com a extração de ferro e de outros minerais, como manganês e níquel. Essa mineração contribuiu e contribui significativamente para o crescimento econômico da região, mas também intensificou a alta migração de trabalhadores e o rápido aparecimento de grupos sociais excluídos entre os novos habitantes e os povos originários da região, que não receberam diretamente os benefícios da industrialização local proporcionada pelos investimentos do grande capital, principalmente na área da mineração. Nas palavras de Melo e Cardoso (2016):

Parauapebas cresceu aos solavancos, acompanhando o ritmo ditado pela produção de minério de ferro e de seu estímulo ao capital rentista<sup>8</sup> e/ou produtivo atuante em seu território. As ações públicas e privadas transformaram rapidamente a densa floresta e o modo de vida da rarefeita população que habitava a Serra dos Carajás antes do projeto (MELO E CARDOSO, 2016).

Além disso, a atividade mineradora tem gerado muitas discussões sobre os impactos ambientais e sociais da exploração mineral. As condições de trabalho nas mais diversas cadeias produtivas como a extração de produtos da floresta, garimpagem e mineração, muitas vezes associadas à falta de cuidado com o meio ambiente, a exploração ilegal da força de trabalho e à precarização do emprego, também são problemas decorrentes das atividades econômicas geradas pela exploração dos recursos naturais. Para Bunker (2008), recursos ricos podem promover desenvolvimento local e até nacional, mas a sua extração também causa problemas ao meio ambiente e às pessoas que vivem na área explorada e dependem dela para sobreviver.

Apesar do crescimento da riqueza proporcionado pelo agronegócio e pela mineração, o Sul do Pará ainda enfrenta grandes desafios. A desigualdade social é um dos maiores problemas estruturais que afeta sobretudo os municípios do interior, como muitos do Sul do Pará, onde as disparidades de renda entre as zonas urbanas e rurais são relevantes. Nesse contexto, Rodrigues e Silva (2023) expõe que:

A dinâmica econômica gerada pela extração de recursos minerais e produtos madeireiros, bem como pela produção de commodities de soja e da pecuária extensiva, trazem indicadores econômicos positivos, tais quais o crescimento do produto interno

bruto (PIB) e das exportações, mas omitem os efeitos sociais deletérios também gerados por essas atividades. Podemos citar o fato de que os principais municípios minerais da Amazônia 8 permanecem com parcelas significativas da população em precárias condições urbanas 9 e de renda 10, conforme apontado pelos microdados do Cadastro Único 11, mesmo produzindo elevada riqueza econômica. (RODRIGUES E SILVA, 2023, p. 2)

A concentração da riqueza na mão do capital e em poucos setores da economia impede que a região experimente uma diversificação produtiva significativa, limitando as oportunidades de emprego e o crescimento em outras áreas, como a indústria e os serviços. Essa pode ser considerada a base do racismo ambiental que a região amazônica vive, principalmente através dos projetos desenvolvimentistas implantados nas últimas décadas. Andrade, Francisca et all (2023) apontam que:

[...] as agendas desenvolvimentistas na Amazônia Paraense impõem, atualmente, a condição de subalternidade do Brasil ao mercado mundial como produtor de economia de destruição. Em outras palavras, exporta produtos primários e importa manufaturas, revelando a histórica transferência de riqueza que desencadeia uma série de impactos e conflitos socioambientais (ANDRADE, FRANCISCA et all 2023).

Quando se trata de desigualdade social, o problema é uma das maiores questões enfrentadas no Sul do Pará. Enquanto municípios como Parauapebas, Marabá e Canaã dos Carajás experimentam destacados crescimentos econômico, grande concentração de riquezas geradas pela mineração e agricultura e bons índices de desenvolvimento Humano- IDH, muitas áreas da região ainda sofrem com a falta de infraestrutura básica e altos índices de pobreza, o que se reflete nos menores IDHs do país<sup>19</sup>.

Em áreas rurais, a escassez de serviços essenciais como a disponibilidade de água potável, saúde e educação de qualidade continua sendo uma realidade para muitos habitantes nos mais diversos municípios do Sul do Pará. O nível educacional dessa população é, na maioria, um reflexo dessas desigualdades sociais e do histórico de baixo investimento em educação. As taxas de escolaridade nas zonas rurais são especialmente baixas, o que limita as oportunidades de emprego formal e de desenvolvimento de habilidades para o mercado de trabalho, refletindo alguns aspectos da violência estrutural sofrida pela população. A tabela abaixo serve para mostrar a diferença dos IDHs entre dois municípios do Sul do Pará -

---

<sup>19</sup> O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é um índice estatístico composto de expectativa de vida, educação e indicadores de renda per capita, que é usado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD para classificar os países em níveis de desenvolvimento humano.

Parauapebas, um dos mais desenvolvidos do Estado do Pará; e Jacareacanga, um dos menos desenvolvidos.

<b>Município</b>	<b>IDH (2010)</b>	<b>Posição no Estado</b>
Parauapebas	0,715 (alto)	03°
Jacareacanga	0,505 (baixo)	131°

6 Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD Fonte: IBGE

A saúde é marcada pela carência de serviços médicos e infraestrutura hospitalar de qualidade que, mesmo amparada com os hospitais regionais, ainda não consegue levar atendimento adequado para todos, tanto que, nos apontamentos de Garnelo; Fearnside; Ferrante, (2023) “na Região Norte, os habitantes com poder aquisitivo suficiente para contratar um plano de saúde tiveram quase o dobro de acesso ao atendimento médico em comparação aos que dependiam exclusivamente do Sistema Único de Saúde (SUS)”.

A Região, especialmente as áreas mais afastadas e as comunidades que vivem em zonas de mineração, mas que não são beneficiadas diretamente pela atividade, enfrenta desafios significativos no acesso à saúde. O impacto ambiental das atividades agrícolas e extrativas, principalmente as ilegais como o garimpo, aliado ao saneamento básico insuficiente<sup>20</sup> também contribuem para o aumento de doenças como a malária e outras relacionadas à falta de saneamento e cuidados médicos adequados à população de forma geral. Nas palavras de Rodrigues e Silva (2023):

O acesso ao saneamento básico é outro fator que amplifica a vulnerabilidade nesse território. Conforme o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), no ano de 2021, quase 40% da população não teve acesso à água potável e cerca de 80% não conseguiram acessar serviços de esgotamento sanitário. Conforme apontado por uma ampla literatura 4, a escassez de água potável e a ausência de sistemas adequados de tratamento de esgoto possibilita a propagação de doenças hídricas,

---

<sup>20</sup> Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional. Sistema Nacional de Informação sobre Saneamento 2021. <https://www.gov.br/cidades/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/saneamento/snis/painel>. Acesso em: 20 fev. 2025.

aumentando assim o risco de contaminação e infecções (RODRIGUES E SILVA, 2023, p. 1).

No rol de toda essa problemática, o desmatamento na região é um dos maiores problemas ambientais que o Sul do Pará enfrenta. A expansão da fronteira agrícola, aliada à exploração de madeira e à mineração têm causado a degradação de vastas áreas de floresta tropical, com impactos diretos sobre a biodiversidade e o clima local. A ineficiência de políticas de preservação e a fragilidade do sistema de fiscalização têm sido fatores críticos para o agravamento desse problema. Além do desmatamento, o modelo de exploração agrícola e mineral tem gerado conflitos fundiários, com comunidades indígenas e tradicionais sendo constantemente pressionadas pela expansão dessas atividades econômicas.

## 5.2 AS CONSEQUÊNCIAS DOS GARIMPOS ILEGAIS NO SUL DO PARÁ

A formação histórica do Sul do Pará é marcada por diversos ciclos econômicos extrativistas que acompanharam as dinâmicas mundiais, desde o ciclo da borracha até os grandes projetos mineradores. Como aponta Rodrigues, (2020), a região desenvolveu uma dinâmica própria de garimpo que permeia gerações e se mantém como alternativa de sobrevivência para populações marginalizadas pela dinâmica resultante das políticas públicas preocupadas com a ocupação e exploração de recursos da floresta amazônica de forma não sustentável. O mesmo autor raciocina que:

A força de trabalho nos garimpos amazônicos é fruto dos fluxos migratórios que se dirigiram à região de forma lenta e aos ciclos econômicos que se sucederam em ondas que corresponderam a seu processo de ocupação pela cultura europeia ocidental. Essa mão de obra foi fomentada pelas várias etapas de incentivo à ocupação e domínio do espaço pelos sucessivos processos de exploração das riquezas naturais (RODRIGUES, 2020).

Segundo dados do IBGE (2021), o Estado do Pará está em uma das últimas posições no Índice de Desenvolvimento Humano – IDH 23<sup>a</sup> (0,690) comparada a de outros Estados do país. Em se tratando do Sul do Pará, a região apresenta esses índices abaixo da média nacional, com municípios registrando IDH inferior a 0,600. Este cenário de vulnerabilidade social cria um ambiente propício para o aliciamento de trabalhadores para atividades ilegais, especialmente para o garimpo, o qual gera grandes expectativas de lucro, mas não garante retornos duradouros tampouco se preocupa com a vida dos trabalhadores e muito menos com o meio ambiente.

A análise dos indicadores socioeconômicos da região Sul do Pará revela uma série de fatos alarmantes. Segundo dados da proporção de pessoas registradas no CADÚNICO (Cadastro Único), divulgados pela FAPESPA (Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas, em 2019), que podem ser considerados como um índice de pobreza local, já que as pessoas cadastradas na plataforma têm renda *per capita* mensal registrada no valor abaixo de R\$ 178,00, as RIs (Regiões de Integração) que representam o Sul do Pará possuem altas taxas da população em situação de pobreza (RI Tapajós, 39,42%, RI Xingu, 50,27%, RI Araguaia 28,65% e RI Carajás 29,61% da população municipal).

O índice Gini<sup>21</sup> dessas Regiões de Integração, calculado em 2018, é de, respectivamente, 0,1664 na RI Araguaia, 0,2807 na RI Carajás, 0,1782 na RI Tapajós e 0,2038 na RI Xingu, o que indica alta concentração de renda na maioria dos municípios dessas regiões. No Estado do Pará, 48,9% da população não tem acesso à água tratada, 91,5% da população não tem coleta de esgoto (SNIS / 2022) e a taxa de desemprego formal ultrapassa 6,9% da população ativa em diversos municípios, o que fica acima da média brasileira de 6,6% (IBGE, 2025).

Estes dados mostram que, apesar de existir na região municípios relativamente ricos, por conta de impostos recebidos pela mineração industrial ou pelos resultados do agronegócio, esta riqueza não é distribuída no sentido de proporcionar boas condições de vida a toda a população.

No Sul do Pará, essas dinâmicas sociais e econômicas da região se entrelaçam de maneira complexa com a atividade garimpeira ilegal, situação esta que ganha um elemento complicador a mais com a expansão das facções criminosas pelos municípios paraenses. A região, marcada historicamente pela grande exploração de recursos naturais e inúmeros conflitos territoriais, apresenta um cenário onde a busca pela sobrevivência diária frequentemente se sobrepõe à legalidade e à própria preservação da vida na região. Esse complexo é considerado um verdadeiro ‘barril de pólvora’ inserido no Estado, um dos campeões em números de conflitos e mortes impunes na luta pela terra e que apresenta uma grande incidência de trabalho semelhante ao escravo e grilagem de terras (LOUREIRO E PINTO, 2005).

O relatório Conflitos no Campo Brasil 2021, realizado pela (CPT) Comissão Pastoral da Terra em 2022, informou que mais de 90% das mortes por conflitos no campo em 2021

---

<sup>21</sup> O índice Gini desenvolvido pelo estatístico italiano Corrado Gini em 1912 mede o grau de concentração de renda representado pelo intervalo entre 0 e 1. Valores do índice perto de zero indicam distribuição igualitária de renda. Valores próximos a 1 indicam maior concentração da renda na mão de poucos indivíduos.

tinham como pano de fundo o garimpo ilegal, números que redundaram no aumento de 80.000%<sup>22</sup> nos conflitos relacionados ao garimpo em uma década.

De acordo com o relatório da Comissão Pastoral da Terra (2023), só em 2023, foram registrados 127 conflitos por terra na região apenas, evidenciando a persistente instabilidade social que caracteriza o território nas mais diversas épocas de sua história. Este contexto de evidente violência estrutural de certa forma contribui para a naturalização local de atividades ilegais como meio de subsistência.

O Observatório da Violência no Campo, (2023), documentou em 2023 que quase a metade dos conflitos ocorridos no campo foram registrados dentro da Amazônia Legal. O Estado do Pará é um dos líderes de registro de conflitos no campo com 226 ocorrências. A disputa por territórios entre garimpeiros, população indígena locais e diferentes organizações criminosas inserem-se nesse registro de conflitos por terra e cria uma ambiência social ainda maior de constante tensão e medo. Dentro desse contexto, a presença de organizações criminosas nos garimpos ilegais estabelece uma complexa rede de poder paralelo, onde a violência se torna instrumento de controle social e territorial.

Em relação às condições de trabalho nos garimpos ilegais, estas são marcadas pela precariedade e ausência de proteções trabalhistas mínimas. Uma das consequências dessa situação é a exposição dos trabalhadores a substâncias que trazem risco à saúde, como o mercúrio usado na extração do ouro, como mencionamos anteriormente.

A pesquisa realizada pelo UNODC - Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes no Brasil desde 2021, denominada TAPAJÓS – Projeto de Prevalência para Redução do Tráfico de Pessoas e Trabalho Escravo no Estado do Pará, fez um levantamento dos impactos na saúde dos trabalhadores envolvidos nas atividades dos garimpos, nos dez municípios com maiores taxas de desmatamento atribuídos ao garimpo. Os dados coletados indicam a forte contaminação de mercúrio nos trabalhadores pesquisados, resultado esse que se deve ao fato de a escassez de equipamentos de proteção individuais ser até mais rara que o ouro.

---

<sup>22</sup> Em 2011, foi registrado um episódio violento em decorrência da atividade garimpeira no Brasil. Em 2021, esse número saltou para 81, com uma alta vertiginosa a partir de 2019, segundo dados da Comissão Pastoral da Terra (CPT)

Município	Nível de contaminação médio de mercúrio no cabelo pela ingestão de peixes contaminados (ug/g)	Nascidos vivos com perda de QI maior que 2 pontos	População potencialmente exposta ao risco de se contaminar por mercúrio através do consumo de peixes	População com risco de infarto agudo do miocárdio	População com risco de hipertensão arterial	Garimpeiros com risco de desenvolver sintomas neuropsicológicos
Itaituba	6.3	12%	206.088	371	626	54.052
Jacareacanga	9.3	45%	34.130	76	143	28.779
Ourilândia do Norte	6.2	12%	233.511	419	758	9.317
Cumaru do Norte	10.1	51%	80.073	181	348	6.664
Altamira	5.3	4%	81.385	128	197	2.900
Trairão	9.4	46%	26.869	60	355	1.513
Novo Progresso	6.4	14%	34.131	63	271	1.397
São Félix do Xingu	8.2	33%	24.332	51	294	1.217
Tucumã	5.7	7%	6.533	11	56	240
<b>Total</b>			<b>727.052</b>	<b>1.360</b>	<b>3.048</b>	<b>106.079</b>

7 Contaminação por mercúrio. Fonte: Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC)

A economia do garimpo ilegal movimentava cifras expressivas. Segundo relatório do Ministério Público Federal em parceria com a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) (2022), estima-se que no Pará a produção de ouro passou de 9,7 para 17,2 toneladas entre 2019 e 2020 e o garimpo ilegal movimentou aproximadamente R\$ 4 bilhões em 2020. Paradoxalmente, os trabalhadores raramente conseguem acumular riqueza significativa, visto que quem realmente ‘bamburra’<sup>23</sup> são os donos do negócio, perpetuando um ciclo de pobreza e dependência nos moldes do trabalho escravo. À maioria dos garimpeiros resta o sonho da riqueza com a distância da família, dívidas e problemas de saúde (ONU, 2024).

Segundo dados colhidos no Observatório da Erradicação do Trabalho Escravo e do Tráfico de Pessoas da Organização Internacional do Trabalho, no Estado do Pará, de 1995 a 2003, foram resgatados dos garimpos ilegais de ouro 167 pessoas em condições análogas à escravidão, número que é relativamente pequeno em relação à quantidade de trabalhadores nessa situação, nas mais diversas modalidades de trabalho. Isso mostra que o problema existe

<sup>23</sup> Na gíria do garimpo, ‘bamburrar’ é ficar rico de uma hora para outra por ter achado uma grande quantidade de ouro.

de fato e que esse número provavelmente é bem maior do que as autoridades conseguem combater, raciocínio baseado no fato de que o próprio número de áreas de garimpo ilegal é incalculável pelo tamanho da área da Amazônia.

Em se tratando de saúde, pesquisa realizada pela Fiocruz Amazônia (2023) identificou níveis alarmantes de contaminação por mercúrio entre garimpeiros, com 89% dos trabalhadores apresentando níveis acima do tolerável para o organismo humano.

Já um estudo epidemiológico conduzido por Martinez et al. (2023) revelou que 78% dos garimpeiros apresentam problemas respiratórios crônicos, 65% sofrem de problemas osteomusculares graves, 92% não têm acesso a equipamentos de proteção individual adequados e 45% relataram acidentes de trabalho graves nos últimos 12 meses.

Outra pesquisa desenvolvida pela Secretaria de Saúde do Pará (2023), investigando saúde mental e condições psicossociais, revelou que 67% dos garimpeiros apresentam sintomas de depressão, 54% relatam ansiedade grave, 38% desenvolveram dependência alcoólica e 29% apresentam transtornos de estresse pós-traumático.

Em relação à exposição a doenças infectocontagiosas no ambiente insalubre dos garimpos, dados do SINAN (2023) apontam que existe nos garimpos alta incidência de malária (435 casos/100 mil habitantes), surtos recorrentes de hepatite A, crescimento de casos de tuberculose e a presença endêmica de leishmaniose.

Quando se fala em violência e controle territorial nas áreas de garimpo por parte das organizações criminosas que implantam um verdadeiro poder paralelo na região, o Observatório da Violência no Campo, (2023), documentou 47 mortes relacionadas a conflitos em áreas de garimpo no Sul do Pará apenas no primeiro semestre de 2023.

A disputa por territórios entre garimpeiros, indígenas e diferentes facções criminosas tem criado um ambiente de constante tensão e medo na região. Silva e Pereira (2023) apontam que a presença de organizações criminosas nos garimpos ilegais estabelece uma complexa rede de poder paralelo, onde a violência se torna instrumento de controle social e territorial que atinge não só os envolvidos diretamente na atividade, mas também as comunidades locais das mais variadas formas.

Segundo dados divulgados no relatório "Violência e Território" (Instituto de Pesquisas da Amazônia, 2023), houve um aumento de 156% nos casos de violência doméstica em áreas de garimpo, um crescimento significativo no tráfico de drogas e prostituição que causam

desestruturação nas comunidades tradicionais e até mesmo o surgimento de "cidades-fantasma"- cidades abandonadas após o esgotamento das jazidas.

Já em relação aos conflitos interétnicos, a expansão do garimpo ilegal tem intensificado conflitos entre garimpeiros e populações indígenas. Segundo a FUNAI (2023), 34 terras indígenas foram invadidas por garimpeiros em 2023, 12 lideranças indígenas foram assassinadas em conflitos diretos entre índios e garimpeiros, além do aumento de 200% nos casos de violência contra os povos indígenas.

Toda essa situação aponta que a realidade dos trabalhadores do garimpo que procuram a riqueza da floresta é uma realidade bastante cruel. Rodrigues (2020) sintetiza essa realidade de forma magistral ao constatar que:

Os trabalhadores que chegaram à Amazônia na busca de fartura encontraram fome; na busca de terra, encontraram a terra cativa; na busca de dignidade, encontraram opressão; na busca de liberdade, encontraram escravidão. Essas contradições se tornaram uma constante na realidade Amazônica (RODRIGUES, 2020).

Esse contexto, que já era bastante complexo, tem sido agravado ainda mais com a entrada das facções criminosas no negócio do ouro na Amazônia. Isso porque, além dos problemas que os garimpeiros sempre enfrentaram como estamos referenciando, com a expansão das organizações criminosas para os negócios relacionados aos garimpos ilegais, a mesma lógica criminal para a condução dos negócios envolvendo o tráfico de drogas e o contrabando, é aplicada ao negócio do ouro ilegal resultando em mais violência, exploração e falta de cuidado com as pessoas e com o meio ambiente.

### 5.3 AFINAL, AS FACÇÕES CRIMINOSAS JÁ DOMINAM O GARIMPO?

Os garimpos ilegais na Amazônia são resultado de um fenômeno de raízes históricas e socioeconômicas, mas que ganharam novas configurações com a presença cada vez mais documentada de organizações criminosas como o Comando Vermelho e o PCC, que vêm ampliando seu raio de atuação para além dos centros urbanos.

Essas ações, contemporaneamente, caracterizam-se por diferentes escalas de operação que incluem desde garimpeiros individuais até organizações sofisticadas com maquinário pesado, financiamento externo e logística complexa (WANDERLEY, 2015). Neste cenário, a hipótese da inserção de facções criminosas como o Primeiro Comando da Capital (PCC),

Comando Vermelho (CV) e outras organizações regionais têm sido levantada por diversos atores institucionais, mas requer uma análise fundamentada em evidências.

Foi necessária a adoção de uma abordagem por meio de uma combinação de métodos na triangulação de dados provenientes de análise de conteúdo de inquéritos policiais em andamento em 2025, fornecidos pelo painel de Business Intelligence (BI), no portal de Dados Abertos da Polícia Federal, com crimes normalmente relacionados à atividade dos garimpos ilegais, além de matérias informativas sobre operações da Polícia Federal contra os garimpos ilegais no Pará divulgadas no Portal gov.br embasadas pela revisão bibliográfica acadêmica de artigos científicos indexado nos sites <https://www.scielo.br/>, de universidades federais e revistas científicas.

A necessidade dessa conjugação metodológica se justifica pelo fato de ainda não haver um levantamento em órgãos oficiais que relacionem as facções criminosas diretamente com a exploração dos garimpos ilegais. O que existe são evidências, como as que levantamos neste estudo, em que incorremos na probabilidade de ineditismo na apresentação dos problemas enfrentados na prevenção e enfrentamento do recente movimento das organizações criminosas no Brasil.

Esse levantamento no Estado do Pará como um todo incidiu nos garimpos do Sul do Pará, baseado nas informações publicadas no MapBiomias (2022):

Dois estados específicos – Pará e Mato Grosso – respondem por 71,6% das áreas mineradas no país, ou seja, quando somamos a mineração industrial e a atividade garimpeira. Mas quando o garimpo é considerado isoladamente, o percentual sobe para 91,9%. São 113.777 hectares de garimpo no Pará e 59.624 hectares no Mato Grosso. Quatro dos cinco municípios brasileiros com maior área de garimpo ficam no Pará: Itaituba (57.215 hectares), Jacareacanga (15.265 hectares), São Félix do Xingu (8.126 hectares) e Ourilândia do Norte (7.642 hectares). Em terceiro lugar ficou Peixoto do Azevedo, no Mato Grosso, com 11.221 hectares (MAPBIOMIAS 2022).

Com esses dados, destacamos alguns exemplos de evidências da atuação de facções em áreas de garimpo no Estado do Pará:

a) Inquéritos da Polícia Federal em andamento:

Desse material, fizemos um levantamento dos tipos penais normalmente relacionados ao garimpo ilegal registrados em 2025 no painel de Business Intelligence (BI) do portal de Dados Abertos da Polícia Federal, que separa os IPs por Estado, tipo penal, lei e artigo em que

se enquadram os crimes. Dentre outras variáveis, apenas essas três foram usadas, pois refletem melhor a amostra pesquisada. Na análise dos inquéritos policiais em andamento, dos 10 tipos penais da Lei n.º 9.605/1998 - Lei de Crimes Ambientais - com mais inquéritos em andamento nos dados da Polícia Federal no Estado do Pará, 8 são potencialmente ligados diretamente à atividade garimpeira.

Tipos penais da <b>Lei n.º 9.605/1998</b>	Inquéritos em andamento
Art. 38. Destruir ou danificar floresta considerada de preservação permanente, mesmo que em formação, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção: Pena - detenção, de um a três anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.	23
Art. 40. Causar dano direto ou indireto às Unidades de Conservação e às áreas de que trata o art. 27 do Decreto n.º 99.274, de 6 de junho de 1990, independentemente de sua localização: Pena - reclusão, de um a cinco anos.	56
Art. 41. Provocar incêndio em floresta ou em demais formas de vegetação: Pena - reclusão, de dois a quatro anos, e multa.	15
Art. 48. Impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação: Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.	78
Art. 50. Destruir ou danificar florestas nativas ou plantadas ou vegetação fixadora de dunas, protetora de mangues, objeto de especial preservação: Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.	15
Art. 50-A. Desmatar, explorar economicamente ou degradar floresta, plantada ou nativa, em terras de domínio público ou devolutas, sem autorização do órgão competente: Pena - reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa.	393
Art. 55. Executar pesquisa, lavra ou extração de recursos minerais sem a competente autorização, permissão, concessão ou licença, ou em desacordo com a obtida: Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.	215

Art. 56. Produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou nos seus regulamentos: Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.	15
---	----

8 Fonte: Polícia Federal (2025)

Também foram usadas as três outras leis que normalmente são usadas para enquadrar os crimes cometidos nos garimpos ilegais e leis que caracterizam as associações criminosas como o Comando Vermelho e o PCC: a lei 8.176/91 que trata dos crimes de usurpação de terras, o Art. 288 do Código Penal da lei que tipifica a Associação Criminosa e a Lei 12.850/13 que define as Organizações Criminosas.

Tipos penais	Inquéritos em andamento
Lei que trata dos crimes de usurpação de terras (lei 8.176/91)	290
Lei da Associação Criminosa (Art. 288 do Código Penal)	1157
Lei que define as Organizações Criminosas (lei 12.850/13)	24

9 Fonte: Polícia federal (2025)

b) Literatura Acadêmica: Pesquisamos cerca de 650 materiais dentre artigos científicos, livros disponíveis on-line, dados divulgados por ONGs e órgãos oficiais, Dissertações de Mestrado, Teses de Doutorado, matérias jornalísticas, as quais foram indexadas no programa gerenciador de referências Zotero e estão listados no Anexo 1 e disponíveis para pesquisa em formato rdf no endereço: [https://drive.google.com/drive/folders/1q80n42j02xp\\_IPfm2vmxZilzqjvUSusD?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1q80n42j02xp_IPfm2vmxZilzqjvUSusD?usp=sharing)

c) Reportagens colhidas no portal [www.gov.br](http://www.gov.br): Levantamos 20 reportagens publicadas na aba de notícias da Polícia Federal no site oficial do Governo Federal colhidas dentre as 852 publicadas entre os anos de 01/01/2023 e 01/01/2025.

Polícia Federal

O que você procura?

> Assuntos > Notícias > 2024 > 10 > PF desativa garimpos ilegais de ouro no Xingu

OPERAÇÃO PF

## PF desativa garimpos ilegais de ouro no Xingu

Poluição em área de preservação ambiental polui rio que abastece comunidades indígenas

Publicado em 26/10/2024 10h27

Compartilhe: [f](#) [in](#) [wh](#) [sh](#)



Polícia Federal

O que você procura?

> Assuntos > Notícias > 2023 > 12 > PF e ICMBio combatem garimpo ilegal de ouro em área de proteção ambiental

OPERAÇÃO PF

## PF e ICMBio combatem garimpo ilegal de ouro em área de proteção ambiental

Operação Ajuri ainda contou com a Polícia Militar do Estado do Pará

Publicado em 26/12/2023 13h33 | Atualizado em 26/12/2023 19h53

Compartilhe: [f](#) [in](#) [wh](#) [sh](#)



3 Operações da Polícia Federal . Fonte: www.gov.br

Tais reportagens, longe de servirem como fonte de dados específicos que comprovem as hipóteses levantadas nesta pesquisa, sugerem que há um movimento em curso por parte das organizações criminosas, especialmente o Comando Vermelho (CV) e o Primeiro Comando da Capital no sentido de integrar o negócio dos garimpos ilegais na Amazônia ao seu portfólio de negócios criminais, visto que o ouro acaba sendo como uma das vias de lavagem de dinheiro com modo de operação facilitado por uma série de fatores já descritos ao longo desta pesquisa.

Assim, percorridos os caminhos metodológicos propostos, consideramos que há elementos suficientes para se chegar a uma conclusão que possa responder o problema de pesquisa levantado: “Qual é o papel das facções criminosas na expansão do garimpo ilegal na Amazônia e como essas atividades afetam o meio ambiente, as comunidades locais e a segurança pública na região?”

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Amazônia ainda é um dos espaços mais ricos e diversos do planeta, um grande espaço que se estende entre vários países da América do Sul, com uma abundância de riquezas, povos, interesses e problemas. Não há dúvida de que a Amazônia é um bem mundial e que nunca esteve tão ameaçada na história humana quanto contemporaneamente.

A presente pesquisa teve como preocupação um dos muitos problemas enfrentados na Amazônia brasileira, em especial na parte Sul do Estado do Pará: a complexa e inquietante relação entre facções criminosas, particularmente o Comando Vermelho (CV) e o Primeiro Comando da Capital (PCC) e os garimpos ilegais nesse espaço.

Verificamos como a violência estrutural historicamente presente na Amazônia criou condições propícias para essa perigosa relação entre as facções criminosas e os garimpos ilegais que, recentemente aumentaram sua atuação de agravando a crise socioambiental que vem prejudicando o meio ambiente e as populações originárias da floresta amazônica. Ao longo desta investigação, identificamos que os garimpos ilegais na região Sul do Pará não representam somente uma questão socioambiental ilegal isolada, mas são, sobretudo parte de um problema sistêmico mais amplo que envolve aspectos históricos, sociais, econômicos, políticos e criminais da Região Norte, especialmente da Amazônia.

A análise aqui conduzida deixa em evidência que o expressivo aumento no número de garimpos ilegais no Pará, revelados pelo aumento da quantidade de ouro ilegal e número de

operações de combate, na última década, coincide com a expansão territorial das maiores facções criminosas brasileiras - Comando Vermelho (CV) e Primeiro Comando da Capital (PCC) - na Região Amazônica.

Ainda que não existam dados abertos sobre a relação direta entre as facções estudadas e os garimpos ilegais, esta relação não pode ser considerada como uma mera coincidência ou eventos pontuais, pois revela um novo padrão estratégico de expansão, ocupação e exploração do território amazônico pelo crime organizado brasileiro.

Inicialmente, essas organizações criminosas se estabeleceram em seus Estados de origem, depois se expandiram por outros Estados da federação estabelecendo medo, regras próprias e parcerias com grupos criminosos locais para controlar prisões, capitais, e cidades do interior, praticando tráfico de drogas, contrabando e outros negócios ilícitos que beneficiassem seus empreendimentos criminosos.

Um dos achados mais importantes deste estudo foi a constatação de que os garimpos ilegais se tornaram mecanismos refinados de lavagem de dinheiro provenientes de atividades ilícitas como o narcotráfico. Tal processo é de certa forma facilitado pela fragilidade do controle e rastreamento da origem do ouro, permitindo o procedimento de “esquentamento” de recursos obtidos de forma ilegal e a entrada desses recursos na economia legal, que acaba retroalimentando as atividades ilegais. Um dos exemplos da lavagem de dinheiro que alimenta o próprio crime é o considerável aumento no volume de máquinas pesadas como balsas e escavadeiras utilizadas nos garimpos ilegais, que exigem investimentos substanciais para a sua aquisição.

Atualmente, a transformação dos métodos de extração de ouro na região tem evoluído em seus métodos, o que aumenta o lucro dos investidores e as consequências ruins da atividade. A garimpagem informal, que antes era uma atividade predominantemente artesanal, conduzida por garimpeiros solitários ou pequenos grupos de aventureiros, com técnicas rudimentares usando bateias, pás e braços cansados, hoje se transformou em operações de grande escala, altamente mecanizadas e organizadas com maquinário moderno e pesado, aeronaves, investidores, segurança armada e trabalhadores altamente explorados.

Tal mudança qualitativa reflete não apenas a injeção de capital proveniente de atividades potencialmente ilícitas, mas também uma sofisticação operacional característica de organizações criminosas estruturadas que tem experiência desde a compra de máquinas e insumos até a fase de venda do ouro extraído. Essas operações de mineração ilegal, agora

equipadas com escavadeiras hidráulicas, balsas motorizadas e sistemas de processamento de material mineral avançados, causam impactos ambientais exponencialmente maiores que os métodos tradicionais, destruindo áreas maiores de floresta em menos tempo e liberando quantidades significativamente maiores de mercúrio nos rios da região, levando problemas ambientais nas áreas próximas aos garimpos e rios abaixo.

Esta investigação também revelou os mecanismos específicos pelos quais as facções criminosas estabelecem e mantêm controle sobre territórios e populações da Amazônia. O domínio se manifesta tanto pela coerção direta, através de ameaças e violência física, quanto por estratégias mais sutis de cooptação, "proteção", oportunidades econômicas e até mesmo serviços básicos que o Estado falha em prover essas populações. Este padrão de atuação, documentado em contextos urbanos e descrito em diversos artigos pesquisados, agora se replica nas áreas de garimpo, onde as facções impõem regras próprias, estabelecem sistemas de tributação paralelos e atuam como "reguladoras" das atividades ilegais, minando a autoridade estatal e criando zonas de soberania locais.

O entrelaçamento entre garimpo ilegal e facções criminosas como o Comando Vermelho (CV) e Primeiro Comando da Capital (PCC) gera uma espiral de violência que afeta desproporcionalmente as populações mais vulneráveis, especialmente as comunidades indígenas e tradicionais do interior da Amazônia. Estas populações, historicamente marginalizadas durante os vários ciclos econômicos pelos quais a região passou, enfrentam agora uma dupla ameaça: a degradação acelerada de seus territórios e meios de subsistência e a coerção direta e indireta exercida pelas facções que chegaram e se espalharam pela Amazônia. O aumento dos casos de intimidação, assassinatos de lideranças comunitárias e contaminação de recursos hídricos essenciais para a sobrevivência dessas comunidades evidenciam como a expansão dos garimpos ilegais, controlados ou não por facções criminosas, intensifica a violações de direitos humanos já existente na região.

Porém, a conclusão mais contundente desta pesquisa talvez seja o reconhecimento de que a chegada das facções criminosas representa apenas o capítulo mais recente em uma longa história de exploração predatória da Amazônia. A região tem sido sistematicamente tratada pelos exploradores como espaço de extração de recursos naturais e acumulação de capital, sem praticamente nenhuma preocupação com a preservação ambiental ou com os direitos e modos de vida das populações tradicionais e povos originários. Nesse sentido, as organizações criminosas se inserem em um padrão histórico de violência estrutural que caracteriza as relações

econômicas, sociais e políticas na Amazônia, em particular na brasileira, aumentando ainda mais a violência estrutural sofrida pelo povo original da região.

Esta continuidade histórica pode ser observada nos ciclos econômicos que se sucederam na região: da borracha à pecuária extensiva, dos grandes projetos mineradores à exploração madeireira e agora no complexo fenômeno do narcogarimpo. Em cada um destes ciclos, repetem-se padrões de apropriação territorial violenta, degradação ambiental e exploração do trabalho, frequentemente praticados com a conivência ou participação ativa de setores do Estado e de parte privilegiada da sociedade local a qual se beneficia dessas práticas. A diferença fundamental do momento atual e os anteriores é a capacidade das facções criminosas de combinar práticas ilegais diversas em uma economia criminal integrada, aproveitando-se do que restou das infraestruturas físicas e institucionais criadas pelos ciclos anteriores e da evidente fragilidade do Estado para combater tantos problemas ao mesmo tempo.

Os dados analisados nesta pesquisa sobre o crescimento exponencial das áreas de garimpo ilegal no Sul do Pará evidenciam a magnitude do problema enfrentado atualmente. Em municípios como Itaituba, Jacareacanga, São Félix do Xingu e Ourilândia do Norte, áreas de grande movimento de garimpagem, agora se encontram no epicentro da atuação ilegais dos garimpos a destruição ambiental já alcançou níveis sem precedentes. A contaminação de rios por mercúrio, o desmatamento associado à abertura de garimpos e o impacto sobre a biodiversidade local constituem danos que, em muitos casos, são irreversíveis ou demandarão décadas para regeneração, mesmo em cenários otimistas de intervenção ambiental.

A compreensão histórica e estrutural do problema é fundamental para o desenvolvimento de soluções eficazes para enfrentar essa situação. As políticas públicas voltadas ao enfrentamento do garimpo ilegal e da atuação de facções criminosas na Amazônia precisam ir além de abordagens meramente repressivas e alcançar primeiro as causas fundamentais da vulnerabilidade socioambiental da região, se não, tendem a produzir resultados limitados e temporários. Isso inclui a necessidade de investimentos em desenvolvimento sustentável, fortalecimento das instituições de governança ambiental e territorial, garantia dos direitos dos povos tradicionais e implementação de alternativas econômicas viáveis que não dependam da degradação ambiental para funcionar. Há de se trabalhar também a educação ambiental protetora que pode ajudar na preservação do meio ambiente para o futuro da convivência humana no interior da Amazônia.

A experiência histórica demonstra que operações pontuais de repressão, embora possam gerar resultados imediatos, raramente conseguem desarticular de forma permanente as estruturas criminosas que atuam na Amazônia. Isto se deve, em grande parte, à capacidade adaptativa do crime organizado, que rapidamente ajusta suas operações após intervenções estatais, estabelecendo novas rotas, métodos e alianças. Essa observação é corroborada pelo aumento do número de garimpos ilegais nos últimos anos.

A complexidade do problema exige respostas integradas que articulem diferentes áreas de conhecimento e atuação estatal: segurança pública, justiça ambiental, desenvolvimento regional e promoção dos direitos humanos. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, especialmente o ODS 16, que trata da paz, justiça e instituições eficazes, oferecem um importante referencial para a construção dessas respostas e urge ser observado.

Há de se levar em consideração que é fundamental reconhecer o papel dos conhecimentos e práticas tradicionais das comunidades indígenas e ribeirinhas na gestão sustentável do território em que vivem. Estas populações, que historicamente mantiveram relações equilibradas com o ambiente, possuem saberes valiosos que podem informar modelos alternativos de desenvolvimento. Fortalecer seus direitos territoriais e apoiar sistemas de vigilância e proteção comunitária pode constituir uma estratégia eficaz não apenas de conservação ambiental, mas também de prevenção à infiltração do crime organizado.

Por fim, nesta pesquisa evidenciamos que qualquer solução duradoura para a questão dos garimpos ilegais e da atuação das facções criminosas na Amazônia deve necessariamente confrontar a violência estrutural que historicamente marca a região. Isso implica repensar o próprio modelo de desenvolvimento imposto à Amazônia, substituindo a lógica predatória de exploração por uma visão que reconheça o valor intrínseco da floresta em pé e dos modos de vida sustentáveis já praticados por suas populações tradicionais. Somente assim será possível interromper o ciclo de violência, degradação e exploração que hoje encontra nas facções criminosas sua expressão mais explícita e brutal.

## 7 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADORNO, S. **Fluxo de operações do crime organizado: questões conceituais e metodológicas**. Revista Brasileira de Sociologia - RBS, v. 7, n. 17, 2019. Disponível em: <https://rbs.sbsociologia.com.br/index.php/rbs/article/view/538>. Acesso em: 23 fev. 2024.

AGÊNCIA BRASIL. **Investigação: garimpo em área yanomami é mantido por crime organizado**. 2023. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2023-05/investigacao-garimpo-em-area-yanomami-e-mantido-por-crime-organizado>. Acesso em: 5 fev. 2025.

ALBERGARIA, R. C. B. **Comando Vermelho: o que se disse liberdade, se tornou controle**. 2016. Disponível em: <http://pantheon.ufrj.br/handle/11422/8842>. Acesso em: 27 jan. 2025.

ALBERT, B. **O ouro canibal e a queda do céu: uma crítica xamânica da economia política da natureza**. Brasília: UnB, 1995. (Série Antropologia, 174).

AMARAL, A. S.; LÓPEZ, C. L. **O triste sonho do Eldorado contemporâneo: o impacto do garimpo ilegal na Terra Indígena Kayapó – PA**. Revista Mutirão: Folhetim de Geografias Agrárias do Sul, v. 4, n. 2, p. 17-39, 2023. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/index.php/mutiro/article/view/258846>. Acesso em: 2 jan. 2025.

AMARAL, R. A. D. **Considerações sobre a violência pela ótica de Johan Galtung: alguns aspectos do terrorismo e o advento da intolerância**. Cadernos de Campo: Revista de Ciências Sociais, 2015. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/cadernos/article/view/7661>. Acesso em: 10 dez. 2023.

ANDRADE, F.; CARMO, E.; BATISTA, A. **Agronegócio e mineração na Amazônia paraense: populações tradicionais e racismo ambiental**. v. 27, p. 788-817, 2023. DOI: 10.57243/26755122.XXVII2024.

ARENDT, H. **Sobre a violência**. Tradução André Duarte. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994.

BARATTA, A. C. **Direitos humanos: entre a violência estrutural e a violência penal**. Saarbrücken: Sarlaand, 1993.

BARBOSA, A. C.; DÓREA, J. G. **Indices of mercury contamination during breast feeding in the Amazon Basin**. Environmental Toxicology and Pharmacology, v. 6, n. 2, p. 71-79, out. 1998. DOI: 10.1016/s1382-6689(98)00031-3.

BARBOSA, L.; LOBATO, A. L.; DRUMMOND, J. A. (Eds.). **Garimpo, meio ambiente e sociedades indígenas**. 1. ed. Rio de Janeiro: CETEM; Niterói: EDUFF, 1992.

BASSO G. **POR DENTRO DA CAPITAL DO GARIMPO ILEGAL DE OURO DA AMAZÔNIA**. [S. l.], 2021. Disponível em: <https://www.nationalgeographicbrasil.com/meio-ambiente/2021/03/por-dentro-da-capital-do-garimpo-ouro-ilegal-da-amazonia>. Acesso em: 28 jan. 2025.

BASTA, P. C. **Garimpo de ouro na Amazônia: a origem da crise sanitária Yanomami**. Cadernos de Saúde Pública, v. 39, p. e00111823, 22 dez. 2023.

BOULDING E. **Las Mujeres y la Violencia**. In **La Violencia y Sus Causas**. p 265-279. Editorial UNESCO, 1981. Paris – França.

BOURDIEU, P. **Sobre o poder simbólico**. In: BOURDIEU, P. Poder simbólico. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1990.

BRASIL. **Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013. Define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal**. Brasília, DF: Presidência da República, 2013. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/112850.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112850.htm). Acesso em: 24 jan. 2025.

BRASIL. **Operação fecha garimpo ilegal em unidade de conservação federal**. Gov.br, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2024/11/operacao-fecha-garimpo-ilegal-em-unidade-de-conservacao-federal>. Acesso em: 04 jan. 2025.

BRASIL. **Polícia Federal apoia ação da Justiça para evitar nova invasão de Terra Indígena Apyterewa no Pará**. Gov.br, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2024/11/pf-apoia-acao-da-justica-para-evitar-nova-invasao-de-terra-indigena-apyterewa-no-pa>. Acesso em: 04 jan. 2025.

BRASIL. **Polícia Federal combate grupo criminoso em operação contra extração de minério ilegal no Amazonas**. Gov.br, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2024/07/pf-combate-grupo-criminoso-em-operacao-contr-extracao-de-minerio-ilegal-no-amazonas>. Acesso em: 04 jan. 2025.

BRASIL. **Polícia Federal combate organização criminosa de extração ilegal de ouro em terras indígenas**. Gov.br, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2024/09/pf-combate-organizacao-criminosa-de-extracao-ilegal-de-ouro-em-terras-indigenas>. Acesso em: 04 jan. 2025.

BRASIL. **Polícia Federal deflagra a Operação Odorata contra financiadores de extração ilegal de ouro no Pará**. Gov.br, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2024/09/pf-deflagra-a-operacao-odorata-contr-financiadores-de-extracao-ilegal-de-ouro-no-pa>. Acesso em: 04 jan. 2025.

**BRASIL. Polícia Federal deflagra operação para reprimir o garimpo ilegal no Pará.** Gov.br, 2024. Disponível em: <<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2024/05/pf-deflagra-operacao-para-reprimir-o-garimpo-ilegal-no-pa>>. Acesso em: 04 jan. 2025.

**BRASIL. Polícia Federal desativa garimpos ilegais de ouro no Xingu.** Gov.br, 2024. Disponível em: <<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2024/10/pf-desativa-garimpos-ilegais-de-ouro-no-xingu>>. Acesso em: 04 jan. 2025.

**BRASIL. Polícia Federal e Ibama fecham três garimpos ilegais no sul do Pará.** Gov.br, 2024. Disponível em: <<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2024/10/pf-e-ibama-fecham-tres-garimpos-ilegais-no-sul-do-para>>. Acesso em: 04 jan. 2025.

**BRASIL. Polícia Federal e ICMBio combatem o garimpo ilegal e o desmatamento no Pará.** Gov.br, 2024. Disponível em: <<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2024/07/pf-e-icmbio-combatem-o-garimpo-ilegal-e-o-desmatamento-no-para>>. Acesso em: 04 jan. 2025.

**BRASIL. Polícia Federal encerra atividades de garimpos ilegais em São Félix do Xingu.** Gov.br, 2024. Disponível em: <<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2024/11/pf-encerra-atividades-de-garimpos-ilegais-em-sao-felix-do-xingu>>. Acesso em: 04 jan. 2025.

**BRASIL. Polícia Federal fecha garimpo em Terra Kayapó.** Gov.br, 2024. Disponível em: <<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2024/08/pf-fecha-garimpo-em-terra-kayapo>>. Acesso em: 04 jan. 2025.

**BRASIL. Polícia Federal fecha garimpos reincidentes em Curionópolis (PA).** Gov.br, 2024. Disponível em: <<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2024/07/pf-fecha-garimpos-reincidentes-em-curionopolis-pa>>. Acesso em: 04 jan. 2025.

**BRASIL. Polícia Federal intensifica combate ao garimpo ilegal em operação na Terra Indígena Munduruku.** Gov.br, 2024. Disponível em: <<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2024/11/pf-intensifica-combate-ao-garimpo-ilegal-em-operacao-na-terra-indigena-munduruku>>. Acesso em: 04 jan. 2025.

**BRASIL. Polícia Federal inutiliza aeronave clonada em garimpo ilegal.** Gov.br, 2024. Disponível em: <<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2024/06/aeronave-clonada-apreendida-e-incendiada-em-garimpo>>. Acesso em: 04 jan. 2025.

**BRASIL. Polícia Federal inutiliza balsa de garimpo em Terra Kayapó no Pará.** Gov.br, 2024. Disponível em: <<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2024/08/pf-inutiliza-balsa-de-garimpo-em-terra-kayapo-no-para>>. Acesso em: 04 jan. 2025.

**BRASIL. Polícia Federal investiga incêndios e crimes conexos na Terra Indígena Apyterewa.** Gov.br, 2024. Disponível em: <<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2024/09/pf-investiga-incendios-e-crimes-conexos-na-terra-indigena-apyterewa>>. Acesso em: 04 jan. 2025.

**BRASIL. Polícia Federal prende seis pessoas por comercialização ilegal de ouro durante operação no Pará.** Gov.br, 2024. Disponível em: <<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2024/09/pf-prende-seis-pessoas-por-comercializacao-ilegal-de-ouro-durante-operacao-no-pa>>. Acesso em: 04 jan. 2025.

**BRASIL. Polícia Federal prende servidores públicos suspeitos de ajudar garimpos ilegais.** Gov.br, 2024. Disponível em: <<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2024/11/pf-prende-servidores-publicos-suspeitos-de-ajudar-garimpos-ilegais>>. Acesso em: 04 jan. 2025.

**BRASIL. Polícia Federal realiza operação para a retirada de gados criados ilegalmente na Terra Indígena Apyterewa (PA).** Gov.br, 2024. Disponível em: <<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2024/09/pf-em-acao-conjunta-realiza-operacao-para-a-retirada-de-gados-criados-ilegalmente-na-terra-indigena-apyterewa-pa>>. Acesso em: 04 jan. 2025.

BRITO FILHO, José Claudio Monteiro de. **Trabalho escravo: caracterização jurídica.** São Paulo: LTr, 2014.

BUNKER, S. G. **Da castanha-do-pará ao ferro: os múltiplos impactos dos projetos de mineração na Amazônia brasileira.** Novos Cadernos NAEA, v. 6, n. 2, dez. 2008. Disponível em: <https://periodicos.ufpa.br/index.php/ncn/article/view/86/137>. Acesso em: 16 fev. 2025. DOI: <http://dx.doi.org/10.5801/ncn.v6i2.86>.

CARVALHO, J. M. **Cidadania no Brasil: o longo caminho.** 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

CASTRO, F. X. M. de. **A rede logística-criminal do narcogarimpo e do garimpo ilegal em terras indígenas Yanomami: evidências e proposta de neutralização pelo poder público.** Pro Lege Vigilanda, v. 3, n. 1, p. 36-72, 2024. Disponível em: <https://periodicos.esbm.org.br/index.php/prolegevigilanda/article/view/29>. Acesso em: 13 jan. 2025.

CHAGAS, R. P. **Conhecendo a rede logística-criminal do narcogarimpo e do garimpo ilegal na Amazônia.** 2023. Disponível em: <https://fontesegura.forumseguranca.org.br/conhecendo-a-rede-logistica-criminal-do-narcogarimpo-e-do-garimpo-ilegal-na-amazonia/>. Acesso em: 5 fev. 2025.

CIPÓ, P. **Relatório Estratégico da CIPÓ sobre a cadeia de ilícitos associada à extração ilegal do ouro na Amazônia.** 7 dez. 2021. Disponível em: <https://plataformacipo.org/publicacoes/novo-relatorio-estrategico-da-cipo-sobre-cadeia-do-ouro-na-amazonia/>. Acesso em: 8 jan. 2025.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Conflitos no campo Brasil 2023.** Disponível em: <https://www.cptnacional.org.br/downloads/download/41-conflitos-no-campo-brasil-publicacao/14308-conflitos-no-campo-brasil-2023>. Acesso em: 25 fev. 2025.

COUTO, A. C. **Desafios da segurança pública sob perspectiva das conexões entre crime organizado e crimes ambientais: o caso do Pará.** In: Além das florestas: crimes socioambientais nas periferias. Rio de Janeiro, RJ: CESeC, 2023.

COUTO, A. C. **Geografia do narcotráfico e facções do crime organizado na Amazônia.** Revista GeoAmazônia, v. 11, n. 22, p. 46-67, 2023. Disponível em: <https://periodicos.ufpa.br/index.php/geoamazonia/article/view/13828>. Acesso em: 5 dez. 2024.

COUTO, A. C. **Relações transfronteiriças do narcotráfico na Amazônia: dos crimes conexos aos desafios da segurança regional.** 2024. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/13591>. Acesso em: 13 jan. 2025.

COWIE, S. **The lawless mining gangs targeting the Amazon's precious green energy minerals.** The Guardian, [s. l.], 2 ago. 2024. Global development. Disponível em: <https://www.theguardian.com/global-development/article/2024/aug/02/black-gold-cassiterite-mining-energy-transition-minerals-destroying-indigenous-yanomami-rainforest-ibama-environment>. Acesso em: 7 out. 2024.

CRUZ NETO, O.; MOREIRA, M. R. **A concretização de políticas públicas em direção à prevenção da violência estrutural.** Ciência e Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 4, n. 1, p. 36, 1999.

DIAS, C. C. N. **Da pulverização ao monopólio da violência: expansão e consolidação do Primeiro Comando da Capital (PCC) no sistema carcerário paulista.** 2011. Tese (Doutorado) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8132/tde-13062012-164151/>. Acesso em: 28 dez. 2024.

DIAS, C. C. N. **Encarceramento, seletividade e opressão: a "crise carcerária" como projeto político.** [S.l.: s.n., s.d.].

DUARTE, T. L.; ARAÚJO, I. C. A. de. **PCC em pauta: narrativas jornalísticas sobre a expansão do grupo pelo Brasil.** Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social, v. 13, p. 505-532, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/dilemas/a/WdyL78jVPT87RmYs54nSxLL/>. Acesso em: 21 fev. 2024.

DURKHEIM, É. **As regras do método sociológico.** São Paulo: Martins Fontes, 2007.

FAUSTO, B. **História do Brasil.** São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2015.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir: nascimento da prisão.** Tradução de Raquel Ramallete. Petrópolis: Vozes, 1987.

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ (FAPESPA). **Mapa de exclusão social do Estado do Pará 2019**. Diretoria de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas e Análise Conjuntural. Belém, 2019.

FURTADO, J. F. **Homens de negócio: a interiorização da metrópole e do comércio nas Minas setecentistas**. São Paulo: Hucitec, 1999.

GALEANNA, P. **Historia comparada de las migraciones en las Américas**. 2014. Obra Coletiva. Disponível em: <https://biblio.juridicas.unam.mx/bjv/id/3828>. Acesso em: 2 jan. 2025.

GALTUNG, J. **Violence, peace, and peace research**. Journal of Peace Research, v. 6, n. 3, p. 171, 1969.

GARNELO, L.; FEARNSIDE, P. M.; FERRANTE, L. **Amazônia: entre devastação, violência e fios de esperança**. Cadernos de Saúde Pública, [s. l.], v. 39, n. 12, p. e00152723, 2023. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-311X2023001200601&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2023001200601&tlng=pt). Acesso em: 28 fev. 2025.

GOMES, S. **Da ação coletiva ao crime: repertórios de movimentos sociais e facções prisionais**. Revista Brasileira de Sociologia - RBS, v. 7, n. 17, 2019. Disponível em: <https://rbs.sbsociologia.com.br/rbs/article/view/465>. Acesso em: 28 dez. 2024.

GONÇALVES, A. B. **PCC e facções criminosas, a luta contra o Estado no domínio pelo poder**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020.

GUSSEN, A. P. **PCC e o Comando Vermelho passam a investir em grilagem, madeira e garimpo na Amazônia**. Carta Capital, Sociedade, 18 fev. 2022. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/pcc-e-o-comando-vermelho-ampliam-o-leque-de-atividades-ilicitas-na-amazonia/>.

HOBBS, T. **Leviatã**. Tradução de João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva. São Paulo: Abril Cultural, 1983.

IBGE. **Censo 2022**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/22827-censo-demografico-2022.html>. Acesso em: 6 jan. 2025.

IBGE. Cidades@. **Pará. Pesquisa. Índice de Desenvolvimento Humano. IDH. 2021**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pa/pesquisa/37/30255?localidade1=0&indicador=30255&tipo=ranking&ano=2021>. Acesso em: 18 dez. 2024.

IBGE. Cidades@. **Pará. Pesquisa. Índice de Desenvolvimento Humano. IDH**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pa/pesquisa/37/30255>. Acesso em: 22 fev. 2025.

IBGE. **Síntese de indicadores sociais**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/9221-sintese-de-indicadores-sociais.html>. Acesso em: 5 jun. 2024.

INSTITUTO ESCOLHAS. **BRASIL EXPORTA OURO ILEGAL**. Disponível em: <https://escolhas.org/brasil-exporta-ouro-ilegal/>. Acesso em: 28 fev. 2025.

INSTITUTO ESCOLHAS. **Novo estudo do Escolhas revela: quase metade do ouro produzido no Brasil pode ser ilegal**. Disponível em: <https://escolhas.org/novo-estudo-do-escolhas-revela-quase-metade-do-ouro-produzido-no-brasil-pode-ser-ilegal/>. Acesso em: 16 jan. 2025.

IPAM. **ARCO DO DESMATAMENTO**. Disponível em: <https://ipam.org.br/glossario/arco-do-desmatamento/>. Acesso em: 11 fev. 2025.

ISA - Instituto Socioambiental. **Mineração ilegal de ouro na Amazônia: marcos jurídicos e questões controversas**. 2020. Disponível em: <https://acervo.socioambiental.org/acervo/livros/mineracao-ilegal-de-ouro-na-amazonia-marcos-juridicos-e-questoes-controversas>. Acesso em: 22 nov. 2024.

ISA - Instituto Socioambiental. **TERRA RASGADA: COMO AVANÇA O GARIMPO NA AMAZÔNIA BRASILEIRA**. | ACERVO | ISA. [S. l.], [s. d.]. Disponível em: <https://acervo.socioambiental.org/acervo/documentos/terra-rasgada-como-avanca-o-garimpo-na-amazonia-brasileira>. Acesso em: 21 mar. 2025.

IUBEL, A. F. **Terras de ouro: narrativas e experiências indígenas e não indígenas acerca do garimpo de ouro na Amazônia Brasileira**. Anuário Antropológico, n. v.45 n.1, p. 289-305, 11 jan. 2020.

JACARANDÁ, R. **A violência na Amazônia: uma governamentalidade baseada no fracasso**. Revista Direito e Práxis, v. 15, p. e86352, 6 dez. 2024.

JÚNIOR, P. C. B.; MATHIS, A. **Garimpagem de ouro e unidades de conservação na região do Rio Tapajós, Pará, Brasil** (Paper 312). Papers do NAEA, v. 1, n. 1, 2013. Disponível em: <https://periodicos.ufpa.br/index.php/pnaea/article/view/11305>. Acesso em: 17 nov. 2024.

LOUREIRO, V. R.; PINTO, J. N. A. **A questão fundiária na Amazônia**. Estudos Avançados, v. 19, p. 77-98, 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/pstJcmXTJKSNGRYZNLPWhsN/>. Acesso em: 23 fev. 2025.

LOVEJOY, T. E.; NOBRE, C. **Amazon tipping point: last chance for action**. Science Advances, v. 5, n. 12, 2019.

MAMEDE, J. M. B. **A crise da segurança pública brasileira e as facções criminosas: raízes, contexto e alternativas.** 2022.

MAPBIOMAS BRASIL. **Amazônia concentra mais de 90% do garimpo no Brasil.** 2023. Disponível em: <https://brasil.mapbiomas.org/2023/09/22/amazonia-concentra-mais-de-90-do-garimpo-no-brasil/>. Acesso em: 15 nov. 2024.

MAPBIOMAS BRASIL. **91,6% da área garimpada no Brasil ficam no bioma Amazônia.** Disponível em: <https://brasil.mapbiomas.org/2022/09/23/916-da-area-garimpada-no-brasil-ficam-no-bioma-amazonia/>. Acesso em: 2 fev. 2025.

MPF - MPF **pede a suspensão de todas as permissões para extração, comércio e exportação de ouro no sudoeste do Pará.** [S. l.], [s. d.]. Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/pa/sala-de-imprensa/noticias-pa/mpf-pede-a-suspensao-de-todas-as-permissoes-para-extracao-comercio-e-exportacao-de-ouro-no-sudoeste-do-para>. Acesso em: 21 mar. 2025.

MELO, A. C. C. de; CARDOSO, A. C. D. **O papel da grande mineração e sua interação com a dinâmica urbana em uma região de fronteira na Amazônia.** Nova Economia, v. 26, p. 1211-1243, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/neco/a/9LkzFb9DbZWHqYtLj5qL7TF/>. Acesso em: 16 fev. 2025.

MICHAUD, Y. **A violência.** Tradução de L. Garcia. São Paulo: Ática, 1989.

\_\_\_\_\_, Y. **Violence et politique.** Col. "Les Essais". Paris: Gallimard, 1978.

MPFEXPERIENCE, L. U. **Mining Impacts Calculator** | Online Tool. [S. l.], [s. d.]. Disponível em: <https://miningcalculator.conservation-strategy.org/>. Acesso em: 28 fev. 2025.

MUNIZ, J. de O.; DIAS, C. N. **Domínios armados e seus governos criminais - uma abordagem não fantasmagórica do "crime organizado".** Estudos Avançados, v. 36, p. 131-152, 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/VBpypqV6xYJHxVhdSTTXh8h/?lang=pt>. Acesso em: 21 fev. 2024.

NETO, H. L.; TEIXEIRA, E. M. D. S. F. **Violência (estrutural) e criminalidade patrimonial.** Brazilian Journal of Development, v. 7, n. 3, p. 25016-25033, 2021. Disponível em: <https://www.brazilianjournals.com/index.php/BRJD/article/view/26186/20785>. Acesso em: 8 set. 2024.

NETO, H. L.; TEIXEIRA, E. M. de S. F.; SOARES, T. M. **O controle social e a estruturação da violência.** REI - Revista Estudos Institucionais, v. 9, n. 2, p. 603-622, 2023. Disponível em: <https://estudosinstitucionais.emnuvens.com.br/REI/article/view/697>. Acesso em: 9 dez. 2023.

NUNES, A. **Conservação, biodiversidade e bioeconomia: discursos neoliberais e a "Ecologia da Plantation" da soja na Amazônia.** 2022. Disponível em: <https://repositorio.ufpa.br/jspui/handle/2011/16311>. Acesso em: 14 fev. 2025.

OLIVEIRA, R. A. A. de et al. **Neurological impacts of chronic methylmercury exposure in Munduruku indigenous adults: somatosensory, motor, and cognitive abnormalities.** International Journal of Environmental Research and Public Health, v. 18, n. 19, p. 10270, 2021. Disponível em: <https://www.mdpi.com/1660-4601/18/19/10270>. Acesso em: 31 jan. 2025.

ONU - ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Histórias do garimpo: vidas marcadas pela busca do ouro no Rio Tapajós.** 2024. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2024/05/1831836>. Acesso em: 25 fev. 2025.

ONU - ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Objetivos de desenvolvimento sustentável.** Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: 8 fev. 2025.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **OIT Brasil. 2024.** Disponível em: <https://www.ilo.org/pt-pt/regions-and-countries/latin-america-and-caribbean/brasil>. Acesso em: 22 fev. 2025.

OMS - ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Relatório mundial sobre violência e saúde.** Genebra: OMS, 2002.

OXFAM BRASIL. **A distância que nos une.** Disponível em: <https://www.oxfam.org.br/um-retrato-das-desigualdades-brasileiras/a-distancia-que-nos-une/>. Acesso em: 5 jun. 2024.

PARÁ, AGÊNCIA. **SUBDIVISÕES.** Disponível em: <https://www.agenciapara.com.br/pagina/54/subdivisooes>. Acesso em: 14 fev. 2025.

PORTO, M. F. de S.; ROCHA, D. **Neoextrativismo, garimpo e vulnerabilização dos povos indígenas como expressão de um colonialismo persistente no Brasil.** Saúde em Debate, v. 46, p. 487-500, 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sdeb/a/6HXzdpDBsqYQsjxXS6qFVmr/>. Acesso em: 18 dez. 2024.

PLATÃO. **A república.** Coleção Filosofia à Maneira Clássica. Organização: Daniel Alves Machado Brasília: Editora Kiron, 2012.

RAMOS, S. **Periferias rurais, cidades e florestas: novas criminalidades e velhas políticas.** in: Além das florestas: crimes socioambientais nas periferias. Rio de Janeiro, RJ: CESeC, 2023.

RODRIGUES, D. L.; SILVA, D. N. **Pobreza na Amazônia brasileira e os desafios para o desenvolvimento.** Cadernos de Saúde Pública, v. 39, p. e00100223, 2023. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/csp/a/FfPPgkqmW3MQyWNXbKszKTz/?lang=pt>. Acesso em: 18 dez. 2024.

RODRIGUES, J. S. F. **Memórias do garimpo: vida e trabalho de garimpeiros clandestinos no ciclo do ouro na Amazônia brasileira (1960-2000)**. [s. l.], 2020. Disponível em: <http://repositorio.jesuita.org.br/handle/UNISINOS/9408>. Acesso em: 23 fev. 2025.

RODRIGUES, S. **Crime organizado é responsável pelo desmatamento na Amazônia, diz Raquel Dodge**. O Eco, 3 set. 2019. Disponível em: <https://oeco.org.br/salada-verde/crime-organizado-e-responsavel-pelo-desmatamento-na-amazonia-diz-raquel-dodge/>.

SANTOS, J. V. **Do garimpo ao narcogarimpo: uma complexa teia de marginalização que se converte em mais criminalidade**. Entrevista especial com Rodrigo Chagas. Disponível em: <https://www.ihu.unisinos.br/categorias/159-entrevistas/629160-do-garimpo-ao-narcogarimpo-uma-complexa-teia-de-marginalizacao-que-se-converte-em-mais-criminalidade-entrevista-especial-com-rodrigo-chagas>. Acesso em: 27 fev. 2025.

SEN, A. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SILVA, F. C. da. **Bandeirantes modernos na Amazônia: a formação sócio-econômica da frente pioneira de Redenção** (Paper 225). Papers do NAEA, v. 1, n. 1, 2008. Disponível em: <https://periodicos.ufpa.br/index.php/pnaea/article/view/11435>. Acesso em: 11 fev. 2025.

SOARES, M. B. et al. **Impact of climatic seasons on the dynamics of carbon, nitrogen and mercury in soils of Brazilian biomes affected by gold mining**. *Science of The Total Environment*, v. 954, p. 176279, 2024. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0048969724064350>. Acesso em: 31 jan. 2025.

SOCIAL, FGV. **Mapa da nova pobreza**. 2022. Disponível em: <https://cps.fgv.br/pesquisas/mapa-da-nova-pobreza>. Acesso em: 5 jun. 2024.

SOUZA, P. **O sindicato do crime: Primeiro Comando da Capital e outros grupos**. São Paulo: Ediouro, 2006.

TEIXEIRA, S. W. D. **Muros altos e rios de sangue: o Sistema Penitenciário Federal e a expansão das facções criminosas**. 2018. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/193205>. Acesso em: 24 fev. 2024.

TRINDADE JR.; OLIVEIRA, W. P. **SPVEA: o estado na crise do desenvolvimento**. In: TRINDADE JR. (Ed.). *Seis décadas de intervenção estatal na Amazônia*. Belém: Paka-Tatu, 2014. p. 61-96.

UFMG – UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. **"Ouro que dá em árvore": artigo descreve como o garimpo ilegal avança sobre terras indígenas.** 2022. Disponível em: <https://ufmg.br/comunicacao/noticias/ouro-que-da-em-arvore>. Acesso em: 31 dez. 2024.

UNODC - ESCRITÓRIO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE DROGAS E CRIMES. **Tapajós – Projeto de prevalência para redução do tráfico de pessoas e trabalho escravo no Estado do Pará, Brasil.** Disponível em: <https://www.unodc.org/cofrb/pt/projetos/crime-organizado-e-mercados-ilicitos/tapajos.html>. Acesso em: 25 fev. 2025.

VALPORTO, O. **INVASÃO DE GARIMPEIROS ARMADOS LEVA TENSÃO A TERRA INDÍGENA NO PARÁ** -Projeto Colabora, 2021. Disponível em: <https://projetocolabora.com.br/ods16/invasao-de-garimpeiros-armados-leva-tensao-a-terra-indigena-no-para/>. Acesso em: 21 mar. 2025.

VAZ, V. **A formação dos latifúndios no sul do Estado do Pará: terra, pecuária e desflorestamento.** 2013. Disponível em: <http://repositorio.unb.br/handle/10482/14836>. Acesso em: 9 fev. 2025.

VILLELA, W. V. **Primeiro seminário saúde e violência: experiências e propostas.** Boletim do Instituto de Saúde, n. 25, p. 22-23, dez. 2000.

WANDERLEY, L. J.M. **Corrida do ouro, garimpo e fronteira mineral na Amazônia.** Revista Sapiência: sociedade, saberes e práticas educacionais, v. 8, n. 2, p. 113-137, 2019. Disponível em: [//www.revista.ueg.br/index.php/sapiencia/article/view/9814](http://www.revista.ueg.br/index.php/sapiencia/article/view/9814). Acesso em: 31 dez. 2024.

WANDERLEY, L. J. M. **Geografia do ouro na Amazônia brasileira: uma análise a partir da porção meridional Tese de Doutorado.** Rio de Janeiro: Programa de Pós-Graduação em Geografia, Universidade Federal do Rio de Janeiro. 2015

WEBER, M. **Ensaio de sociologia.** Rio de Janeiro: Editora Guanabara, 1982.